MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ADMINISTRAÇÃO 2017/2020
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 49

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 76/2019.
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2019.
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL.
REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA GLOBAL

OBRA QUE SERÁ EXECUTADA COM RECURSOS PROVENIENTES DO CONTRATO DE REPASSE OGU MDR Nº 865749/2018 - OPERAÇÃO 1053334-74/2018 – PROGRAMA PLANEJAMENTO URBANO.

O MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO / MG, através da Comissão de Licitação torna público que às **09:00hs (nove horas) do dia 31.10.2019**, em sua sede situada na Praça Cônego Agostinho José de Resende, nº 30, Centro, Dores do Turvo - MG, CNPJ: 18.128.249/0001-42, em seção pública, na forma da Lei Federal N° 8.666 de 21/06/1993, com suas posteriores alterações e as condições deste Edital, a Comissão de Licitação receberá os envelopes contendo "**DOCUMENTOS**" e "**PROPOSTAS**" da **TOMADA DE PREÇOS N° 01/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 76/2019, tipo menor preço global, COM REGIME DE EXECUÇÃO POR EMPREITADA GLOBAL**, destinada à contratação de empresa para a realização da seguinte obra:

Objeto	Local	Prazo de Execução
Execução das obras e serviços de engenharia para pavimentação e recapeamento asfáltico em ruas do Município, conforme contrato de repasse OGU nº 865749/2019 - Operação 1053334-74 – Programa Planejamento Urbano, com fornecimento de todo o material, equipamentos e mão de obra necessários, conforme plantas, projetos, planilha orçamentária de custos, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo e demais documentos disponibilizados para a realização das obras.	- Praça Cônego Agostinho José de Rezende; - Rua Jesuíno Ferreira Mendes; - Rua Nunes Vieira.	04 (quatro) meses.

As empresas interessadas deverão estar regularmente inscritas no cadastro de fornecedores da Prefeitura de DORES DO TURVO / MG, e **possuir CRC** dentro do prazo de validade, observada a necessária qualificação.

A visita ao local das obras (**VISITA TÉCNICA**) é facultativa e poderá ser feita até o dia **29.10.2019**, ocasião em que, somente será efetuada por Engenheiro/Arquiteto com Registro no CREA/CAU.

50

1ª PARTE - CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

SUPORTE LEGAL E REGIME DE CONTRATAÇÃO

Esta licitação será do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, pelo regime de execução por **EMPREITADA GLOBAL** e reger-se-á pela Lei Federal N° 8.666 de 21/06/1993, com suas posteriores alterações e as condições deste Edital.

Integram esta **TOMADA DE PREÇOS**, independente da transcrição, os seguintes anexos:

ANEXO I	MINUTA DO CONTRATO;
ANEXO II	MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS; PLANTAS E PROJETOS DE PAVIMENTAÇÃO RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM RUAS DO MUNICÍPIO; PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO; CRONO PLE; EVENTOGRAMA; QUADRO BDI e QCI
Demais Elementos Instrutores	2ª PARTE – CONDIÇÕES GERAIS – item 3 –Declarações e Elementos Instrutores Deste Edital.

1. OBJETO, QUANTIDADE, PRAZO, CAPACIDADE DE EXEUÇÃO DAS NORMAS

A presente licitação tem por objeto a **contratação de empresa especializada para pavimentação e recapeamento asfáltico em ruas do Município, conforme contrato de repasse OGU MDR nº 865749/2018 - Operação 1053334-74/2018 – Programa Planejamento Urbano**, conforme especificações e condições contidas nos anexos I, e II, que se incorporam, em seu inteiro teor a este Edital.

A execução dos serviços obedecerá rigorosamente ao projeto aprovado. Toda e qualquer alteração que por necessidade deva ser introduzida no projeto ou nas especificações, visando melhorias, só será admitida com expressa autorização do órgão licitante.

Conforme planilha orçamentária de custos disponibilizada (valores de acordo com Tabela SINAPI com data base de 05/2019), o orçamento total e referencial para a execução do presente objeto é de **R$ 231.627,23 (duzentos e trinta e um mil seiscentos e vinte e sete reais e vinte e três centavos),** já incluído o percentual de BDI.

O prazo de execução das obras será de 04 (quatro) meses contados após o quinto dia útil da emissão da **ORDEM DE SERVIÇO.**

As obras a serem executadas deverão atender às NORMAS TÉCNICAS, ESPECIFICAÇÕES E MÉTODOS DE ENSAIO DA ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e dos anexos deste Edital.

2. RECURSOS FINANCEIROS

As despesas com as obras objeto deste Edital correrão à conta dos recursos da Dotação Orçamentária para o exercício 2019, aprovadas por meio da Lei Orçamentária Municipal, sendo:

02.10.01.15.451.0501.1027.4.4.90.51.00

3. EDITAL E ANEXOS

A documentação completa do Edital e seus anexos, poderá ser examinada e solicitada na sala de licitação da Prefeitura Municipal, situada na Praça Cônego Agostinho José de Resende, nº30, Centro, Dores do Turvo – MG, em dias úteis no horário 08:00 hs às 16:00 hs.

Considerando o elevado valor de cópias dos projetos/plantas, caso solicitados no formato A1, será exigido o valor de R$ 20,00 (vinte) reais por cópia unitária dos mesmos. As referidas cópias serão fornecidas em um prazo de até 05 (cinco) dias, a partir da data da requisição por escrito.

4. VALIDADE DAS PROPOSTAS

As propostas deverão permanecer válidas e em condições de aceitação por um período de 60 (sessenta) dias consecutivos contados da data da abertura do respectivo envelope. Findo este prazo, ficam os participantes liberados dos compromissos assumidos. Antes de expirar o período de validade da Proposta, a Prefeitura Municipal poderá solicitar que o licitante estenda este período de vigência por um prazo adicional.

2ª PARTE – CONDIÇOES GERAIS

-

1. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1.1. Poderá participar da presente TOMADA DE PREÇOS:

Empresa regularmente constituída, do ramo pertinente ao objeto desta licitação, regularmente inscrita no respectivo Conselho e que atenda a todas as condições do presente Edital.

1.2. Está impedido (a) de participar da TOMADA DE PREÇOS:

Empresa ou firma em que figurem em sua diretoria, como responsáveis legais ou técnicos, ou ainda como membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo, administrativo ou como sócios de qualquer natureza, Servidores do Município de Dores do Turvo / MG.

O autor, pessoa física ou jurídica, do projeto básico das obras ou serviços. É vedada a apresentação de mais de uma proposta, sob pena de rejeição das mesmas, de empresas cuja maioria do capital social pertença direta ou indiretamente aos mesmos sócios ou acionistas, tenham em comum os representantes legais, membros da diretoria, de conselhos ou juntas decisórias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 52

2. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DAS PROPOSTAS

2.1. A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta. O Município não será responsável por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório, bem como de seu resultado.

2.2. A proponente deverá entregar à Comissão de Licitações do Município de DORES DO TURVO / MG, no local estabelecido e até a data e hora fixadas neste Edital, os Envelopes "**DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**" e "**PROPOSTA DE PREÇOS**", que deverão estar devidamente lacrados e indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

A) **ENVELOPE N° 1 –"DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO"** COMISSÃO DE LICITAÇÕES MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO / MG TOMADA DE PREÇOS N° 01/2019 – PROCESSO N° 76/2019 RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE DATA: 31/10/2019 – 09:00HORAS
B) ENVELOPE N° 2 – "**PROPOSTA DE PREÇOS**" COMISSÃO DE LICITAÇÕES MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO / MG TOMADA DE PREÇOS N° 01/2019 – PROCESSO N° 76/2019 RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE DATA: 31/10/2019 – 09:00HORAS

2.3. A proposta deverá ser entregue diretamente à Comissão de Licitações, na forma estabelecida neste Edital, impreterivelmente recebida pela mesma Comissão até as 09:00hs (nove horas) do dia 31/10/2019.

2.4. Após o horário estabelecido neste Edital, nenhuma proposta será recebida sob nenhuma hipótese.

2.5. O licitante deverá examinar cuidadosamente todas as instruções, condições, quadros, Projetos de Engenharia, Especificações Técnicas, documentos padrão, exigências, leis, decretos, e normas citadas no Edital e em seus Anexos.

2.6. A proposta deverá ter todas as folhas numeradas em ordem crescente, apresentando ao final um "Termo de Encerramento", no qual se declare o número de folhas do volume, assinado pelo representante legal. Constarão na capa da PROPOSTA as mesmas indicações que as do Envelope que o conterá na sua parte externa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 53

2.7. Os licitantes deverão apresentar os documentos estritamente necessários, **evitando duplicidade e a inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis.**

2.8. O licitante poderá apresentar os documentos solicitados em original ou cópia autenticada, por qualquer processo de autenticação por autoridade competente.

3. ELEMENTOS INSTRUTORES

Fazem parte integrante deste Edital os seguintes **MODELOS**:

- carta proposta de preços;	Modelo 01
- declaração de concordância aos termos do edital e de inexistência de fato impeditivo;	Modelo 02
- carta credencial;	Modelo 03
- declaração de entrega de documentos;	Modelo 04
- atestado de visita técnica;	Modelo 05
- declaração de responsabilidade técnica;	Modelo 06
- planilha de serviços;	Modelo 07
- cronograma físico-financeiro da obra;	Modelo 08
- declaração de Responsabilidade Ambiental;	Modelo 09
- declaração de que não empregará menores de 18(dezoito) anos para trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;	Modelo 10
- Declaração de Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte, quando for o caso;	Modelo 11
- Declaração de que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;	Modelo 12
- minuta de contrato;	Anexo I
- memorial descritivo e especificações técnicas; plantas e projetos para recapeamento asfáltico em ruas do Município, com fornecimento de todo o material, equipamentos e mão de obra necessários; planilha orçamentária de custos, cronograma físico-financeiro, crono ple; eventograma; quadro bdi e qci.	Anexo II

4. PARA EMISSÃO DO CRC E HABILITAÇÃO DO ENVELOPE N° 1.

4.1. Para a habilitação exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, a documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA, REGULARIDADE FISCAL E QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

4.2. Deverá conter no envelope nº 1 o CRC – CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL em original ou por cópia autenticada por membro da Comissão, mediante apresentação do original.

4.3. Somente será aceito pela unidade administrativa o CRC emitido por este Município, conforme faculta o § 2º do art. 34 da Lei 8.666/93.

4.4. Caso tenha vencida alguma certidão no período relativo do cadastramento à abertura do Processo Licitatório, **deverá** o licitante anexá-la ao envelope nº 01 – "Documentação", em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membro da Comissão, mediante apresentação do original para confronto.

4.5. O licitante não sendo possuidor do CRC - Certificado de Registro Cadastral, deverá providenciá-lo até a data de 30/10/2019, apresentando impreterivelmente a seguinte documentação:

- QUANTO À QUALIFICAÇÃO JURÍDICA

1 –Cópia da Cédula de identidade e CPF dos representantes legais da empresa;
2 - Cópia do Contrato Social e última alteração, se houver, ou Contrato consolidado.

- QUANTO À REGULARIDADE FISCAL

1 -Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF;
2 - Certidão Negativa de Débitos relativos ao Tributos **Federais** e à dívida ativa da união, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da lei nº 8.212/91;
3 - Prova de regularidade com as fazendas **Estadual** e **Municipal**, emitida pelas respectivas Secretarias de Fazenda da sede da Empresa;
4 - Apresentação do Certificado de regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
5 - CNDT - Certidão Negativa de débitos trabalhistas.

- QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1 - Prova de registro e regularidade da empresa e do responsável técnico pela obra, no Conselho regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA/CAU;
2 - Apresentação de Atestado de Qualificação Técnica Operacional, que comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente ao objeto da licitação e compatível em características, quantidades e prazos, emitido por entidades de direito público ou privado, em nome do profissional responsável pela obra (registrado no Conselho regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA/CAU) que faça parte do quadro técnico da licitante (o Atestado deverá contemplar índices de quantitativos similares de pavimentação/recapeamento asfáltico);
3 - Comprovante de que o Responsável Técnico pela obra, objeto da presente licitação, integra o quadro permanente da licitante, a ser realizada da seguinte forma:

a) Apresentação de cópia da CTPS ou apresentação de cópia do Contrato de Trabalho, devidamente registrado ou contrato de prestação de serviços;
B). Na hipótese de o Responsável Técnico pela execução do objeto ser integrante do quadro social da empresa licitante, deverá ser apresentado o Contrato Social da Empresa ou documento equivalente, que comprove tal situação;

55

4 - Apresentação de Declaração formal de que a licitante possui pessoal técnico especializado, máquinas e equipamentos considerados essenciais para a execução do objeto licitado, bem como, de que possui as condições mínimas para o cumprimento do objeto da licitação, nos termos do § 6º, do art. 30 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações;

5 - Declaração de que se compromete a manter no local de execução do objeto desta licitação todo equipamento necessário para a execução do contrato.

- QUANTO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

1 - Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, com data máxima de até 90 (noventa) dias anteriores à data prevista para a abertura da documentação.

Os documentos necessários poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório, publicação na imprensa oficial ou autenticação por membro da Comissão de Licitação, desde que apresentados os originais.

ENVELOPE 01 - HABILITAÇÃO DEVERÁ CONTER A DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

1 Caso tenha sido realizada, apresentar o ATESTADO DE VISITA TÉCNICA, na forma do MODELO 5, em anexo, expedido pela Prefeitura Municipal de DORES DO TURVO-MG, o qual não aceitará em tempo algum, alegação de desconhecimento do local, projetos e peculiaridades inerentes às obras e serviços objeto deste.

2 Declaração expressa do responsável legal ou procurador da proponente participante de que a mesma não se encontra inadimplente ou impedida de licitar e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no cadastro de fornecedores de quaisquer órgãos da administração pública direta ou indireta;

3 Declaração (MODELO 10) de que não emprega menores de 18(dezoito) anos para trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

4 Declaração de Responsabilidade Técnica, conforme (Modelo 6), em anexo. É vedada, sob pena de não habilitação, a indicação de um mesmo profissional como responsável técnico por mais de uma proponente;

5 Declaração de que concorda com todas as condições estabelecidas no presente Edital e documentos pertinentes, bem como da inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação, conforme MODELO 2, em anexo;

6 Declaração de entrega dos documentos (MODELO 4, EM ANEXO);

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 56

7 Declaração de Responsabilidade Ambiental (MODELO 9, EM ANEXO);

8 Declaração de Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso (MODELO 11, EM ANEXO).

9 Declaração de que não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista (MODELO 12, EM ANEXO).

5- ENVELOPE N° 2 - PROPOSTA DE PREÇOS

Deverá ser apresentado outro envelope devidamente fechado e inviolado, denominado "**ENVELOPE N° 2"** com os documentos abaixo relacionados e ordenados. As folhas deverão, preferencialmente, ser do tamanho A4. A folha de rosto deverá conter a mesma indicação do "**ENVELOPE N° 2"**.

5.1. Carta-Proposta De Preços

Deverá ser apresentado outro envelope devidamente fechado e inviolado, denominado "**ENVELOPE N° 2"** com os documentos abaixo relacionados e ordenados. As folhas deverão, preferencialmente, ser do tamanho A4.

5.1. Carta-Proposta De Preços

A carta-proposta de preços deverá ser apresentada impressa por computador, sem rasura ou entrelinhas, conforme MODELO 01, em anexo, e deverá conter no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula (*v.g.*: XXX) e ainda:

a) Razão social, endereço, telefone, fax, e-mail e o CNPJ/MF da proponente;
b) Nome do titular ou do representante legalmente constituído com a respectiva assinatura;
c) Data;
d) Valor total da proposta em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso;
e) Valor unitário da proposta de cada item a ser executado, em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos – MODELO 7;
f) Prazo de execução das obras no período estipulado no presente Edital – 04 (quatro) meses;
g) Prazo de validade da proposta mínimo de 60 (sessenta dias) dias corridos, contados a partir da data da abertura das propostas pela Comissão de Licitações do Município de Dores do Turvo;
h) **Cronograma físico-financeiro** elaborado conforme os marcos contratuais de medição – MODELO 8.

Além do preço global, os preços unitários com e sem BDI não poderão ultrapassar os valores de referência da Planilha aprovada, conforme anexo do Edital.

5.2. Planilha de Serviços

A planilha de serviços **deverá ser apresentada impressa** por computador, sem rasuras ou entrelinhas, conforme MODELO 07, em anexo, e deverá conter:

a) Razão social, endereço, telefone, fax, e-mail e o CNPJ/MF da proponente;
b) Município, obras, serviços;
c) Data;
d) Item, discriminação do serviço, unidade, quantidade, preço unitário, preço parcial e total;
e) Nome do titular da empresa ou do representante legalmente constituído com a respectiva assinatura.

5.2.1. PREÇOS UNITÁRIOS DA PROPOSTA

5.2.1.1. Os preços unitários propostos por todas as empresas proponentes, deverão ser apresentados em moeda corrente brasileira, reais (R$) e por item de serviços, de conformidade com o projeto, as especificações e as demais peças fornecidas pela Prefeitura Municipal de Dores do Turvo-MG.

5.2.1.2. Os preços unitários propostos, por item de serviços, deverão incluir materiais, equipamentos, aparelhos, ensaios, controle tecnológico de qualidade, cumprimento dos Órgãos de Meio-Ambiente, mão de obra, impostos, taxas, encargos sociais, trabalhistas e previdenciário, infortúnio no trabalho, administração, lucro, instalação de canteiro de obras, mobilizações e desmobilizações, limpeza final da obra e quaisquer outras despesas incidentes sobre elas e demais serviços.

5.2.2. QUANTIDADES

5.2.2.1. A discriminação dos serviços e das quantidades deverá ser determinada pela proponente e serão de inteira responsabilidade da mesma. Estas deverão ser determinadas com base nas especificações, recomendações, bem como, ainda, nas demais peças e documentos fornecidos pelo licitador, não podendo a proponente arguir omissões, enganos, erros ou outros fatores para alterar, posteriormente, o valor global proposto.

5.3. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO / PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE EVENTOS – CRONO-PLE / QUADROS BDI/LDI e QCI

5.3.1. Deverá ser apresentado cronograma físico-financeiro, DENTRO DO ENVELOPE "PROPOSTA", devidamente preenchido que espelhe o respectivo equilíbrio físico-financeiro, de todo o projeto ora licitado.

5.3.2. Deverá ser apresentada DENTRO DO ENVELOPE "PROPOSTA", a PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE EVENTOS – CRONO-PLE, informando como serão executados os serviços por empreitada global, para que o Fiscal do Município possa atestar as etapas, quando concluídas.

Fls. 58

5.3.3. **Deverão ser apresentados DENTRO DO ENVELOPE "PROPOSTA" os QUADROS DE COMPOSIÇÃO DO BDI/LDI,** bem como, o do **QCI.**

6 DISPOSIÇÕES REFERENTES À PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente os projetos, as especificações, os relatórios e demais documentos, que os comparou entre si, e que obteve as informações necessárias e satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso, antes de preparar a sua proposta de preços, e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.

6.2. Fica entendido que os projetos, as peças gráficas, as especificações, os relatórios e os documentos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um e se omita em outro será considerado especificado e válido.

6.3. Os preços unitários propostos deverão ser completos e suficientes para a execução das obras e serviços a serem contratados por força deste, não sendo aceitas reivindicações futuras para pagamento adicional decorrente de má interpretação do Edital ou do respectivo contrato de empreitada.

7 RECEPÇÃO E ABERTURA DE ENVELOPES

7.1. No dia, na hora e no local fixados neste Edital, a Comissão de Licitações receberá os envelopes fechados e inviolados dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (Envelope N° 01) e **PROPOSTAS DE PREÇO** (Envelope N° 02), os quais serão rubricados pelos membros da Comissão de Licitações e pelos membros dos licitantes presentes.

7.2. O proponente não poderá modificar substituir ou retirar sua proposta após a entrega os respectivos envelopes.

7.3. Serão abertos os ENVELOPES N° 01, todos os documentos serão rubricados pelos membros da Comissão de Licitações e representantes dos licitantes presentes e conferidos de acordo com as exigências deste Edital. Estando regular o andamento dos trabalhos, poderão ser abertos os envelopes de Propostas de Preços na mesma sessão e, após, dado o prazo de recurso, de acordo com o art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

7.4. Juntamente com o recebimento dos 2 (dois) envelopes fechados e inviolados, o representante da proponente, se não for membro integrante da diretoria e querendo participar ativamente (com poderes legais para representar a proponente) da sessão, deverá apresentar à Comissão de Licitações a credencial que lhe outorga poder legal junto à mesma. Esta deverá ser comprovada através do Modelo N° 03, em anexo, com firma reconhecida, ou através de procuração.

7.5. Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma proponente.

7.6. Após a hora marcada para entrega dos Envelopes N° 01 e N° 02, mais nenhum será recebido.

59

8 ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO

8.1. Não será habilitada a proponente que deixar de apresentar qualquer documento exigido ou deixar de sanar erros ou omissões.

8.2. Documentos fiscais que, eventualmente, estiverem incompletos ou irregulares, com rasura e/ou borrão e/ou com prazo de validade vencido, serão considerados nulos e sem validade para esta licitação, considerando automaticamente desabilitado o proponente interessado, exceto os proponentes que gozarem dos benefícios da LC 123/2006.

8.3. Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos.

8.4. Na hipótese de não estarem todos os licitantes habilitados ou ocorrer alguma manifestação de recurso, no prazo legal, estes terão efeito suspensivo, o que será comunicado pela Comissão de Licitações aos demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias seguintes.

8.5. É facultada à Comissão de Licitações, nesta, ou em qualquer outra fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, sem que os preços possam ser modificados.

8.6. Será considerada habilitada a proponente cuja documentação atenda às exigências estabelecidas neste Edital.

8.7. Será lavrada ata circunstanciada da reunião de recebimento e abertura dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (Envelope N° 01), ocasião em que, não sendo manifestado nenhum interesse de recurso e verificada a regularidade do processo, poderão ser abertas as **PROPOSTAS DE PREÇO** (Envelope N° 02) e dando continuidade à ata que registrará as reclamações impugnações e demais ocorrências, devendo ser assinada voluntariamente por todos os presentes, sem prejuízo da publicação na imprensa oficial.

9 ABERTURA DO ENVELOPE N° 2 - PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. Na data fixada, a Comissão de Licitações procederá a abertura dos Envelopes N° 2 das proponentes habilitadas, lendo em voz alta o nome da proponente, o objeto, o valor global, o prazo de execução e o prazo de validade de cada proposta, que será rubricada pela Comissão de Licitações e voluntariamente pelos representantes das proponentes presentes.

9.2. Na hipótese de inabilitação de algum proponente, passado o prazo recursal ou por renúncia a este, pelo representante presente, fica facultado ao mesmo, solicitar por escrito a devolução do envelope N° 2, fechado e inviolado.

10 JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1. A Comissão de Licitações julgará e classificará as propostas de preços e elaborará um relatório de suas conclusões, o qual será encaminhado para a autoridade competente para as demais providências.

10.2. O critério a ser utilizado no julgamento das propostas é o de MENOR PREÇO para a execução de todos os serviços e obras constantes do Edital.

10.3. As propostas serão classificadas em ordem de valor crescente de acordo com o preço total sendo considerada vencedora para fins de adjudicação a Proponente que tiver apresentado a proposta de menor preço;

10.4. A Comissão de Licitações fará conferência da planilha de serviços, que contém os preços unitários e as quantidades propostas. Constatando erro aritmético ou de anotação no preenchimento, serão efetuadas as devidas correções. Para fim de rejeição, comparação e classificação das propostas de preços, prevalecerá o valor global corrigido quer seja para mais ou para menos.

10.5. Para todos os efeitos, será considerado como correto e válido o preço unitário indicado pela proponente na planilha de serviços.

10.6. Não será aceita proposta elaborada em desacordo com o presente edital, a que proponha qualquer oferta de vantagens não previstas no Edital, ou que apresentar preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes.

10.7. Não será aceita proposta que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou ainda, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado da região, a não ser que sejam amplamente justificados e aceitos pela Comissão de Licitações.

10.8. Será desclassificada a proposta que venha a ser considerada inexequível pela Comissão de Licitações, quando esta concluir que a proponente não seria capaz de executar o contrato com os preços unitários ofertados.

10.9. No caso de haver divergência entre os valores unitários propostos grafados em algarismos e os correspondentes escritos por extenso, prevalecerá este último.

10.10. À Comissão de Licitações é facultada, em casos especiais, propor mediante parecer fundamentado, a desclassificação de uma ou mais propostas de preços que não atendam aos interesses do Município de DORES DO TURVO ou quando for evidente a inexistência de concorrência ou a existência de conluio.

10.11. Não será levada em consideração a proposta que contiver rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas.

10.12. Ocorrendo empate, adotar-se-á o critério do § 2º do art. 45 da Lei 8.666/93.

10.13. A Comissão de Licitação reserva-se no direito de exigir, em qualquer época ou oportunidade, os documentos ou informações complementares que julgar necessários ao perfeito entendimento e compreensão dos documentos apresentados.

10.14. A classificação das propostas de preços será comunicada diretamente às proponentes por carta ou através de outros meios de comunicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 61

10.15. O valor total da proposta será obtido pela Comissão de Licitações considerando os preços unitários ofertados e após a correção de erros eventualmente existentes, observados os critérios previstos neste edital. Caso a proponente não aceite as correções procedidas, sua proposta será desclassificada.

11 HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

11.1. Até a assinatura do termo de contrato de empreitada, a Prefeitura Municipal de DORES DO TURVO-MG poderá desclassificar, por despacho fundamentado, qualquer proponente sem que lhe caiba indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, havendo conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

11.2. Execução das obras ou serviços dar-se-á mediante termo de contrato com regime de execução por EMPREITADA GLOBAL, a ser firmado entre o licitador e a proponente vencedora da licitação, após homologação da licitação.

11.3. A proponente vencedora será convocada para, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de desclassificação, sujeitando-se, ainda, às penalidades previstas em lei, assinar o termo de contrato de empreitada, conforme ANEXO I.

11.4. O Município poderá, antes da efetiva contratação, se considerar necessário ajustar juntamente com a proponente vencedora, o cronograma físico-financeiro, caso seja constatado qualquer desequilíbrio ou incorreção.

11.5. Ao Município é facultado, quando a proponente convocada não assinar o contrato de empreitada no prazo e nas condições estabelecidas, convocar a segunda classificada, e, não o fazendo, convocar a terceira classificada e assim sucessivamente até se efetivar a formalização do contrato, respeitando as condições e preços de cada uma das respectivas propostas. Mesmo assim não ocorrendo resultado positivo, a licitação será revogada, sem prejuízo na aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.6. Por ocasião da assinatura do contrato, oriundo desta licitação, a empresa vencedora que passará ser denominada **CONTRATADA**.

11.7. A Empresa a ser contratada atenderá ao Decreto 7.983/2013, principalmente em relação concordância com a adequação do projeto que integrar o edital, sendo que as alterações contratuais, sob alegação de falhas ou omissões, em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, 10% (dez por cento) do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite do § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 (§ 6º, item III).

11.8. O custo global de referência de obras e serviços de engenharia, será obtido a partir das composições dos custos unitários previstas no projeto que integra o edital de licitação, menores ou iguais à mediana de seus correspondentes nos custos unitários de referência do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – Sinapi.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG Fls. 62

12 DOS RECURSOS E PRAZOS

12.1. É facultado a qualquer proponente formular reclamações e impugnações no transcurso das sessões públicas da licitação, para que constem em ata dos trabalhos.

12.2. Na ata de abertura das 'PROPOSTAS', poderão ser registradas observações feitas pelas proponentes. À Comissão de Licitações é facultado considerá-las ou não para efeito de julgamento. Na hipótese de sua não consideração, a proponente interessada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis seguintes, poderá interpor recurso administrativo, sem efeito suspensivo, ao Município.

12.3. Cabe à Comissão de Licitações e à proponente observarem o disposto no Artigo 109 da Lei Federal N° 8.666/93 e suas alterações.

12.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.5. O prazo de execução da obra será contado a partir do 5° (quinto) dia útil após a emissão da **"ORDEM DE SERVIÇO".**

12.5.1. A Ordem de Início de Obras (AIO) só poderá ser dada à empresa vencedora da Licitação após a aprovação do Processo Licitatório pela GIGOV/CAIXA e o crédito do Repasse pelo Órgão Gestor –Ministério.

12.6. Somente será admitida alteração dos prazos nas seguintes situações:

a. Quando houver serviços extraordinários que alterem as quantidades, os serviços complementares, obedecidos. Aos dispositivos regulamentares, atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio a obra, que estejam sob responsabilidade expressa da contratante, por atos da contratante, atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pela contratante, com anuência expressa do Contratante;

b. Por motivos de força maior ou caso fortuito, compreendendo: perturbações industriais, greves, guerras, atos de inimigo público, bloqueio, insurreições, epidemias, avalanches, terremotos e enchentes, explosões, ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes e equivalentes a estes, que fujam ao controle seguro de qualquer uma das partes interessadas ou ainda fatos supervenientes, tais como: por ordem legal, por atos governamentais e regulamentação que rege a contratação originada deste edital.

c. Enquanto perdurar a paralisação das obras e/ou serviços por motivo de força maior ou caso fortuito, bem como suspensão por ordem da contratante com anuência expressa do Contratado, ficarão suspensos os deveres e responsabilidade de ambas as partes com relação às obras e/ou serviços contratados, não acabando, ainda, a nenhuma das partes a responsabilidade pelos atrasos correspondentes ao período de paralisação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 63

d. Os motivos de força maior ou caso fortuito deverão ser comunicados por escrito e devidamente comprovados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas de sua ocorrência.

e. O prazo de vigência do contrato será de 04 (quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser aditado por termo próprio ou prorrogada sua vigência, havendo acordo entre as partes, de conformidade com a legislação em vigor.

13 PENALIDADES

13.1. No contrato de empreitada, garantido aos contratantes o direito de defesa, serão cominadas as seguintes penalidades, sem prejuízo da ação civil e criminal que couber, para a não execução, no todo ou em partes, das obras e serviços, a saber.

– Multa de até 0,1% (um décimo por cento);

a) Do valor dos serviços não executados, de cada parcela mensal do cronograma físico-financeiro, por dia consecutivo que exceder a data prevista para sua conclusão.

b) Do valor contratual por dia consecutivo que exceder a data prevista para conclusão das obras e/ou serviços;

– Multa de até 1% (um por cento) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a contratada infringir quaisquer das demais obrigações contratuais;
– Multa de até 5% (cinco por cento) do valor total da fatura do mês da ocorrência quando a contratada não cumprir as exigências relativas aos equipamentos de proteção individual – EPI;
– Suspensão do direito de participar em licitação ou de contratar obras e serviços, custeados com recursos do Município de DORES DO TURVO, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa comprovada da proponente/contratada, ocorrer a rescisão administrativa do contrato de empreitada;
– A multa será cobrada pela contratante de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a contratada não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas;
– As multas serão aplicadas após autuação, seguida de notificação para a defesa, que deverá ser apresentada em até 5 (cinco) dias úteis para a decisão final da Comissão de Fiscalização do Município de Dores do Turvo/MG;
– As multas serão recebidas através de depósito bancário, em conta específica a ser aberta.

14. RESCISÃO

14.1 – O Município se reserva o direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à contratada caiba o direito de indenização de qualquer espécie, assegurada sua ampla defesa, nos casos a seguir mencionados:

14.1.1 – quando a contratada falir, entrar em concordata ou for dissolvida;

14.1.2 – quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da contratada e desobediência de determinação da fiscalização;

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 64

14.1.3 – quando a contratada desferir, no todo ou em parte, o contrato sem expressa anuência da contratante;

14.1.4 – quando houver atraso dos serviços, sem justificativa aceita pela contratante, pelo prazo de 30 (trinta) dias corridos;

14.1.5 – quando por razões relevantes de interesse público ou social, devidamente demonstradas;

14.2 – A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos subitens anteriormente relacionados, implicará, quando couber, na apuração de perdas e danos e na aplicação das demais providências legais cabíveis.

14.3 – O Município, por conveniência exclusiva e independentemente de cláusulas expressas, poderá rescindir o contrato desde que efetue os pagamentos devidos relativos ao mesmo e atenda aos interesses das partes.

15. FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DA OBRA

15.1. A fiscalização da execução das obras será feita por elemento devidamente credenciado, com responsabilidades especificas.

15.2 . A empresa a ser contratada deverá permitir que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pela contratante:

a) inspecionem a qualquer tempo a execução das obras e/ou serviços;
b) examinem os registros e documentos que considerem necessários conferir;

15.3. No desempenho destas tarefas, deverão os técnicos da contratante, contar com a total colaboração da contratada.

15.4. A contratada deverá manter em todos os locais de serviços um perfeito sistema de sinalização e segurança, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

15.5. A contratada deve manter nas obras e/ou serviços um projeto completo, o qual deverá ficar reservado para o manuseio da fiscalização e do pessoal do órgão financiador das obras e/ou serviços.

15.6. A contratada deve manter no local das obras e/ou serviços o boletim diário de ocorrências – BDO, o qual diariamente, deverá ser preenchido pelo encarregado da contratada e rubricado pela fiscalização.

15.7. A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

15.8. Caso a contratada não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos, a contratante reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros.

Ocorrendo a hipótese mencionada, a então contratada responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou cauções e/ou pagamento direto, inclusive podendo ser declarada inidônea, ficando suspensa de firmar contrato pelo prazo de até 2 (dois) anos, conforme a gravidade da infração e dos danos decorrentes. Estas sanções serão aplicadas sem prejuízo de outras, previstas no Art.87 da Lei Federal Nº 8.666/93.

15.9. Assim que a execução das obras e/ou serviços for concluída, de conformidade com o contrato de empreitada, será emitido como único comprovante de execução da mesma, **Termo de Recebimento Provisório**, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados do recebimento da comunicação escrita nesse sentido da contratada, o qual será assinado pela fiscalização.

15.10. Após o prazo de 60 (sessenta) dias corridos do recebimento provisório, será procedido recebimento definitivo, através de comissão especificamente designada pela contratante, ocasião em que será lavrado o **Termo de Recebimento Definitivo**. Durante esse período, a contratada terá sob sua responsabilidade o perfeito funcionamento dos serviços por ela executados. Qualquer falha construtiva ou de funcionamento deverá ser prontamente reparada pela contratada, estando esta sujeita, ainda às sanções indicadas no CAPITULO 13 – PENALIDADES.

15.11. A empresa contratada deverá, antes de obter o Termo de Recebimento Definitivo, fornecer à fiscalização, se for o caso, o "as built" do projeto executivo utilizado nas obras.

15.12. Mesmo com a expedição pela contratante do Termo Definitivo das Obras e Serviços, a contratada não ficará isenta e nem excluídas das responsabilidades civis pela solidez e segurança das mesmas, sujeitando-se, para tanto, aos termos da legislação vigente.

16 . SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

16.1. A contratada deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI.

16.2. A contratada deverá treinar e tornar obrigatório o uso do EPI.

16.3. O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente conter a identificação da contratada.

16.4. A contratada, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade culposa quanto às legislações trabalhista e previdenciária, bem como suas Portarias e Normas, nem quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

16.5. Deverão ser observadas pela contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio da contratante e de outrem, e aos materiais envolvidos nas obras.

16.6. Somente está autorizado a executar obras para a contratante a contratada que possuir profissionais qualificados e que estejam instruídos quanto às precauções relativas ao seu trabalho e apresentem estado de saúde compatível com as atividades desenvolvidas; portanto,

os trabalhos nunca deverão ser executados sem que sejam analisados os riscos previstos, os sistemas de proteção individual e coletiva e estado geral das ferramentas e equipamentos utilizados.

16.7. A contratante atuará objetivando o total cumprimento das normas, conforme contido no item 16.4 acima, estando autorizada a interditar serviços ou parte deste em caso do não cumprimento das exigências da lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso nas obras.

16.8. A empresa a ser contratada deverá de imediato providenciar o atendimento das exigências da contratante. Para casos específicos em que a fiscalização conceder prazo de 48 (quarenta e oito) horas para atendimento das exigências, as prorrogações dos referidos prazos não poderão ultrapassar 15 (quinze) dias para o atendimento completo.

16.9. Esgotado o prazo descrito no item anterior, a contratante poderá promover as medidas que forem necessárias cobrando da contratada as despesas daí decorrentes, sem prejuízo de outras penalidades previstas no termo de contrato de empreitada, inclusive a sua rescisão.

16.10. Cabe à contratada solicitar à contratante a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidentes nas obras e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

17 . MATERIAIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

17.1 – Todos os materiais, máquinas e equipamentos a serem utilizados nas obras e ou serviços serão fornecidos pela contratada, tendo seus custos com aquisição, com transporte, com armazenamento ou em decorrência da utilização nos preços unitários propostos.

17.2. Todos os materiais que forem utilizados nas obras deverão ser de melhor qualidade (1ª linha), obedecer às especificações e serem aprovados pela fiscalização, antes de sua aquisição ou confederação.

17.3. A responsabilidade pelo fornecimento, em tempo hábil, dos materiais, máquinas e equipamentos será exclusivamente da contratada. Ela não poderá solicitar prorrogação do prazo de execução, nem justificar retardamento na conclusão das obras e/ou serviços em decorrência do fornecimento deficiente dos mesmos.

18 . DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento ficará condicionado ao repasse de recursos financeiros pelo órgão gestor do convênio, sendo que, será efetuado em moeda corrente brasileira, mediante aprovação da MEDIÇÃO por Responsável Técnico da CONTRATANTE e da CONTRATADA. A emissão da NOTA FISCAL só poderá ser emitida após a aferição do Boletim de Medição pela GIGOV/CAIXA e o crédito do Repasse pelo Órgão Gestor – Ministério.

18.2. O faturamento deverá ser apresentado e protocolado em 2 (duas) vias, na sede da contratante, junto do Boletim de Medição assinado pelo Responsável Técnico da Contratante e Contratada para efetuar pagamento de cada medição.

18.3. A fiscalização procederá às medições mensais baseadas nos serviços realizados, com base nos preços unitários previstos na proposta da contratada, para que se permita a elaboração do processo de faturamento.

18.4. Nos casos de desembolso, estes serão realizados em parcelas mensais, decorrentes das etapas físicas executadas, atestadas pela equipe de fiscalização, respeitado o cronograma de desembolso previsto contratualmente.

Para os casos em que as etapas físicas executadas e atestadas sejam superiores aos valores mensais previstos contratualmente, os valores podem ser desembolsados, desde que tenha dotação orçamentária para tal.

18.5. O Faturamento deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) Nota fiscal com discriminação resumida dos serviços executados de acordo com o cronograma físico-financeiro, período de execução da etapa, número do contrato, número da licitação, nome do programa, Termo de Contrato de Empreitada e outros dados que julgar convenientes, sem rasuras e/ou entrelinhas e certificada pelo engenheiro fiscal;
b) Fatura com discriminação resumida dos serviços executados de acordo com o cronograma físico-financeiro pactuado, período de execução da etapa (ou período da medição) número do contrato do empréstimo, número da licitação, nome do programa e do termo de contrato de empreitada e outros;
c) Demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS;
d) Cópia da guia de recolhimento da Previdência Social-GRPS, do último recolhimento devido, regularmente quitado e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para cada obra e/ou serviço;
e) Cópia da guia de recolhimento do fundo de garantia por tempo de serviço – FGTS, do último recolhimento devido regularmente quitado e autenticado em cartório, de conformidade com demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, para cada obra e/ou serviço;
f) Cópia da guia de recolhimento do Imposto Sobre Serviço - ISS, do último recolhimento devido regularmente quitado e autenticado em cartório, para cada obra e/ou serviço, se for o caso, da sede do Município contratante;
g) a liberação da primeira parcela fica condicionada à quitação junto ao:
    1) Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao CREA, referente à execução das Obras;
    2) INSS, através de matrícula e/ou CND; e
    3) FGTS/CAIXA, através do CRS.
    4) Apresentação de quitação salarial dos empregados da empresa, recolhimentos fundiários e previdenciário.

18.6. Todas as faturas serão apresentadas para recebimento, em moeda brasileira, ou seja, em reais (R$), tanto os preços unitários como seu valor total.

18.7. No pagamento, o Município de Dores do Turvo efetuará a retenção de 11% (onze por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura a título de "Retenção para a Previdência Social", no caso da mão de obra, se necessário.

19 . DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. O Órgão licitador se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, bem como rejeitar qualquer proposta ou dadas elas, desde que as mesmas não atendam às condições estabelecidas neste Edital, sem que caiba à proponente, a qualquer tempo, o direito de qualquer reclamação ou indenização, seja de que natureza for.

19.2. O Órgão licitador poderá declarar a licitação fracassada/deserta, quando nenhuma das propostas de preços satisfazer o objeto e/ou o projeto e/ou as especificações e evidenciar que tenha havido falta de competição e/ou conluio.

19.3 . A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irretratável dos termos do seu Edital.

19.4. Quaisquer informações e esclarecimentos relativos às disposições e exigências contidas neste Edital, poderão ser solicitados, por escrito, à Comissão de Licitação, no endereço constante no Aviso de Licitação, até 05 (cinco) dias corridos antes da data fixada para entrega dos Envelopes nº 1 e 2. As respostas serão enviadas por escrito, igualmente, a todas as proponentes, sem identificar a consulente, no prazo máximo de 3 (três) dias corridos que antecedem o recebimento dos Envelopes antes citados.

19.5. Fica estabelecido que toda ou qualquer informação, esclarecimento ou dados fornecidos verbalmente por empregados do Órgão licitador não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações e reivindicações por parte das proponentes.

19.6. A contratante se reserva o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução das obras mediante pagamento único e exclusivo dos trabalhos efetivamente executados, através de medição e aquisição dos materiais existentes no local das obras pelos custos de aquisição regularmente comprovados.

19.7. A contratada não poderá ceder o contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia e expressa, da contratante.

19.8. A licitante contratada deverá obrigatoriamente, colocar, às suas custas, em até 30 (trinta) dias corridos após o início das obras, placas sinalizadoras conforme modelos fornecidos pela contratante, sob pena de multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor contratual, por dia de atraso na sua colocação.

19.9. Caberá à empresa contratada o pagamento ou reembolso de todos os valores de multas, caso sejam aplicadas pela Delegacia Regional do Trabalho, CREA ou qualquer entidade em decorrência da execução do contrato.

19.10. A Contratada deverá manter, no local das obras e/ou serviços, preposto aceito pela contratante, para representá-la na execução do contrato.

19.11. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir, ás suas expensas, no total ou em parte o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções da execução ou de materiais empregados.

19.12. A empresa licitante que vier a ser contratada deverá apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, após a assinatura do contrato e antes da emissão da ordem de serviço a seguinte documentação:

a) prova do registro do contrato junto ao CREA/CAU, bem como cópia da devida Anotação de Responsabilidade Técnica – ART;

b) relação dos nomes e registros dos profissionais especializados em segurança e medicina do trabalho que acompanharão a execução das obras e /ou serviços;

c) organograma com a estrutura técnica-administrativa para execução das obras, designado os responsáveis e suas atividades, com a descrição sumária das funções;

d) declaração de responsabilidade ambiental, conforme modelo Nº 09, anexo, devidamente assinado pelo responsável ou representante legal da empresa.

19.13. A contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar à contratante ou terceiros, por si ou seus representantes, na execução das obras e/ou serviços contratados, ficando isenta a contratante de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

19.14. A contratada deverá atender ao que dispõe o Art. 7º da Constituição Federal, em seu inciso XXXIII que assim determina: 'Proibição de Trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos – Modelo 10.

19.15. A contratada deverá atender às determinações de fiscalização, no prazo máximo se 24 (vinte e quatro) horas, e prestar toda assistência e colaboração necessária.

19.16. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

19.17. Caso as datas previstas para a realização de eventos da presente licitação sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, aqueles eventos serão realizados no primeiro dia útil subsequente.

19.18. As marcas comerciais dos materiais constantes, nas especificações e nos orçamentos, quando citadas, são protótipos comerciais que servem exclusivamente para indicar o tipo de material a empregar. Portanto, serão aceitos materiais com qualidade, característica e tipo equivalentes ou similares.

19.19. Fica estabelecido que a Contratada, deverá, às suas expensas, providenciar todo e qualquer controle tecnológico necessário à execução do Projeto, objeto da Licitação. Quando

ocorrer novação tecnológica nos métodos construtivos, seu controle será feito por agente(s) determinado(s) pela Prefeitura de DORES DO TURVO-MG.

19.20. Não poderá haver subcontratação ou sub empreitada sem autorização, bem como não será aceita a participação de empresas em consórcio.

20 . DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA A SER CONTRATADA

20.1. Providenciar, se necessário, a instalação junto à obra, de tapumes, barracões para depósito e equipamentos necessários e suficientes à boa execução dos trabalhos.

20.2. A Empresa a ser contratada deverá, preferencialmente, utilizar mão de obra local, objetivando redução de custos e maior celeridade durante a realização das obras.

20.3. Responsabilizar-se, até o recebimento definitivo da obra, pela proteção e conservação de toda a parte executada.

20.4. Executar, imediatamente, por iniciativa própria ou solicitação da fiscalização, os reparos que se fizerem necessários nos serviços e obras executadas. Eventuais avarias de estruturas ou danos causados durante a execução das obras deverão ser reparadas por conta da Empresa a ser contratada.

20.5. Permitir e facilitar a Fiscalização do Município de DORES DO TURVO, a inspeção das obras ou serviços no horário normal de trabalho, prestando, as informações por ela solicitadas e Manter vigilância permanente no canteiro de obras.

20.6. Providenciar a colocação de placas sinalizadoras da obra.

20.7. Informar à Fiscalização a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a conclusão da obra ou serviço dentro do prazo previsto no cronograma, sugerindo as medidas adequadas.

20.8. Responsabilizar-se pela qualidade, resistência e estabilidade dos serviços que executar respondendo pela exatidão dos estudos, cálculos e projetos, sejam eles fornecidos ou não pelo Município.

20.9. Responsabilizar-se civilmente pela obra e manter em seu quadro permanente o Responsável Técnico respectivo.

20.10. Zelar pela total segurança dos operários e de terceiros no perímetro da obra.

20.11. Responsabilizar-se pelo pagamento de encargos fiscais, tributários, civis, previdenciários e trabalhistas, resultantes da contratação das obras e serviços, bem como pelo registro do contrato junto ao CREA.

20.12. Fornecer todos e quaisquer laudos, ensaios e controles tecnológicos que sejam exigidos pela Fiscalização e pelas normas técnicas pertinentes, sem ônus para o Município.

20.13. Providenciar, junto aos órgãos competentes, por sua conta exclusiva, a aprovação das licenças necessárias à execução da obra.

20.14. Encaminhar ao Município, em até 5 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Serviço, cópia da Anotação da Responsabilidade Técnica da obra junto ao CREA/CAU.

20.15. Programar, quando solicitado, visitas ao local da obra, em conjunto com a fiscalização do Município de DORES DO TURVO.

20.16. Manter à frente dos trabalhos Engenheiro Civil especialmente credenciado para representá-la junto à Fiscalização do Município de DORES DO TURVO, durante toda a jornada diária de trabalho.

20.17. Retirar ou substituir, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer funcionário que não esteja atendendo a contento a Fiscalização do Município de DORES DO TURVO / MG.

20.18. Manter-se nas mesmas condições da habilitação durante toda a vigência do contrato.

21 . DAS NORMAS AMBIENTAIS

21.1. A contratada deverá cumprir os procedimentos de proteção ambiental, responsabilizando-se pelos danos causados ao meio ambiente, por ação ou omissão, decorrentes da execução do contrato, nos termos da legislação pertinente.

21.2. A contratada responderá pelos crimes ambientais que praticar, incumbindo-lhe o pagamento das multas decorrentes das infrações à legislação ambiental.

22 . DA SINALIZAÇÃO

22.1. Caso necessário, a empresa contratada se obrigará a instalar e manter na obra, durante a execução do contrato, sinalização de obra, conforme estabelece o Código de Trânsito Brasileiro nos art. 88, parágrafo único, art. 95,§ 1º e Resolução 160, de 22/04/2004 do CONTRAN, ficando responsável por acidente decorrente de sua omissão.

23 . DIPOSIÇÕES FINAIS

23.1. O representante credenciado da licitante presente ao ato de abertura será considerado como investido de amplos poderes para tomar quaisquer decisões, em caráter irrecorrível, sobre a licitação, inclusive quando à desistência de interposição de recursos.

23.2. No caso de eventual divergência entre este Edital e seus anexos, prevalecerão as disposições do Edital.

23.3. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão de Licitações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 19

24 . DO FORO

24.1. As interpretações dos termos do contrato de empreitada decorrente deste Edital serão regidas pelas leis brasileiras, na forma prevista no parágrafo 5º do artigo 42 da Lei Federal nº 8.666/93, a juízo do Órgão Licitador, cujo Foro eleito é o da Comarca de Senador Firmino/MG, que terá jurisdição e competência sobre qualquer controvérsia resultante deste Edital e do respectivo contrato de empreitada, constituindo assim, o foro de eleição.

Dores do Turvo-MG, 14 de outubro de 2019.

Paulo Donizetti da Silva
Presidente da Comissão de Licitação

Rosângela Maria Moreira
Membro da Comissão

Vanildo Elias Marotta Moreira
Membro da suplente Comissão

73

MODELO Nº 01.

(Razão social, endereço, telefone. Fax, E-mail e CNPJ/MF)

PROPOSTA DE PREÇOS.

Local, ___ de _____ de2019.

À COMISSÃO DE LICITAÇÕES DE DORES DO TURVO-MG

Referência: Edital de Tomada de Preços n ° 01/2019.
Processo Administrativo Licitatório nº 76/2019.

Objeto: **Contratação de empresa especializada para pavimentação e recapeamento asfáltico em ruas do Município, conforme contrato de repasse OGU MDR nº 865749/2018 - Operação 1053334-74/2018 – Programa Planejamento Urbano.**

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vªs. Nossa proposta de preços relativos a execução das obras e serviços, objeto da Tomada de Preços em epígrafe, tendo como referência o dia, mês e ano acima consignados.

O valor global proposto para a execução do objeto é de R$ _____ (valor por extenso).

Os valores unitários item a item, propostos para a execução do objeto seguem especificados em tabela anexa.

O prazo de execução do objeto é de 04 (quatro) meses, a contar do 5° (quinto) dia útil da emissão da "ORDEM DE SERVIÇO".

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos a partir da data de abertura das propostas pela Comissão de Licitações.

Atenciosamente,

Nome: _____

Assinatura, sob carimbo, do responsável legal: _____

Número da Carteira de Identidade:

Órgão Emissor:

MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ADMINISTRAÇÃO 2017/2020
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 74

MODELO Nº 02.

(Razão social, endereço, telefone. Fax, E-mail e CNPJ/MF)

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA AOS TERMOS DO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO.

À COMISSÃO DE LICITAÇÕES DE DORES DO TURVO-MG

Referência: Edital de Tomada de Preços n ° 01/2019.
Processo Administrativo Licitatório nº 76/2019.

Objeto: **Contratação de empresa especializada para pavimentação e recapeamento asfáltico em ruas do Município, conforme contrato de repasse OGU MDR nº 865749/2018 - Operação 1053334-74/2018 – Programa Planejamento Urbano.**

O signatário do presente, em nome da proponente declara, expressamente, que se submete às condições estabelecidas no Edital de Tomada de Preços em pauta, nos respectivos anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo Município Dores do Turvo-MG quanto à qualificação, apenas, das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar as obras e/ou serviços.

O signatário do presente declara, também, total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto à adjudicação, objeto do presente Edital.

Declara ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente.

_____, _____ de _____ de 2019.
Local e data

Nome: _____

Assinatura, sob carimbo, do responsável legal: _____

Número da Carteira de Identidade:

Órgão Emissor:

MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ADMINISTRAÇÃO 2017/2020
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO
Fls. 75

MODELO N° 03

(Razão social, endereço, telefone. Fax, E-mail e CNPJ/MF)

CARTA-CREDENCIAL.

À COMISSÃO DE LICITAÇÕES-DORES DO TURVO-MG

Referência: Edital de Tomada de Preços n ° 01/2019.
Processo Administrativo Licitatório nº 76/2019.

Objeto: **Contratação de empresa especializada para pavimentação e recapeamento asfáltico em ruas do Município, conforme contrato de repasse OGU MDR nº 865749/2018 - Operação 1053334-74/2018 – Programa Planejamento Urbano.**

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, sr(a)_____, portador da cédula de identidade RG n° _____, emitida por _____, na qualidade de responsável legal pela proponente _____, vem, pela presente, informar a VªsSªs que o senhor _____, portador da cédula de identidade RG n° _____, emitida por _____, é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura da 'DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO' e 'PROPOSTAS DE PREÇOS', bem como assinar atas e demais documentos a que se referir a licitação em epígrafe.

_____, ___ de _____ de 2019.
Local e data

Nome: _____

Assinatura, sob carimbo, do responsável legal: _____

Número da Carteira de Identidade :

Órgão Emissor:

MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ADMINISTRAÇÃO 2017/2020
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

MODELO N° 04.

(Razão social, endereço, telefone. Fax, E-mail e CNPJ/MF)

DECLARAÇÃO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS.

À COMISSÃO DE LICITAÇÕES-DORES DO TURVO-MG

Referência: Edital de Tomada de Preços n ° 01/2019.
Processo Administrativo Licitatório nº 76/2019.

Objeto: **Contratação de empresa especializada para pavimentação e recapeamento asfáltico em ruas do Município, conforme contrato de repasse OGU MDR nº 865749/2018 - Operação 1053334-74/2018 – Programa Planejamento Urbano.**

Pela presente, o Senhor _____, representante legalmente constituído da empresa _____, **declara haver tomado conhecimento dos termos e condições estabelecidas no Edital** e seus respectivos anexos da Tomada de Preços acima mencionada a ser realizada pelo Município de Dores do Turvo-MG e que se responsabiliza integralmente pela documentação e proposta apresentadas, respeitadas as condições previstas no Aviso de Licitação.

_____, _____ de _____ de 2019.
Local e data

Nome: _____

Assinatura, sob carimbo, do responsável legal: _____

Número da Carteira de Identidade:

Órgão Emissor:

MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ADMINISTRAÇÃO 2017/2020
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

MODELO N° 05

(Razão social, endereço, telefone. Fax, E-mail e CNPJ/MF)

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA.

Referência: Edital de Tomada de Preços n ° 01/2019.
Processo Administrativo Licitatório nº 76/2019.

Objeto: **Contratação de empresa especializada para pavimentação e recapeamento asfáltico em ruas do Município, conforme contrato de repasse OGU MDR nº 865749/2018 - Operação 1053334-74/2018 – Programa Planejamento Urbano.**

Declaramos que o Engenheiro _____, devidamente inscrito no CREA/CAU-__ sob o número _____ devidamente credenciado, visitou o local da execução das obras e/ou serviços, objeto da TOMADA DE PREÇOS em epígrafe.

_____, _____ de _____ de 2019.
Local e data

_____
Assinatura, sob carimbo, do responsável pela Prefeitura Municipal de Dores do Turvo-MG.

_____
Assinatura, sob carimbo, do engenheiro da Empresa Proponente.

MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ADMINISTRAÇÃO 2017/2020
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

76

MODELO 06

(Razão social, endereço, telefone. Fax, E-mail e CNPJ/MF)

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA.

À COMISSÃO DE LICITAÇÕES DEDORES DO TURVO-MG

Referência: Edital de Tomada de Preços n ° 01/2019.
Processo Administrativo Licitatório nº 76/2019.

Objeto: **Contratação de empresa especializada para pavimentação e recapeamento asfáltico em ruas do Município, conforme contrato de repasse OGU MDR nº 865749/2018 - Operação 1053334-74/2018 – Programa Planejamento Urbano.**

Declaramos, para efeito da licitação em epígrafe, conforme disposto em seu respectivo no Edital e seus anexos que indicamos, de acordo com a Resolução N° 218 de 29/06/73 e N° 317, de 31/10/86 CONFEA – Conselho federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, o(s) responsável (is) técnico(s) caso venhamos a vencer a referida licitação:

1. Nome: CREA/CAU N°: DATA DO REGISTRO: TÍTULO:	Assinatura
2. Nome : CREA/CAU N° : DATA DO REGISTRO : TÍTULO:	Assinatura
3. Nome : CREA/CAU N° : DATA DO REGISTRO : TÍTULO:	Assinatura

Declaramos outrossim, que todos os acima relacionados pertencem ao nosso quadro técnico de profissionais, com relacionamento junto à empresa, dentro das leis trabalhistas vigentes.

_____, ___ de _____ de 2019.
Local e data

_____
Assinatura, sob carimbo, do responsável legal da empresa.

MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ADMINISTRAÇÃO 2017/2020
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

79

MODELO Nº 07.

(Razão social, endereço, telefone. Fax, E-mail e CNPJ/MF)

PLANILHA DE SERVIÇOS

À COMISSÃO DE LICITAÇÕES DE DORES DO TURVO –MG.

Referência: Edital de Tomada de Preços n ° 01/2019.
Processo Administrativo Licitatório nº 76/2019.

Objeto: Contratação de empresa especializada para pavimentação e recapeamento asfáltico em ruas do Município, conforme contrato de repasse OGU MDR nº 865749/2018 - Operação 1053334-74/2018 – Programa Planejamento Urbano.	Data :
Local : - Praça Cônego Agostinho José de Rezende; - Rua Jesuíno Ferreira Mendes; - Rua Nunes Vieira.	
Detalhamento	

ITEM	*CÓDIGO*	*DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO*	*UNID.*	*QUANT.*	*CUSTO UNIT. S/BDI (R$)*	*BDI %*	*CUSTO UNIT. C/BDI (R$)*	*CUSTO TOTAL (R$)*	
TOTAL GERAL DA OBRA									
Valor por extenso:									

QUADRO COMPOSIÇÃO DO BDI/LDI		

QUADRO COMPOSIÇÃO DO QCI		

_____, ___ de _____ de 2019.

Local e data

Assinatura, sob carimbo, do responsável legal da empresa.

MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ADMINISTRAÇÃO 2017/2020
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

MODELO N° 08 - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.

(Razão social, endereço, telefone. Fax, E-mail e CNPJ/MF)

À COMISSÃO DE LICITAÇÕES- DORES DO TURVO –MG.

Ref. Edital de Tomada de Preços n° 01/2019. **Processo n°:** 76/2019.

Objeto: Contratação de empresa especializada para pavimentação e recapeamento asfáltico em ruas do Município, conforme contrato de repasse OGU MDR nº 865749/2018 - Operação 1053334-74/2018 – Programa Planejamento Urbano.

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO			
PREFEITURA: Dores do Turvo/MG			**DATA:** / / /
OBRA: Pavimentação e recapeamento asfáltico em ruas do Município, conforme contrato de repasse OGU MDR nº 865749/2018 - Operação 1053334-74/2018 – Programa Planejamento Urbano	**LOCAL:**	**- Praça Cônego Agostinho José de Rezende; - Rua Jesuíno Ferreira Mendes; - Rua Nunes Vieira.**	**PRAZO DE EXECUÇÃO: 04 (quatro) meses**

Item	Descrição	Valor (R$)	Parcelas:	1 09/19	2 10/19	3 11/19	4 12/19	5 01/20	6 02/20	7 03/20	8 04/20	9 05/20	10 06/20	11 07/20	12 08/20
1.	RUA JESUÍNO FERREIRA MENDES (Frente d	58.353,56	% Período:	100,00%											
1.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES	1.412,15	% Período:	100,00%											
1.2.	SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO	55.440,79	% Período:	100,00%											
1.3.	SERVIÇOS DE ACESSIBILIDADE	754,65	% Período:	100,00%											
1.4.	SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA	745,97	% Período:	100,00%											
2.	PRAÇA CÔNEGO AGOSTINHO JOSÉ DE RE	56.520,69	% Período:	2,21%	97,79%										

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 60

2.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES	945,43	% Periodo:	100,00%											
2.2.	SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO	53.264,02	% Periodo:		100,00%										
2.3.	SERVIÇOS DE ACESSIBILIDADE	948,58	% Periodo:	32,27%	67,73%										
2.4.	SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA	1.362,66	% Periodo:		100,00%										
3,	**PRAÇA CONEGO AGOSTINHO JOSÉ DE RE**	**62.136,80**	% Periodo:	0,89%		99,11%									
3.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES	551,22	% Periodo:	100,00%											
3.2.	SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO	60.479,65	% Periodo:			100,00%									
3.3.	SERVIÇOS DE ACESSIBILIDADE	118,53	% Periodo:			100,00%									
3.4.	SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA	987,40	% Periodo:			100,00%									
4,	**PRAÇA CONEGO AGOSTINHO JOSÉ DE RE**	**38.032,10**	% Periodo:	0,67%			99,33%								
4.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES	130,85	% Periodo:	100,00%											
4.2.	SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO	36.533,68	% Periodo:				100,00%								
4.3.	SERVIÇOS DE ACESSIBILIDADE	509,62	% Periodo:	24,13%			75,87%								
4.4.	SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA	857,95	% Periodo:				100,00%								
5,	**RUA NUNES VIEIRA (Frente de Obra E)**	**16.584,08**	% Periodo:	0,45%			99,55%								
5.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES	74,01	% Periodo:	100,00%											
5.2.	SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO	16.195,75	% Periodo:				100,00%								
5.3.	SERVIÇOS DE ACESSIBILIDADE	75,68	% Periodo:				100,00%								

PREFEITURA MUNICIPAL DORES DO TURVO

5.4. SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO VIARIA	238,64	% Periodo:				100,00%									
Total: R$ 231.627,23		%:	26,11%	23,86%	26,59%	23,44%									
	Periodo:	Repasse:	57.002,18	53.425,20	59.755,04	52.674,72									
		Contrapartida:	3.481,97	1.843,95	1.830,54	1.613,63									
		Outros:	-	-	-	-									
		Investimento:	**60.484,15**	**55.269,15**	**61.585,58**	**54.288,35**									
	Acumulado:	%:	26,11%	49,97%	76,56%	100,00%									
		Repasse:	57.002,18	110.427,38	170.182,42	222.857,14									
		Contrapartida:	3.481,97	5.325,92	7.156,46	8.770,09									
		Outros:	-	-	-	-									
		Investimento:	**60.484,15**	**115.753,30**	**177.338,88**	**231.627,23**									

Local e data _____

Assinatura, sob carimbo, do responsável legal: _____

Número da Carteira de Identidade :Órgão Emissor:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
83

MODELO N° 09

(Razão social, endereço, telefone. Fax, E-mail e CNPJ/MF)

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL.

Referência: Edital de Tomada de Preços n ° 01/2019.
Processo Administrativo Licitatório nº 76/2019.

Objeto: **Contratação de empresa especializada para pavimentação e recapeamento asfáltico em ruas do Município, conforme contrato de repasse OGU MDR nº 865749/2018 - Operação 1053334-74/2018 – Programa Planejamento Urbano.**

Declaramos, para os devidos fins de direito, que conhecemos a legislação pertinente aos elementos de defesa e preservação do meio ambiente em nível federal, estadual e municipal, e que:

a) Tomamos conhecimento das restrições, normas e proposições relativas à preservação do meio ambiente e a mitigação das consequências das ações previstas nos trabalhos incluídos nesta Tomada de Preços.
b) Assumimos a responsabilidade de obediência à legislação supracitada, às normas explicitadas pelos órgãos específicos de controle ambiental e às normas da contratante.
c) Responsabilizamo-nos pela obtenção das Licenças Ambientais exigidas; e
d) Assumimos, sem repasse para a contratante, toda a responsabilidade por danos e ônus que venham a ser associados às obras ora licitadas, motivados pelo não cumprimento desta Declaração.

Data: ___ de _____ de 2019.

Assinatura, sob carimbo, do responsável legal: _____

Número da Carteira de Identidade:

Órgão Emissor:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 84

MODELO N° 10

(Razão social, endereço, telefone. Fax, E-mail e CNPJ/MF)

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES.

À COMISSÃO DE LICITAÇÕES-DORES DO TURVO-MG
Referência: Edital de Tomada de Preços n ° 01/2019.
Processo Administrativo Licitatório nº 76/2019.

Objeto: **Contratação de empresa especializada para pavimentação e recapeamento asfáltico em ruas do Município, conforme contrato de repasse OGU MDR nº 865749/2018 - Operação 1053334-74/2018 – Programa Planejamento Urbano.**

Declaramos, para os devidos fins de direito, que não empregaremos menores de 18 (dezoito) anos para trabalho noturno, insalubre ou perigoso, e que qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, à partir de 14 (quatorze) anos.

_____, _____ de _____ de 2019.
Local e data

Assinatura, sob carimbo, do responsável legal: _____

Número da Carteira de Identidade :

Órgão Emissor:

MODELO Nº 11

(Razão social, endereço, telefone. Fax, E-mail e CNPJ/MF)

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Referência: Edital de Tomada de Preços n ° 01/2019.
Processo Administrativo Licitatório nº 76/2019.

Objeto: **Contratação de empresa especializada para pavimentação e recapeamento asfáltico em ruas do Município, conforme contrato de repasse OGU MDR nº 865749/2018 - Operação 1053334-74/2018 – Programa Planejamento Urbano.**

A Pessoa Jurídica _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ com sede na _____, nº _____, _____, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) _____, inscrito no CPF sob o nº _____, nacionalidade (a), estado civil (a), cargo, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que goza dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, por se tratar de Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte

Local, ____ de _____ de 2019.

(a)_____
assinatura e identificação do declarante

MODELO Nº 12

(Razão social, endereço, telefone. Fax, E-mail e CNPJ/MF)

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO

Referência: Edital de Tomada de Preços n ° 01/2019.
Processo Administrativo Licitatório nº 76/2019.

Objeto: **Contratação de empresa especializada para pavimentação e recapeamento asfáltico em ruas do Município, conforme contrato de repasse OGU MDR nº 865749/2018 - Operação 1053334-74/2018 – Programa Planejamento Urbano.**

A Pessoa Jurídica _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ com sede na _____, nº _____, _____, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) _____, inscrito no CPF sob o nº _____, nacionalidade (a), estado civil (a), cargo, **DECLARA**, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, inclusive para prestação de serviços, consultoria e assistência técnica.

Local, ____ de _____ de 2019.

(a)_____
assinatura e identificação do declarante

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
87

ANEXO I
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____ / _____
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 76/2019.
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2019.
REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA GLOBAL

Contrato de Empreitada que entre si celebram O MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO-MG e a Empresa _____, na forma abaixo:

O MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO/MG, com sede na Praça Cônego Agostinho José de Resende, nº36, Estado de Minas Gerais, com CNPJ n°18.128.249/0001-42, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **VALDIR RIBEIRO DE BARROS**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o Nº _____, residente e domiciliado neste município de Dores do Turvo/MG, que este subscreve, daqui para frente denominado simplesmente CONTRATANTE e a Empresa _____, com sede na _____, _____, _____, cidade de estado de _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n° _____, neste ato representado pelo Sr._____, portador da Carteira de Identidade nº _____ SSP/_____, inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado à Rua _____, nº _____, _____, cidade de _____, estado de _____, que também subscreve, doravante denominada de **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O objeto do presente contrato é a **realização das obras e serviços de engenharia para pavimentação e recapeamento asfáltico em ruas do Município, conforme contrato de repasse OGU MDR nº 865749/2018 - Operação 1053334-74/2018 – Programa Planejamento Urbano, conforme especificações e condições contidas no edital de licitação referente à Tomada de Preços nº 01/2019,** com prazo de 04 (quatro) meses, cujo local foi inspecionado, previamente pela **CONTRATADA** que examinou detalhadamente o projeto, as especificações e toda documentação de licitação respectiva, pelo que declara-se em condições de executar as obras e serviços , em estreita observância com o indicado no projeto, nas especificações e na documentação, objeto desta licitação, através do Edital de **TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2019**, realizada sob o regime de execução por **EMPREITADA GLOBAL**, e devidamente homologada pela CONTRATANTE, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

Objeto	Local	Prazo de Execução
Execução das obras e serviços de engenharia para pavimentação e recapeamento asfáltico em ruas do Município, conforme contrato de repasse OGU MDR nº 865749/2018 - Operação 1053334-74/2018 – Programa Planejamento Urbano	- Praça Cônego Agostinho José de Rezende; - Rua Jesuíno Ferreira Mendes; - Rua Nunes Vieira.	04 (quatro) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

2.1. Ficam integrados a este contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA a qual neste ato declara conhecê-los e aceitá-los: atos convocatórios, edital de licitação, projetos, especificações e memórias, relatórios ambientais, proposta da proponente vencedora, cronograma físico-financeiro, Planilha de Levantamento de Eventos – CRONO-PLE, parecer de julgamento e legislação pertinente à espécie.

Parágrafo Único
Será incorporada a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nos projetos, especificações, prazos ou normas gerais de serviços da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. O valor global de acordo com os preços unitários constantes da proposta vencedora para execução das obras e serviços, objeto deste contrato é de R$ ____(_____) daqui por diante denominado **"VALOR CONTRATUAL".**

Parágrafo Único
O pagamento da importância contida nesta cláusula correrá a conta dos recursos da dotação orçamentária, sendo: 02.10.01.15.451.0501.1027.4.4.90.51.00

CLÁUSULA QUARTA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

4.1. A CONTRATANTE, reserva-se o direito de acrescer ou reduzir, se julgar necessário, outros serviços até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial deste Contrato, conforme assim faculta os termos do parágrafo 1° do artigo 65 da Lei 8.666 de 21/06/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – O pagamento ficará condicionado ao repasse de recursos pelo Órgão Gestor do Convênio, sendo que, efetuado em moeda corrente brasileira, MEDIANTE APROVAÇÃO DA MEDIÇÃO por Responsável Técnico da CONTRATANTE.

5.2 - O faturamento deverá ser apresentado e protocolado em 2 (duas) vias, na sede da contratante, junto do Boletim de Medição assinado pelo Responsável Técnico da Contratante e Contratada para efetuar pagamento de cada medição.

5.3 – A fiscalização procederá às medições mensais baseadas nos serviços realizados, com base nos preços unitários previstos na proposta da contratada, para que se permita a elaboração do processo de faturamento.

5.4 - Nos casos de desembolso, estes serão realizados em parcelas mensais, decorrentes das etapas físicas executadas, atestadas pela equipe de fiscalização, respeitado o cronograma de desembolso previsto contratualmente.

89

Para os casos em que as etapas físicas executadas e atestadas sejam superiores aos valores mensais previstos contratualmente, os valores podem ser desembolsados, desde que tenha dotação orçamentária para tal.

5.5 – O Faturamento deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) Nota fiscal com discriminação resumida dos serviços executados de acordo com o cronograma físico-financeiro, período de execução da etapa, número do contrato, número da licitação, nome do programa, Termo de Contrato de Empreitada e outros dados que julgar convenientes, sem rasuras e/ou entrelinhas e certificada pelo engenheiro fiscal;
b) Fatura com discriminação resumida dos serviços executados de acordo com o cronograma físico-financeiro pactuado, período de execução da etapa (ou período da medição) número do contrato do empréstimo, número da licitação, nome do programa e do termo de contrato de empreitada e outros;
c) Demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS;
d) Cópia da guia de recolhimento da Previdência Social-GRPS, do último recolhimento devido, regularmente quitado e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para cada obra e/ou serviço;
e) Cópia da guia de recolhimento do fundo de garantia por tempo de serviço – FGTS, do último recolhimento devido regularmente quitado e autenticado em cartório, de conformidade com demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, para cada obra e/ou serviço;
f) Cópia da guia de recolhimento do Imposto Sobre Serviço - ISS, do último recolhimento devido regularmente quitado e autenticado em cartório, para cada obra e/ou serviço, se for o caso, da sede do Município contratante;
g) a liberação da primeira parcela fica condicionada à quitação junto ao:
    1) Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao CREA/CAU, referente à execução das Obras;
    2) INSS, através de matrícula e/ou CND; e
    3) FGTS/CAIXA, através do CRS.
h) Apresentação de quitação salarial dos empregados da empresa.

5.6 – Todas as faturas serão apresentadas para recebimento, em moeda brasileira, ou seja em reais (R$), tanto os preços unitários como seu valor total.

5.7 – No pagamento, o Município de DORES DO TURVO efetuará a retenção de 11% (onze por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura a título de "Retenção para a Previdência Social", no caso da mão de obra, se for o caso.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1. À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma assim estabelecida; de até 0,1% (um décimo por cento):

a) do valor dos serviços não executados, de cada parcela mensal do cronograma físico-financeiro, por dia consecutivo que exceder à data prevista para sua conclusão;
b) de até 0,1% (um décimo por cento) do valor contratual, por dia consecutivo que exceder à data prevista para a conclusão da obra e/ou serviços;

c) de até 1% (um por cento)do valor contratual quando:
   (I) a CONTRATADA mostrar-se negligente para com as obrigações estipuladas neste instrumento;
   (II) não executar as obras e/ou serviços perfeitamente de acordo com os dados específicos que lhe forem fornecidos;
   (III) informar inexatamente à CONTRATANTE sobre os serviços contratados;
   (IV) incorrer em qualquer outra omissão ou negligência não especificada nos itens anteriores, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93;
d) de até 5% (cinco por cento) do valor total da fatura do mês, quando não cumprir as exigências relativas aos equipamentos de proteção individual e EPIs;
e) suspensão do direito de participar em licitações/contratos com a CONTRATANTE, ou de qualquer órgão da administração direta ou indireta municipal, participantes do referido Programa, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão ou a rescisão administrativa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA APLICAÇÃO DAS MULTAS

7.1. Quando da aplicação das multas, a CONTRATADA será notificada administrativamente, com aviso de recebimento, pela CONTRATANTE, para no prazo improrrogável de 10 (dez) dias recolher à tesouraria desta, a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

Parágrafo Primeiro
Compete à CONTRATANTE (autoridade competente), quando for o caso, por proposta da fiscalização, a aplicação de multas, tendo em vista a gravidade da falta cometida pela CONTRATADA.

Parágrafo Segundo
Da aplicação de multas, caberá recurso à CONTRATADA no prazo de 03 (três) dias corridos, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento de multa, sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada a justificativa exposta; a CONTRATANTE julgará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos procedente ou improcedente a penalidade a ser imposta, devendo fundamentá-la e, se improcedente, a importância recolhida pela CONTRATADA será devolvida pela CONTRATANTE, no prazo de 03 (três) dias corridos, contados da data do julgamento.

CLÁUSULA OITAVA - DO INÍCIO DOS SERVIÇOS

8.1. Os serviços deverão ser iniciados, no máximo, dentro de 05 (cinco) dias úteis após a emissão da "Ordem de Serviço".

8.2. A Contratada deverá observar e seguir estritamente a Planilha de Levantamento de Eventos – CRONO-PLE, informando como serão executados os serviços por empreitada global, para que o Fiscal do Município possa atestar as etapas, quando concluídas.

CLÁUSULA NONA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

9.1. A CONTRATADA obriga-se a entregar à CONTRATANTE os serviços objeto deste Contrato inteiramente concluídos em até **04 (quatro) meses** corridos, contados a partir do quinto dia após a emissão da "Ordem de Serviço".

Parágrafo Primeiro
Somente será admitida a alteração do prazo, com anuência expressa da Contratante, quando:

a) houver serviços extraordinários que alterem as quantidades, e/ou serviços complementares, desde que atendida a Cláusula Quarta deste Contrato, atos da CONTRATANTE, atos de terceiros que interfiram no prazo de execução, ou outros devidamente justificados e aceitos pela CONTRATANTE;
b) por motivo de força maior ou caso fortuito, compreendendo: perturbações industriais, greves, guerras, atos de inimigo público, bloqueio, insurreições, epidemias, avalanches, terremotos, enchentes, explosões ou qualquer outro acontecimento semelhante e equivalente a estes que fujam ao controle seguro de qualquer das partes interessadas, as quais não consigam impedir a sua ocorrência.

O motivo de força maior pode, ainda, ser caracterizado por legislação, regulamentação ou atos governamentais.

Parágrafo Segundo
Enquanto perdurar a paralisação do objeto deste Contrato por motivo de força maior, bem como a suspensão do Contrato por ordem da CONTRATANTE, ficarão suspensos os deveres e responsabilidades de ambas as partes com ao contratado, não cabendo, ainda, a nenhuma das partes a responsabilidade pelos atrasos e danos correspondentes ao período de paralisação.
Os atrasos provenientes da ocorrência de simples chuvas ou de greve do pessoal da CONTRATADA não poderão ser alegados como decorrentes de força maior e, portanto não poderão ser utilizados como argumento para prorrogação de prazo.

Parágrafo Terceiro
Os motivos de força maior ou caso fortuito deverão ser comunicados formalmente à Contratante, pelas partes e devidamente comprovados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência.

Após a aceitação dos motivos alegados deverá haver acordo entre as partes para prorrogação do prazo.

Parágrafo Quarto
Caso a CONTRATADA não execute total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos, a CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a CONTRATADA, responderá pelos custos, através de glosas de créditos, e/ou pagamento direto à CONTRATANTE, inclusive será declarada idônea, ficando suspensa de firmar contrato pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, conforme gravidade da infração e dos danos decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A CONTRATADA se obriga a:

(a) utilizar, preferencialmente, mão de obra local, objetivando redução de custos e celeridade, bem como, assegurar o objeto deste Contrato, proteção e conservação dos serviços executados;
(b) executar, imediatamente os reparos que se fizerem necessários nos serviços de sua responsabilidade independente das penalidades cabíveis;
(c) permitir e facilitar a fiscalização e/ou inspeção do local do objeto deste Contrato , a qualquer hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por escrito, pertença seus agentes à CONTRATANTE ou terceiros por ele designados;
(d) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
(e) manter, no local do objeto deste Contrato, um projeto completo reservado ao manuseio da fiscalização da CONTRATANTE;
(f) colocar ,também às suas expensas, placas de identificação do objeto deste Contrato, conforme modelos fornecidos pela Contratante, as quais deverão ser fixadas dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após o início das obras e/ou serviços, sob pena de incorrer em multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor contratual, por dia de atraso na colocação. As placas deverão permanecer no local do objeto deste Contrato até o final da obra;
(g) participar na fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condições que possam atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato, em parte ou no todo;
(h) manter, no local do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;
(i) providenciar a matrícula do objeto deste Contrato junto ao INSS;
(j) providenciar, às suas expensas, de todo e qualquer controle tecnológico necessário à execução do Projeto;
(k) manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital que a este deu origem;

10.2. Fica estabelecido que a CONTRATADA deverá, às suas expensas, providenciar todo e qualquer controle tecnológico necessário à execução do Projeto, objeto da licitação. Quando ocorrer novação tecnológica nos métodos construtivos, seu controle será feito por agente determinado pela CONTRATANTE.

Parágrafo primeiro
Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato.

Parágrafo segundo
A execução dos serviços aos domingos e feriados somente será permitida com a autorização prévia da fiscalização.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 93

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS MATERIAS E EQUIPAMENTOS

11.1. Todos os materiais, máquinas, equipamentos e instalações, dentre outros, a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA, e deverão ser de primeira qualidade, cabendo à CONTRATANTE por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

11.2. A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil dos materiais e equipamentos será, exclusivamente, da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A fiscalização dos serviços, objeto deste Contrato, será feita pela CONTRATANTE, através de profissionais qualificados a serem designados pela Contratante, os quais poderão realizar inspeções do objeto deste Contrato e CONTRATADA, com obrigação de oferecer todas as condições favoráveis à efetivação de qualquer providência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

13.1. A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em partes, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia e por escrito, da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SEGURANÇA DA OBRA

14.1. A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste Contrato, nos termos do art. 1.245 do código Civil brasileiro. Bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo a CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedeçam aos projetos e/ou especificações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

15.1. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentado em caráter irrecorrível, a CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato. Também obriga-se a CONTRATADA a reparar, corrigir, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO RECIBIMENTO DOS SERVIÇOS

16.1. O objeto deste Contrato será recebido pela CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados, até o seu definitivo recebimento, exceto por danos que sejam de responsabilidade da CONTRATANTE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 94

16.2. O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado após o prazo de 60 (sessenta) dias corridos do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

17.1. O prazo de vigência do contrato é até __/__/__, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser aditado pôr termo próprio ou prorrogada sua vigência, havendo acordo entre as partes, de conformidade com a legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO

18.1. A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir, o presente Contrato, independentemente de notificação judicial, ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:
(a) quando for decretada sua falência;
(b) quando do requerimento de sua contratada;
(c) quando, por qualquer outra razão, for ela dissolvida;
(d) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, este Contrato sem a autorização prévia e expressa da CONTRATANTE;
(e) quando houver atraso na prestação dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias corridos, sem justificativas fundamentas e aceitas pelo poder contratante.

parágrafo primeiro
A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará na apuração de perdas e danos, sem embargo da aplicação das demais providências legais cabíveis, previstas no respectivo Edital e Anexos, na lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes e ainda no Código Civil Brasileiro.

parágrafo segundo
A CONTRATANTE, por conveniência exclusiva e independentemente de cláusula expressas, poderá rescindir o contrato desde que efetue os pagamentos devidos, relativos ao mesmo.

parágrafo terceiro
Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data da sua declaração, a CONTRATADA se obriga, expressa e incondicionalmente, como ora o faz para todos os fins e efeitos, a entregar o objeto deste Contrato inteiramente e incondicionalmente, como ora o faz para todos os fins e efeitos, a entregar o objeto deste Contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÀUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS ALTERAÇÕES

20.1. As inclusões ou alterações de qualquer elemento não constante do presente, serão efetuadas por TERMO ADITIVO que integrarão o presente Contrato para todos os fins e efeitos de direito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 95

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

21.1. Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato, para nada mais reclamar, em tempo algum.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

22.1. As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo comprimento deste Contrato, perante o foro da Comarca de Senador Firmino-MG, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, inicial, intimação e outros atos em direito permitidos.

22.2. Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e para um mesmo efeito, na presença das testemunhas ao final arroladas, devendo ser este registrado e distribuído às respectivas partes, com comunicação aos demais Órgãos/Repartições envolvidas.

Dores do Turvo/MG, ____ de _____ de 2019.

VALDIR RIBEIRO DE BARROS
Prefeito Municipal

Contratada

Testemunhas:

Nome:
CPF-

Nome:
CPF-

CAIXA

Quadro de Composição do BDI

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROPONENTE / TOMADOR
1053.334-74/2018	865749/2018	PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

Pavimentação e Recapeamento em Ruas do Município

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	2,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA

Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	3,80%
Seguro e Garantia	SG	0,32%
Risco	R	0,50%
Despesas Financeiras	DF	1,02%
Lucro	L	6,77%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	**19,60%**

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 2%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

DORES DO TURVO/MG
Local

segunda-feira, 29 de julho de 2019
Data

Responsável Técnico
Nome: THIAGO DA SILVA ANDRADE
CREA/CAU: A92479-2
ART/RRT: 8539415

THIAGO DA SILVA ANDRADE
ARQUITETO E URBANISTA
CAU A92479-2

CRONOGRAMA PREVISTO PLE

1. Digite nas células em amarelo o número do período em que os eventos serão concluídos:

VOLTAR | ATUALIZAR LINHAS

	Nº do Evento	Título dos Eventos	Frente Única	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25
			Informe abaixo o NÚMERO DO PERÍODO em que os eventos serão concluídos																									
	1	Administração Local	A administração local será proporcional a execução dos demais eventos, independente de frentes de obra.	1																								
F	2	GERAL		1																								
F	3	TRAVAMENTO/ACESSIBILIDADE (Frente A)		1																								
F	4	RECAPEAMENTO ASFÁLTICO (Frente A)		1																								
F	5	SINALIZAÇÃO VIÁRIA (Frente A)		2																								
F	6	TRAVAMENTO/ACESSIBILIDADE (Frente B)		2																								
F	7	RECAPEAMENTO ASFÁLTICO (Frente B)		2																								
F	8	SINALIZAÇÃO VIÁRIA (Frente B)		3																								
F	9	TRAVAMENTO/ACESSIBILIDADE (Frente C)		3																								
F	10	RECAPEAMENTO ASFÁLTICO (Frente C)		3																								
F	11	SINALIZAÇÃO VIÁRIA (Frente C)		4																								
F	12	TRAVAMENTO/ACESSIBILIDADE (Frente D)		4																								
F	13	RECAPEAMENTO ASFÁLTICO (Frente D)		4																								
F	14	SINALIZAÇÃO VIÁRIA (Frente D)		4																								
F	15	TRAVAMENTO/ACESSIBILIDADE (Frente E)		4																								
F	16	RECAPEAMENTO ASFÁLTICO (Frente E)		4																								
F	17	SINALIZAÇÃO VIÁRIA (Frente E)		4																								

THIAGO DA SILVA ANDRADE
ARQUITETO E URBANISTA
CAU A228479-2

Valdir Ribeiro de Barros
Prefeito Municipal
Dores do Turvo - MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG

CAIXA

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROPONENTE TOMADOR	APELIDO EMPREENDIMENTO	DESCRIÇÃO DO LOTE
1053.334-74/ 2018	865749	PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES D	Pavimentação e Recapeamento em Ruas do Município	Rua Jesuino Ferreira Mendes, Praça Cônego Agostinho José de Rezende e Rua N

Item	Descrição	Valor (R$)	Parcelas:	1 09/19	2 10/19	3 11/19	4 12/19	5 01/20	6 02/20	7 03/20	8 04/20	9 05/20	10 06/20	11 07/20	12 08/20
1.	RUA JESUÍNO FERREIRA MENDES (Frente d	58.353,56	% Período:	100,00%											
1.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES	1.412,15	% Período:	100,00%											
1.2.	SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO	55.440,79	% Período:	100,00%											
1.3.	SERVIÇOS DE ACESSIBILIDADE	754,65	% Período:	100,00%											
1.4.	SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA	745,97	% Período:	100,00%											
2.	PRAÇA CÔNEGO AGOSTINHO JOSÉ DE RE	55.520,69	% Período:	2,21%	97,79%										
2.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES	945,43	% Período:	100,00%											
2.2.	SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO	53.264,02	% Período:		100,00%										
2.3.	SERVIÇOS DE ACESSIBILIDADE	948,58	% Período:	32,27%	67,73%										
2.4.	SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA	1.362,66	% Período:		100,00%										
3.	PRAÇA CÔNEGO AGOSTINHO JOSÉ DE RE	62.136,60	% Período:	0,89%		99,11%									
3.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES	551,22	% Período:	100,00%											
3.2.	SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO	60.479,65	% Período:			100,00%									
3.3.	SERVIÇOS DE ACESSIBILIDADE	118,53	% Período:			100,00%									
3.4.	SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA	987,40	% Período:			100,00%									
4.	PRAÇA CÔNEGO AGOSTINHO JOSÉ DE RE	36.032,10	% Período:	0,67%			99,33%								
4.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES	130,85	% Período:	100,00%											
4.2.	SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO	36.533,68	% Período:				100,00%								
4.3.	SERVIÇOS DE ACESSIBILIDADE	509,62	% Período:	24,13%			75,87%								
4.4.	SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA	857,95	% Período:				100,00%								
5.	RUA NUNES VIEIRA (Frente de Obra E)	16.584,08	% Período:	0,45%			99,55%								
5.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES	74,01	% Período:	100,00%											
5.2.	SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO	16.195,75	% Período:				100,00%								
5.3.	SERVIÇOS DE ACESSIBILIDADE	75,68	% Período:				100,00%								
5.4.	SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA	238,64	% Período:				100,00%								

Total: R$ 231.627,23

Período:	%:	26,11%	23,86%	26,59%	23,44%
	Repasse:	57.002,18	53.425,20	59.755,04	52.674,72
	Contrapartida:	3.481,97	1.843,95	1.830,54	1.613,63
	Outros:	-	-	-	-
	Investimento:	60.484,15	55.269,15	61.585,58	54.288,35
Acumulado:	%:	26,11%	49,97%	76,56%	100,00%
	Repasse:	57.002,18	110.427,38	170.182,42	222.857,14
	Contrapartida:	3.481,97	5.325,92	7.156,46	8.770,09
	Outros:	-	-	-	-
	Investimento:	60.484,15	115.753,30	177.338,88	231.627,23

DORES DO TURVO/ MG
Local

segunda-feira, 29 de julho de 2019
Data

Responsável Técnico
Nome: THIAGO DA SILVA ANDRADE
CREA/CAU: A92479-2
ART/RRT: 8539415

THIAGO DA SILVA ANDRADE
ARQUITETO E URBANISTA
CAU A92479-2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG

Valdir Ribeiro de Barros
Prefeito Municipal
Dores do Turvo - MG

PMv3.0.3

TIMBRE DA EMPRESA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 99

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS

PREFEITURA: Dores do Turvo/MG	**GESTOR:** Ministério do Desenvolvimento Regional
OBJETO: Pavimentação e Recapeamento em Ruas do Município	**Nº OPERAÇÃO - OGU:** 1053.334-74/2018
	DATA DA PLANILHA:
LOCAL: Rua Jesuíno F. Mendes, Praça Cônego A. José de Rezende e Rua Nunes Vieira	**DATA-BASE:** 05-2019
REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada Global	**FORMA DE EXECUÇÃO:**
REGIÃO/MÊS DE REFERÊNCIA: SINAPI Composições e Insumos/MAI-19 (não desonerado) // SETOP Leste/JAN-19 (não desonerado)	( ) DIRETA — **INDIRETA** — **BDI**
PRAZO DE EXECUÇÃO: 4 meses	

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO S/ BDI	PREÇO UNITÁRIO C/ BDI	PREÇO TOTAL
			TOTAL					R$ -
1			**RUA JESUÍNO FERREIRA MENDES (Frente de Obra A)**					R$ -
1.1			**SERVIÇOS PRELIMINARES**					R$ -
1.1.1	74209/1	SINAPI	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	M2	2.50		R$ -	R$ -
1.1.2	ED-48440	SETOP Leste	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES-MANUAL, INCLUSIVE AFASTAMENTO	M3	0.79		R$ -	R$ -
1.1.3	97631	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	99.21		R$ -	R$ -
1.2			**SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO**					R$ -
1.2.1	99814	SINAPI	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	M2	911.07		R$ -	R$ -
1.2.2	72943	SINAPI	PINTURA DE LIGACAO COM EMULSAO RR-2C	M2	911.07		R$ -	R$ -
1.2.3	93177	SINAPI	TRANSPORTE DE MATERIAL ASFALTICO, COM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 20000 L EM RODOVIA PAVIMENTADA PARA DISTÂNCIAS MÉDIAS DE TRANSPORTE IGUAL OU INFERIOR A 100 KM. AF_02/2016	TXKM	23.60		R$ -	R$ -
1.2.4	95990	SINAPI	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), CAMADA DE ROLAMENTO, COM ESPESSURA DE 3,0 CM - EXCLUSIVE TRANSPORTE. AF_03/2017	M3	27.33		R$ -	R$ -
1.2.5	95303	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3 DE MASSA ASFALTICA PARA PAVIMENTAÇÃO URBANA	M3XKM	1.415.69		R$ -	R$ -
1.2.6	94273	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	56.72		R$ -	R$ -
1.2.7	94281	SINAPI	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 15 CM ALTURA. AF_06/2016	M	330.70		R$ -	R$ -
1.3			**SERVIÇOS DE ACESSIBILIDADE**					R$ -
1.3.1	ED-48440	SETOP Leste	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES-MANUAL, INCLUSIVE AFASTAMENTO	M3	0.52		R$ -	R$ -
1.3.2	94990	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	M3	0.60		R$ -	R$ -
1.3.3	95241	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_07/2016	M2	10.47		R$ -	R$ -

TIMBRE DA EMPRESA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - FL. 100

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS

PREFEITURA: Dores do Turvo/MG	**GESTOR:** Ministério do Desenvolvimento Regional
OBJETO: Pavimentação e Recapeamento em Ruas do Município	**Nº OPERAÇÃO - OGU:** 1053.334-74/2018
LOCAL: Rua Jesuíno F. Mendes, Praça Cônego A. José de Rezende e Rua Nunes Vieira	**DATA DA PLANILHA:**
REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada Global	**DATA-BASE:** 05-2019
REGIÃO/MÊS DE REFERÊNCIA: SINAPI Composições e Insumos/MAI-19 (não desonerado) // SETOP Leste/JAN-19 (não desonerado)	**FORMA DE EXECUÇÃO:** ( ) DIRETA / INDIRETA (BDI)
PRAZO DE EXECUÇÃO: 4 meses	

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO S/ BDI	PREÇO UNITÁRIO C/ BDI	PREÇO TOTAL
1.4			SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA					R$ -
1.4.1	72947	SINAPI	SINALIZACAO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	M2	42.70		R$ -	R$ -
2			PRAÇA CÔNEGO AGOSTINHO JOSÉ DE REZENDE (Frente de Obra B)					R$ -
2.1			SERVIÇOS PRELIMINARES					R$ -
2.1.1	ED-48440	SETOP Leste	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES-MANUAL, INCLUSIVE AFASTAMENTO	M3	2.97		R$ -	R$ -
2.1.2	97631	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	60.79		R$ -	R$ -
2.2			SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO					R$ -
2.2.1	99814	SINAPI	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	M2	1.015.73		R$ -	R$ -
2.2.2	72943	SINAPI	PINTURA DE LIGACAO COM EMULSAO RR-2C	M2	1.015.73		R$ -	R$ -
2.2.3	93177	SINAPI	TRANSPORTE DE MATERIAL ASFALTICO, COM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 20000 L EM RODOVIA PAVIMENTADA PARA DISTÂNCIAS MÉDIAS DE TRANSPORTE IGUAL OU INFERIOR A 100 KM. AF_02/2016	TXKM	26.31		R$ -	R$ -
2.2.4	95990	SINAPI	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), CAMADA DE ROLAMENTO, COM ESPESSURA DE 3,0 CM - EXCLUSIVE TRANSPORTE. AF_03/2017	M3	30.47		R$ -	R$ -
2.2.5	95303	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3 DE MASSA ASFALTICA PARA PAVIMENTAÇÃO URBANA	M3XKM	1.578.35		R$ -	R$ -
2.2.6	94273	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	22.20		R$ -	R$ -
2.2.7	94281	SINAPI	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 15 CM ALTURA. AF_06/2016	M	202.63		R$ -	R$ -
2.3			SERVIÇOS DE ACESSIBILIDADE					R$ -
2.3.1	ED-48440	SETOP Leste	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES-MANUAL, INCLUSIVE AFASTAMENTO	M3	1.17		R$ -	R$ -
2.3.2	2	COMPOSIÇÃO	EXECUÇÃO DE RAMPA DE ACESSIBILIDADE DO TIPO "D" (NBR-9050/2015) EM CONCRETO FCK=25 MPA, INCLUSO FORMA E DESFORMA	UN	2.00		R$ -	R$ -
2.3.3	3	COMPOSIÇÃO	EXECUÇÃO DE PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DIMENSÕES 20 x 20 x 2,0 CM, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA COLANTE AC-III	M2	2.91		R$ -	R$ -
2.3.4	95241	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_07/2016	M2	4.67		R$ -	R$ -
2.4			SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA					R$ -
2.4.1	72947	SINAPI	SINALIZACAO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	M2	78.00		R$ -	R$ -
3			PRAÇA CÔNEGO AGOSTINHO JOSÉ DE REZENDE (Frente de Obra C)					R$ -
3.1			SERVIÇOS PRELIMINARES					R$ -
3.1.1	ED-48440	SETOP Leste	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES-MANUAL, INCLUSIVE AFASTAMENTO	M3	1.03		R$ -	R$ -
3.1.2	1	COMPOSIÇÃO	ALTEAMENTO DE GRELHA DE BOCA-DE-LOBO ATÉ 20 CM, EM ALVENARIA DE TIJOLO MACIÇO ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:2:8 E ACABAMENTO EM CONCRETO 20MPA	UN	1.00		R$ -	R$ -
3.1.3	97631	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	33.20		R$ -	R$ -
3.2			SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO					R$ -
3.2.1	99814	SINAPI	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	M2	1.280,11		R$ -	R$ -
3.2.2	72943	SINAPI	PINTURA DE LIGACAO COM EMULSAO RR-2C	M2	1.280,11		R$ -	R$ -
3.2.3	93177	SINAPI	TRANSPORTE DE MATERIAL ASFALTICO, COM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 20000 L EM RODOVIA PAVIMENTADA PARA DISTÂNCIAS MÉDIAS DE TRANSPORTE IGUAL OU INFERIOR A 100 KM. AF_02/2016	TXKM	33.15		R$ -	R$ -
3.2.4	95990	SINAPI	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), CAMADA DE ROLAMENTO, COM ESPESSURA DE 3,0 CM - EXCLUSIVE TRANSPORTE. AF_03/2017	M3	38.40		R$ -	R$ -

TIMBRE DA EMPRESA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS

PREFEITURA: Dores do Turvo/MG	**GESTOR:** Ministério do Desenvolvimento Regional
OBJETO: Pavimentação e Recapeamento em Ruas do Município	**Nº OPERAÇÃO - OGU:** 1053.334-74/2018
LOCAL: Rua Jesuíno F. Mendes, Praça Cônego A. José de Rezende e Rua Nunes Vieira	**DATA DA PLANILHA:**
REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada Global	**DATA-BASE:** 05-2019
REGIÃO/MÊS DE REFERÊNCIA: SINAPI Composições e Insumos/MAI-19 (não desonerado) // SETOP Leste/JAN-19 (não desonerado)	**FORMA DE EXECUÇÃO:** ( ) DIRETA / INDIRETA (BDI)
PRAZO DE EXECUÇÃO: 4 meses	

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO S/ BDI	PREÇO UNITÁRIO C/ BDI	PREÇO TOTAL
3.2.5	95303	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3 DE MASSA ASFALTICA PARA PAVIMENTAÇÃO URBANA	M3XKM	1.989,12		R$ -	R$ -
3.2.6	94273	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	10,25		R$ -	R$ -
3.2.7	94281	SINAPI	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 15 CM ALTURA. AF_06/2016	M	110,67		R$ -	R$ -
3.3			SERVIÇOS DE ACESSIBILIDADE					R$ -
3.3.1	ED-48440	SETOP Leste	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES-MANUAL, INCLUSIVE AFASTAMENTO	M3	0,16		R$ -	R$ -
3.3.2	95241	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_07/2016	M2	3,22		R$ -	R$ -
3.4			SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA					R$ -
3.4.1	72947	SINAPI	SINALIZACAO HORIZONTAL COM TINTA RETORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	M2	56,52		R$ -	R$ -
4			PRAÇA CÔNEGO AGOSTINHO JOSÉ DE REZENDE (Frente de Obra D)					R$ -
4.1			SERVIÇOS PRELIMINARES					R$ -
4.1.1	97631	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	47,24		R$ -	R$ -
4.2			SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO					R$ -
4.2.1	99814	SINAPI	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	M2	690,84		R$ -	R$ -
4.2.2	72943	SINAPI	PINTURA DE LIGACAO COM EMULSAO RR-2C	M2	690,84		R$ -	R$ -
4.2.3	93177	SINAPI	TRANSPORTE DE MATERIAL ASFALTICO, COM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 20000 L EM RODOVIA PAVIMENTADA PARA DISTÂNCIAS MÉDIAS DE TRANSPORTE IGUAL OU INFERIOR A 100 KM. AF_02/2016	TXKM	17,89		R$ -	R$ -
4.2.4	95990	SINAPI	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), CAMADA DE ROLAMENTO, COM ESPESSURA DE 3,0 CM - EXCLUSIVE TRANSPORTE. AF_03/2017	M3	20,73		R$ -	R$ -
4.2.5	95303	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3 DE MASSA ASFALTICA PARA PAVIMENTAÇÃO URBANA	M3XKM	1.073,81		R$ -	R$ -
4.2.6	94273	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	3,90		R$ -	R$ -
4.2.7	94281	SINAPI	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 15 CM ALTURA. AF_06/2016	M	157,46		R$ -	R$ -
4.3			SERVIÇOS DE ACESSIBILIDADE					R$ -
4.3.1	ED-48440	SETOP Leste	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES-MANUAL, INCLUSIVE AFASTAMENTO	M3	0,47		R$ -	R$ -
4.3.2	2	COMPOSIÇÃO	EXECUÇÃO DE RAMPA DE ACESSIBILIDADE DO TIPO "D" (NBR-9050/2015) EM CONCRETO FCK=25 MPA, INCLUSO FORMA E	UN	1,00		R$ -	R$ -
4.3.3	3	COMPOSIÇÃO	EXECUÇÃO DE PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DIMENSÕES 20 x 20 x 2,0 CM, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA COLANTE AC-III	M2	2,91		R$ -	R$ -
4.4			SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA					R$ -
4.4.1	72947	SINAPI	SINALIZACAO HORIZONTAL COM TINTA RETORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	M2	49,11		R$ -	R$ -
5			RUA NUNES VIEIRA (Frente de Obra E)					R$ -
5.1			SERVIÇOS PRELIMINARES					R$ -
5.1.1	97631	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	26,72		R$ -	R$ -
5.2			SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO					R$ -
5.2.1	99814	SINAPI	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	M2	283,64		R$ -	R$ -
5.2.2	72943	SINAPI	PINTURA DE LIGACAO COM EMULSAO RR-2C	M2	283,64		R$ -	R$ -
5.2.3	93177	SINAPI	TRANSPORTE DE MATERIAL ASFALTICO, COM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 20000 L EM RODOVIA PAVIMENTADA PARA DISTÂNCIAS MÉDIAS DE TRANSPORTE IGUAL OU INFERIOR A 100 KM. AF_02/2016	TXKM	7,35		R$ -	R$ -
5.2.4	95990	SINAPI	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), CAMADA DE ROLAMENTO, COM ESPESSURA DE 3,0 CM - EXCLUSIVE TRANSPORTE. AF_03/2017	M3	8,51		R$ -	R$ -
5.2.5	95303	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3 DE MASSA ASFALTICA PARA PAVIMENTAÇÃO URBANA	M3XKM	440,82		R$ -	R$ -
5.2.6	94273	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES	M	6,30		R$ -	R$ -
5.2.7	94281	SINAPI	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO, EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 15 CM ALTURA	M	89,07		R$ -	R$ -
5.3			SERVIÇOS DE ACESSIBILIDADE					R$ -
5.3.1	ED-48440	SETOP Leste	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES-MANUAL, INCLUSIVE AFASTAMENTO	M3	0,10		R$ -	R$ -
5.3.2	95241	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_07/2016	M2	2,08		R$ -	R$ -
5.4			SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA					R$ -
5.4.1	72947	SINAPI	SINALIZACAO HORIZONTAL COM TINTA RETORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	M2	13,66		R$ -	R$ -

EMPRESA

TIMBRE DA EMPRESA

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

1 - IDENTIFICAÇÃO
Ministério do Desenvolvimento Regional

Município: Dores do Turvo/MG

OBJETO: Pavimentação e Recapeamento em Ruas do Município

Nº OPERAÇÃO - OGU: 1053.334-74/2018

LOCAL: Rua Jesuíno F. Mendes, Praça Cônego A. José de Rezende e Rua Nunes Vieira

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR DOS SERVIÇOS	PESO %	SERVIÇOS A EXECUTAR							
				MÊS 01		MÊS 02		MÊS 03		MÊS 04	
				SIMPL.%	ACUM. %	SIMPL.%	ACUM. %	SIMPL.%	ACUM. %	SIMPL.%	ACUM. %
1	RUA JESUÍNO FERREIRA MENDES (Frente de Obra A)										
1.1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R$ -	#DIV/0!		0,00		0,00		0,00		0,00
1.2	SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO	R$ -	#DIV/0!		0,00		0,00		0,00		0,00
1.3	SERVIÇOS DE ACESSIBILIDADE	R$ -	#DIV/0!		0,00		0,00		0,00		0,00
1.4	SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA	R$ -	#DIV/0!		0,00		0,00		0,00		0,00
2	PRAÇA CÔNEGO AGOSTINHO JOSÉ DE REZENDE (Frente de Obra B)										
2.1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R$ -	#DIV/0!		0,00		0,00		0,00		0,00
2.2	SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO	R$ -	#DIV/0!		0,00		0,00		0,00		0,00
2.3	SERVIÇOS DE ACESSIBILIDADE	R$ -	#DIV/0!		0,00		0,00		0,00		0,00
2.4	SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA	R$ -	#DIV/0!		0,00		0,00		0,00		0,00
3	PRAÇA CÔNEGO AGOSTINHO JOSÉ DE REZENDE (Frente de Obra C)										
3.1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R$ -	#DIV/0!		0,00		0,00		0,00		0,00
3.2	SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO	R$ -	#DIV/0!		0,00		0,00		0,00		0,00
3.3	SERVIÇOS DE ACESSIBILIDADE	R$ -	#DIV/0!		0,00		0,00		0,00		0,00
3.4	SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA	R$ -	#DIV/0!		0,00		0,00		0,00		0,00
4	PRAÇA CÔNEGO AGOSTINHO JOSÉ DE REZENDE (Frente de Obra D)										
4.1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R$ -	#DIV/0!		0,00		0,00		0,00		0,00
4.2	SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO	R$ -	#DIV/0!		0,00		0,00		0,00		0,00
4.3	SERVIÇOS DE ACESSIBILIDADE	R$ -	#DIV/0!		0,00		0,00		0,00		0,00
4.4	SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA	R$ -	#DIV/0!		0,00		0,00		0,00		0,00
5	RUA NUNES VIEIRA (Frente de Obra E)										
5.1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R$ -	#DIV/0!		0,00		0,00		0,00		0,00
5.2	SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO	R$ -	#DIV/0!		0,00		0,00		0,00		0,00
5.3	SERVIÇOS DE ACESSIBILIDADE	R$ -	#DIV/0!		0,00		0,00		0,00		0,00
5.4	SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA	R$ -	#DIV/0!		0,00		0,00		0,00		0,00
TOTAL EM PERCENTUAL (%)			#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
TOTAL EM REAIS (R$)		R$ -		#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!

[Município], [Dia] de [Mês] de 2019

EMPRESA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG

TIMBRE DA EMPRESA

CRONOGRAMA PREVISTO PLE EMPRESA

Nº dos Eventos	Título dos Eventos	FRENTE ÚNICA	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25
		Informe abaixo o NÚMERO DO PERÍODO em que os eventos serão concluídos																									
1	Administração Local	A administração local será proporcional a execução dos demais eventos, independente de frentes de obra																									
2	GERAL	1																									
3	TRAVAMENTO/ACESSIBILIDADE (Frente A)	1																									
4	RECAPEAMENTO ASFÁLTICO (Frente A)	1																									
5	SINALIZAÇÃO VIÁRIA (Frente A)	1																									
6	TRAVAMENTO/ACESSIBILIDADE (Frente B)	2																									
7	RECAPEAMENTO ASFÁLTICO (Frente B)	2																									
8	SINALIZAÇÃO VIÁRIA (Frente B)	2																									
9	TRAVAMENTO/ACESSIBILIDADE (Frente C)	3																									
10	RECAPEAMENTO ASFÁLTICO (Frente C)	3																									
11	SINALIZAÇÃO VIÁRIA (Frente C)	3																									
12	TRAVAMENTO/ACESSIBILIDADE (Frente D)	4																									
13	RECAPEAMENTO ASFÁLTICO (Frente D)	4																									
14	SINALIZAÇÃO VIÁRIA (Frente D)	4																									
15	TRAVAMENTO/ACESSIBILIDADE (Frente E)	4																									
16	RECAPEAMENTO ASFÁLTICO (Frente E)	4																									
17	SINALIZAÇÃO VIÁRIA (Frente E)	4																									

[Município], [Dia] de [Mês] de 2019

EMPRESA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO

AGRUPADORES DE EVENTOS

1. Selecione abaixo a forma de definição dos agrupadores de eventos:

Definir Manualmente

Nº do Evento	Título do Evento	Valor Total dos Eventos (R$)
1	Administração Local	-
2	GERAL	3.678,79
3	TRAVAMENTO/ACESSIBILIDADE (Frente A)	16.528,62
4	RECAPEAMENTO ASFÁLTICO (Frente A)	39.530,77
5	SINALIZAÇÃO VIÁRIA (Frente A)	745,97
6	TRAVAMENTO/ACESSIBILIDADE (Frente B)	9.834,00
7	RECAPEAMENTO ASFÁLTICO (Frente B)	44.072,49
8	SINALIZAÇÃO VIÁRIA (Frente B)	1.362,66
9	TRAVAMENTO/ACESSIBILIDADE (Frente C)	5.055,46
10	RECAPEAMENTO ASFÁLTICO (Frente C)	55.542,72
11	SINALIZAÇÃO VIÁRIA (Frente C)	987,40
12	TRAVAMENTO/ACESSIBILIDADE (Frente D)	6.936,82
13	RECAPEAMENTO ASFÁLTICO (Frente D)	29.983,51
14	SINALIZAÇÃO VIÁRIA (Frente D)	857,95
15	TRAVAMENTO/ACESSIBILIDADE (Frente E)	3.962,55
16	RECAPEAMENTO ASFÁLTICO (Frente E)	12.308,88
17	SINALIZAÇÃO VIÁRIA (Frente E)	238,64

THIAGO DA SILVA ANDRADE
ARQUITETO E URBANISTA
CAU A228479-2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG

Valdir Ribeiro de Barros
Prefeito Municipal
Dores do Turvo - MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 05

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO

MEMORIAL DESCRITIVO

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – CT 1053.334-74/2018

Pavimentação e Recapeamento em Ruas do Município.

Dores do Turvo, 29 de Julho de 2019

VOLPI
SOLUÇÕES MUNICIPAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 106

VOLPI
SOLUÇÕES MUNICIPAIS

MEMORIAL DESCRITIVO

O presente memorial descritivo refere-se à execução de recapeamento asfáltico, a ser realizado nas ruas do Centro de Dores do Turvo, a saber: Rua Jesuíno Ferreira Mendes; Praça Cônego Agostinho José de Rezende; Rua Nunes Vieira.

Será executado, por meio deste contrato, o recapeamento asfáltico sobre pavimento-base em asfalto, conforme indicado em projeto.

Segue abaixo a descrição detalhada dos serviços a serem realizados pelo convênio* em cada **Meta** e as **Frentes de Obra**** correspondentes a cada uma:

- **Rua Jesuíno Ferreira Mendes:** recapeamento asfáltico; execução de trechos de meio-fio e calçada em pontos inexistentes; execução de rampas de acesso de garagem em pontos inexistentes.
  - **Frentes de Obra: A.**
- **Praça Cônego Agostinho José de Rezende:** alteamento de boca-de-lobo existente sobre a pista de rolamento; recapeamento asfáltico; execução de rampas de acessibilidade do tipo "D"; execução de rampas de acesso de garagem em pontos inexistentes.
  - **Frentes de Obra: B; C; D.**
- **Rua Nunes Vieira:** recapeamento asfáltico; execução de trechos de meio-fio e calçada em pontos inexistentes; execução de rampas de acesso de garagem em pontos inexistentes.
  - **Frentes de Obra: E.**

OBS.: *(*) Os serviços de* ***limpeza final*** *nas vias objeto deste convênio deverão ser realizadas pela* ***Prefeitura Municipal de Dores do Turvo*** *<u>**antes do último desbloqueio de recursos do convênio**</u> (conforme* ***Declaração de Obras Complementares*** *em anexo).*

(**) As ***Frentes de Obra*** *correspondem a* ***divisões das Metas do convênio nos pontos de esquina****, de modo que cada frente possibilite, no mínimo, a <u>ligação de uma via adjacente inicial a outra via adjacente</u>. Cada uma das* ***Frentes de Obra*** *deverá ser executada em sua* ***integralidade antes da execução da próxima frente****, ou seja, com* ***<u>todos os serviços</u>*** *listados em planilha orçamentária, de modo a garantir a* ***funcionalidade imediata*** *de cada uma.*

THIAGO DA SILVA ANDRADE
ARQUITETO E URBANISTA
CAU A92479-2

Valdir Ribeiro de Barros
Prefeito Municipal
Dores do Turvo - MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 107

VOLPI
SOLUÇÕES MUNICIPAIS

Disposições gerais

Este memorial deverá ser analisado juntamente com projetos, planilhas e demais documentos pertinentes à obra. Todos os serviços serão executados em completa obediência aos princípios da boa técnica, devendo ainda satisfazer rigorosamente as Normas Brasileiras. Durante a obra será feito periódica remoção de entulho e detritos que venham a ser acumulados no local.

Qualquer duvida na especificação, caso algum material tenha saído de linha durante a obra ou ainda, caso faça opção pelo uso de algum material equivalente, consultar a PREFEITURA que, se necessário, prestará apoio para essa definição e para maiores esclarecimentos a fim de que a obra mantenha o mesmo padrão de qualidade, em todos os níveis da obra.

Todos os adornos, melhoramentos, etc., indicados nos desenhos ou nos detalhes, ou parcialmente desenhados, para qualquer área ou local em particular, deverão ser considerados para áreas ou locais semelhantes a não ser que haja clara indicação ou anotação em contrário. Igualmente, se com relação a quaisquer outras partes dos serviços apenas uma parte estiver desenhada, todo o serviço deverá estar de acordo com a parte assim detalhada e assim deverá ser considerado para continuar através de todas as áreas ou locais semelhantes, a menos que indicado ou anotado diferentemente.

Os serviços deverão ser executados rigorosamente de acordo com o projeto aprovado. Toda e qualquer alteração que por necessidade deva ser introduzida no projeto ou nas especificações, visando melhorias, só será admitida com autorização da PREFEITURA. Poderá a fiscalização paralisar os serviços ou mesmo mandar refazê-los, quando os mesmos não se apresentarem de acordo com as especificações, detalhes ou normas de boa técnica.

O construtor deverá vistoriar os locais de obra e conferir os projetos e demais documentos antes do início dos serviços. Havendo incompatibilidades ou dúvidas, consultar a PREFEITURA que, se necessário, prestará apoio para as correções e os devidos esclarecimentos. Nos projetos apresentados, entre as medidas tomadas em escala e medidas determinadas por cotas, prevalecerão sempre às últimas; as cotas e dimensões, detalhes específicos, sempre deverão ser conferidas "In loco", antes da execução de qualquer serviço. Quaisquer erros, omissões, incorreções ou discrepâncias eventualmente encontradas pelo construtor nas normas, desenhos e especificações, em qualquer época, deverão ser comunicados, por escrito, à PREFEITURA, para que sejam corrigidos, de modo à bem definir as intenções do projeto.

Serão fornecidos pelo construtor todos os equipamentos e ferramentas adequadas de modo a garantir o bom desempenho da obra, bem como para garantir a segurança e higiene dos operários durante e execução dos serviços.

Dados do projeto:

- ***NOTA: 1 –*** *As ruas a serem recapeadas são existentes, reconhecidas por Lei e são ocupadas por habitações.*

Thiago da Silva Andrade
Arquiteto e Urbanista
CAU A122479-2

Valdir Ribeiro de Barros
Prefeito Municipal
Dores do Turvo - MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
108

- ***NOTA: 2 –*** *As ruas contempladas pelo presente projeto são dotadas de redes de abastecimento de água, drenagem pluvial e esgotamento sanitário. Além disso, as ruas já possuem meio-fio, passeios e calçamento em asfalto.*

- ***NOTA: 3 –*** *As bocas-de-lobo existentes deverão estar totalmente desentupidas e prontas para a captação de águas pluviais. Caso não estejam, a Prefeitura se incumbirá de fazer o desbloqueio das bocas-de-lobo antes da execução dos serviços de recapeamento asfáltico.*

Justificativa do projeto:

O recapeamento asfáltico das principais ruas do Centro de Dores do Turvo trará benefícios no que diz respeito a diversos fatores como o da eficiência dos serviços das redes de transporte coletivo, da melhoria das condições de mobilidade e acessibilidade da população, da segurança dos usuários e agregará qualidade de vida à população, além de fomentar a economia municipal, com investimentos em infra-estrutura, beneficiando, desta forma, a toda população.

Projeto Geométrico (vias a serem recapeadas):

O projeto consiste basicamente na determinação do eixo da via, com o intuito de melhor aproveitar a situação existente, uma vez que as ruas contempladas por este projeto são existentes e não sofrerão intervenções em suas geometrias.

Caberá à empresa executora dos serviços de recapeamento asfáltico, sem ônus para a CONTRATANTE, a execução de todos os serviços topográficos auxiliares para locação, marcação e controle geométrico de todos os serviços.

Plano de Remanejamento de Interferências:

Não foram constatadas interferências com serviços de utilidades públicas; entretanto, devido à inexistência do cadastro de redes subterrâneas, tais como água e esgoto, por parte dos órgãos responsáveis, não foi possível verificar interferência com os mesmos. Esses serviços, se houver, deverão ser estudados, projetados e remanejados durante a execução das obras pela empresa executora dos serviços de pavimentação e drenagem (CONTRATADA).

Fonte dos Preços Utilizados:

Para o orçamento do projeto foi utilizada a **Planilha Múltipla da Caixa**, cuja referência é a tabela SINAPI (Composições e Insumos) com data base de **Maio de 2019** (custos sem desoneração).

Thiago da Silva Andrade
Arquiteto e Urbanista
CAU A122479-2

Valdir Ribeiro de Barros
Prefeito Municipal
Dores do Turvo - MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 109

Controle Tecnológico das obras de recapeamento asfáltico:

Após o recapeamento asfáltico estar pronto, deverá ser realizado um laudo técnico que comprove a espessura especificada em projeto, a densidade do CBUQ e o teor de CAP presente na camada asfáltica.

É obrigatório o controle tecnológico das obras de pavimentação asfáltica, seja de pavimentação nova ou de recuperação de pavimentos, devendo a empresa executora dos serviços de pavimentação (CONTRATADA), às suas expensas, apresentar o Laudo Técnico de Controle Tecnológico e os resultados dos ensaios realizados em cada etapa dos serviços, conforme exigências normativas do DNIT.

O Laudo Técnico de Controle Tecnológico e os resultados dos ensaios devem ser entregues obrigatoriamente à CONTRATANTE por ocasião do envio do último boletim de medição para que façam parte da documentação técnica do contrato e para, nos casos de problemas precoces no pavimento, subsidiarem os reparos de responsabilidade do contratado, bem como da responsabilidade solidária da empresa executora dos serviços de pavimentação e controle tecnológico.

Observações:

- Serão obedecidas as normas brasileiras e, na falta dessas, e a critério da CONTRATANTE, serão adotadas outras normas;

- A CONTRATADA utilizará o laboratório idôneo para realizar todos os ensaios e testes necessários ao controle tecnológico, acompanhados de ART responsável pelo serviço;

- Os encargos e a operação do laboratório serão por conta da CONTRATADA.

Abertura ao trânsito:

Os revestimentos concluídos deverão ser mantidos sem trânsito até o seu completo resfriamento. Quaisquer danos decorrentes da abertura ao trânsito sem a devida autorização serão de inteira responsabilidade da empresa executora.

THIAGO DA SILVA ANDRADE
ARQUITETO E URBANISTA
CAU A72479-2

Valdir Ribeiro de Barros
Prefeito Municipal
Dores do Turvo - MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 110

ESPECIFICAÇÕES CONSIDERADAS NO PROJETO

1. SERVIÇOS PRELIMINARES:

Placa de obra:

Confecção e instalação de **Placas de Obra** em chapa de aço galvanizada com medidas de 2,00 x 1,25m, seguindo a **Identidade Visual do Governo Federal** e sendo implantada em local de boa visibilidade. Este serviço está presente no **Evento 2***: GERAL.**

*(***) **OBS.:** Os **Eventos** correspondem a **divisões de serviços ou de grupos de serviços complementares e subseqüentes por cada Meta**. O **Evento 1**, correspondente a **Administração Local na Planilha Múltipla da CAIXA**, não será executado neste convênio.*

Demolição de concreto (rampas de garagem irregulares):

Deverá ser promovida, previamente, a demolição das atuais rampas de garagem existentes que estão irregulares (sobre a faixa de rolamento) e que há a viabilidade de remoção. Os pontos de demolição estão indicados em projeto por **hachura na cor vermelha**.

Este serviço encontra-se presente nos seguintes **Eventos**:

- **Evento 2: GERAL.**

Demolição das sarjetas existentes inadequadas:

Também deverá ser promovida, *a priori*, a demolição de todas as sarjetas existentes, pois, conforme Parecer Técnico 1 (em anexo), as mesmas encontram-se inadequadas devido à sua espessura de **menos de 3cm** (semelhante à de uma argamassa). Na demolição, deverá ser feita a conformação da **largura de 30cm** para a subsequente execução das novas sarjetas.

Este serviço encontra-se presente nos seguintes **Eventos**:

- **Evento 2: GERAL.**

Alteamento de bocas-de-lobo existentes:

Nas bocas-de-lobo existentes e que estão sobre a pista de rolamento (indicadas em projeto por um retângulo e pelas iniciais "BL", ambas na **cor azul**) deverá ser feito o **alteamento da grelha de proteção**, de modo que a mesma esteja no nível do recapeamento a executar.

Para este serviço deverá ser executada **alvenaria em tijolos cerâmicos maciços** de dimensões 5x10x20cm e assentados em **1 vez (espessura de 20cm)** com argamassa 1:2:8 (cimento, cal e areia). Sobre as fiadas de alvenaria a executar, que deverão chegar até a **altura de 20cm**, será feito o **acabamento em concreto de Fck = 20MPa**.

Este serviço encontra-se presente nos seguintes **Eventos**:

- **Evento 2: GERAL.**

THIAGO DA SILVA ANDRADE
ARQUITETO E URBANISTA
CAU A2E479-2

Valdir Ribeiro de Barros
Prefeito Municipal
Dores do Turvo - MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 111

2. SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO:

O Projeto de recapeamento asfáltico das vias foi elaborado de acordo com as instruções de serviço para projeto de pavimentação, contidas no Manual de Serviços para Estudos e Projetos Rodoviários do DER, nos Manuais pertinentes do DNIT, bem como nas diretrizes propostas para elaboração de projetos financiados pelo Ministério do Desenvolvimento Regional.

Todos os materiais e serviços utilizados na obra deverão seguir as Normas Técnicas e recomendações de execução do DNIT, DER/MG e ABNT.

O revestimento a ser adotado para o recapeamento é o concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) com **espessura de 3 cm**. O recapeamento deverá ser executado de acordo com a Especificação DNER-ES 313/97.

Nota: *As jazidas e a usina deverão estar em dia com a legislação ambiental. Ver croquis com as distâncias consideradas, nos projetos em anexo.*

Conforme indicado em projeto, as vias já possuem pavimento-base em asfalto. Será aplicada uma camada de recapeamento em massa asfáltica, com espessuras de 3 cm.

Limpeza da base existente:

Deverá ser promovida a limpeza da superfície da pavimentação existente das vias por meio de jato de alta pressão de ar e água, a fim de preparar a referida superfície para receber a nova camada de CBUQ.

Este serviço encontra-se presente nos seguintes **Eventos**:

- **Evento 4: Recapeamento Asfáltico (Frente A);**
- **Evento 7: Recapeamento Asfáltico (Frente B);**
- **Evento 10: Recapeamento Asfáltico (Frente C);**
- **Evento 13: Recapeamento Asfáltico (Frente D);**
- **Evento 16: Recapeamento Asfáltico (Frente E).**

Pintura de Ligação:

Deverá ser executada, sobre a pavimentação existente com o desconto dos pontos de implantação das sarjetas, a **pintura de ligação**, a ser executada também de acordo com as Normas do DNIT e DER/MG. Deverá ser empregada na execução da pintura de ligação, a emulsão asfáltica catiônica **RR-2C**. Antes da aplicação, a emulsão deve ser diluída na proporção de 1:1 com água a fim de garantir uniformidade na distribuição desta taxa residual. O índice de consumo considerado de RR-2C é da ordem de **0,0005 T/m2.**

THIAGO DA SILVA ANDRADE
ARQUITETO E URBANISTA
CAU A52479-2

Valdir Ribeiro de Barros
Prefeito Municipal
Dores do Turvo - MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 112

VOLPI
SOLUÇÕES MUNICIPAIS

Inicialmente, a superfície a receber a pintura asfáltica deverá ser submetida a processo de varredura, utilizando-se vassoura mecânica ou manual, destinado a eliminação do pó e de qualquer material solto existente, devendo a mesma, ainda, ser umidificada a aspersão de água, para facilitar a penetração do material ligante.

A diluição em água da emulsão asfáltica, utilizada na pintura de ligação, deverá ser feita no caminhão distribuidor, tomando-se os cuidados necessários para assegurar a correta proporção entre os dois componentes e a sua necessária homogeneização.

É dispensável a penetração na camada e indispensável o acúmulo de ligante na superfície, devendo ser observada película delgada na superfície.

As pinturas asfálticas não deverão ser submetidas à ação direta das cargas e da abrasão do trânsito, no entanto, a Fiscalização poderá a seu critério e excepcionalmente, autorizar o transito. Não será permitida defasagem superior a 3 Km entre a execução da pintura asfáltica e a execução do revestimento asfáltico.

A pintura de ligação deverá apresentar película homogênea e promover adequadas condições de aderência, quando da execução do concreto betuminoso. Se necessário, nova pintura de ligação deverá ser aplicada previamente à distribuição da mistura.

Este serviço encontra-se presente nos seguintes **Eventos**:

- **Evento 4: Recapeamento Asfáltico (Frente A);**
- **Evento 7: Recapeamento Asfáltico (Frente B);**
- **Evento 10: Recapeamento Asfáltico (Frente C);**
- **Evento 13: Recapeamento Asfáltico (Frente D);**
- **Evento 16: Recapeamento Asfáltico (Frente E).**

<u>Transporte do asfalto e materiais betuminosos:</u>

Deverá ser promovido o transporte do material betuminoso RR-2C, a ser utilizado na pintura de ligação, cujo DMT será determinado entre a usina e o local da obra.

Além deste, será feito o transporte do asfalto CBUQ até a obra, cujo DMT será determinado também entre a usina e o local da obra, no caso o município de Dores do Turvo.

Este serviço encontra-se presente nos seguintes **Eventos**:

- **Evento 4: Recapeamento Asfáltico (Frente A);**
- **Evento 7: Recapeamento Asfáltico (Frente B);**
- **Evento 10: Recapeamento Asfáltico (Frente C);**
- **Evento 13: Recapeamento Asfáltico (Frente D);**
- **Evento 16: Recapeamento Asfáltico (Frente E).**

THIAGO DA SILVA ANDRADE
ARQUITETO E URBANISTA
CAU A92479-2

Valdir Ribeiro de Barros
Prefeito Municipal
Dores do Turvo - MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 113

Recapeamento em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ):

Sobre a aplicação da pintura de ligação, deverá se aplicada à camada constituída de material betuminoso usinado a quente, devidamente adensado e distribuído com a acabadora, a qual deverá operar de forma independente do veículo que estiver descarregando.

A espessura final da camada de rolamento compactada deverá ser de **3 cm nas pistas de rolamento das vias**. Enquanto durar a descarga, o veículo transportador deverá ficar em contato permanente com a acabadora, sem que sejam usados freios para manter tal contato.

Processo construtivo:

- A produção do concreto betuminoso deverá se realizada em usina gravimétrica apropriada. A usina deverá ser calibrada racionalmente, de forma a assegurar a obtenção das características desejadas para a mistura.

- A temperatura de aquecimento do CAP empregado deverá ser necessariamente determinada em função da relação temperatura X viscosidade do ligante. A temperatura mais conveniente é aquela na qual o cimento asfáltico apresente viscosidade saybolt-furol na faixa de 75 a 95 segundos, admitindo-se, no entanto, viscosidade situada no intervalo de 75 a 150 segundos. A temperatura de aquecimento dos agregados, medido nos silos quentes, deverá ser de 5 a 10 °C superior à temperatura definida para o aquecimento do ligante, desde que não supere 187°C.

- O aquecimento do cimento não deverá estar acima de 177 °C. O CBUQ produzido será transportado da usina ao local da aplicação, em caminhão basculante, o qual deverá possuir caçamba lisa e limpa, quando das condições climáticas o exigirem, todos os carregamentos da mistura deverão ser cobertos com lona impermeável, de modo a reduzir a perda de calor e evitar a formação de crosta na parte superior da carga transportada. Não será tolerada redução de temperatura de mais de 10°C no seu transporte entre a usina e o local de aplicação.

- A temperatura da mistura no momento da distribuição não deverá exceder a 177°C nem inferior a 107°C. Deverá ser assegurado, previamente ao início dos serviços, o conveniente aquecimento da mesa alisadora da acabadora, à temperatura compatível com a massa a ser distribuída. Observar que o sistema de aquecimento da mesa alisadora, e nunca da massa asfáltica que eventualmente tenha esfriado em demasia.

- Caso ocorram irregularidades na superfície acabada, estas deverão ser corrigidas de imediato, pela adição manual de massa, sendo o espalhamento deste efetuado por meio de ancinhos ou rodos metálicos. Essa alternativa deverá ser, no entanto, minimizada, já que o excesso de reparos é prejudicial à qualidade do serviço. A compressão da mistura asfáltica terá início imediatamente após a distribuição da mesma.

- A compressão deve ser iniciada à temperatura mais elevada que a mistura asfáltica possa suportar, temperatura essa fixada experimentalmente para cada caso e a mínima sendo correspondente a 155 segundos Saybolt-Furol. A compactação da mistura deverá ser feita com o emprego combinado do rolo de pneumáticos de pressão variável e o rolo metálico tandem de rodas lisas, de acordo com o descrito abaixo:

- Inicia-se a rolagem com o rolo de pneumáticos atuando com baixa pressão.

- À medida que a mistura for sendo compactada, seguem-se coberturas do rolo de pneumáticos, com incremento gradual de pressão.

- A compactação final será efetuada com o rolo metálico tandem de rodas lisas, quando então a superfície da mistura deverá apresentar-se bem desempenada.

- Em cada passada o equipamento deverá cobrir, ao menos metade da largura da passada anterior.

- A camada compactada deverá apresentar ***espessura de 3 cm nas pistas de rolamento das vias.***

- A camada de CBUQ recém-acabada deverá ser mantida sem trânsito até o seu completo resfriamento.

Este serviço encontra-se presente nos seguintes **Eventos**:

- **Evento 4: Recapeamento Asfáltico (Frente A);**
- **Evento 7: Recapeamento Asfáltico (Frente B);**
- **Evento 10: Recapeamento Asfáltico (Frente C);**
- **Evento 13: Recapeamento Asfáltico (Frente D);**
- **Evento 16: Recapeamento Asfáltico (Frente E).**

THIAGO DA SILVA ANDRADE
ARQUITETO E URBANISTA
CAU A92479-2

8

Valdir Ribeiro de Barros
Prefeito Municipal
Dores do Turvo - MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 114

VOLPI
SOLUÇÕES MUNICIPAIS

Meio-fio de concreto:

Será implantado, nos trechos onde já não havia meio-fio ou onde os meios-fios existentes danificados foram retirados (pontos indicados por **duas linhas na cor azul** em projeto anexo), **meio-fio pré-moldado de concreto 13x15x30x100cm em altura normal**.

Serão executados **meio-fios rebaixados** nos acessos das garagens a regularizar e junto às rampas de acessibilidade a executar, como forma de travamento (pontos indicados por **duas linhas na cor verde** em projeto anexo).

O meio-fio de concreto pré-moldado deverá ter resistência mínima de **25 MPa**. Deve ser observada a resistência final dessa guia de meio fio e sua uniformidade.

Este serviço encontra-se presente nos seguintes **Eventos**:

- **Evento 3: Travamento/Acessibilidade (Frente A);**
- **Evento 6: Travamento/Acessibilidade (Frente B);**
- **Evento 9: Travamento/Acessibilidade (Frente C);**
- **Evento 12: Travamento/Acessibilidade (Frente D);**
- **Evento 15: Travamento/Acessibilidade (Frente E).**

Sarjeta de concreto:

Nas laterais das vias a serem recapeadas, deverão ser executadas **sarjetas em concreto** de Fck=15 MPA usinado e moldado *in loco*, gerando **espessura de 10 cm** e **largura de 30 cm**, com **declividade mínima transversal (em direção ao meio-fio) de 3%** e declividade mínima longitudinal de 1%.

A marcação, alinhamento e nivelamento das sarjetas deverão obedecer às medidas e especificações determinadas em projeto. Eventuais discrepâncias ou omissões entre implantação e projeto deverão ser observadas as normas da boa técnica, devendo ser consultado o Depto. Técnico da Prefeitura caso seja necessário alterações.

Este serviço encontra-se presente nos seguintes **Eventos**:

- **Evento 3: Travamento/Acessibilidade (Frente A);**
- **Evento 6: Travamento/Acessibilidade (Frente B);**
- **Evento 9: Travamento/Acessibilidade (Frente C);**
- **Evento 12: Travamento/Acessibilidade (Frente D);**
- **Evento 15: Travamento/Acessibilidade (Frente E).**

THIAGO DA SILVA ANDRADE
ARQUITETO E URBANISTA
CAU A22479-2

Valdir Ribeiro de Barros
Prefeito Municipal
Dores do Turvo - MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 115

VOLPI
SOLUÇÕES MUNICIPAIS

3. SERVIÇOS DE ACESSIBILIDADE:

Demolição de concreto (locais de implantação de rampas de acessibilidade e rampas de garagem):

Deverá ser promovida a demolição dos pontos de calçada existente onde serão implantadas as rampas de acessibilidade e as rampas de acesso às garagens. Os pontos de demolição estão indicados em projeto por **hachura na cor vermelha sobre as calçadas**.

Este serviço encontra-se presente nos seguintes **Eventos**:

- **Evento 2: GERAL.**

Calçadas (construções de trechos inexistentes e expansões de trechos existentes):

Nos pontos das vias sem calçada deverão ser executados **trechos novos de passeio**.

Os passeios deverão ser em concreto de traço 1:3:5 (cimento / areia / brita) com preparo mecânico, resistência de 12 MPa e espessura de **10 cm**.

As dimensões de cada trecho estão indicadas em planta baixa do projeto anexo, sendo as localizações indicadas por **hachuras na cor azul sobre as calçadas**.

Este serviço encontra-se presente nos seguintes **Eventos**:

- **Evento 3: Travamento/Acessibilidade (Frente A).**

Rampas de acessibilidade do tipo "D":

A fim de garantir a travessia acessível aos Portadores de Necessidades Especiais (P.N.E.), deverá ser feita a **execução de rampas de acessibilidade nos pontos opostos às rampas existentes** na Praça Cônego Agostinho José de Rezende, que são do tipo "A", pois a largura de circulação, neste local, é acima de 2,40m, o que viabiliza, mesmo com a rampa, uma largura mínima para tráfego livre na ordem de 1,20m (conforme figura abaixo).

Estas rampas existentes estão indicadas em projeto com seus **contornos na cor roxa**.

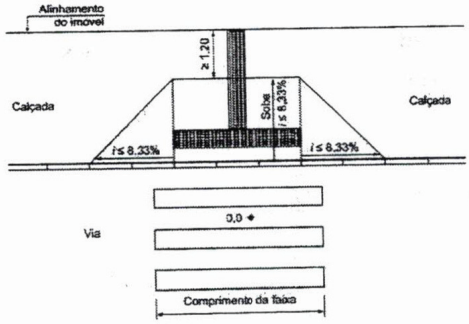

Figura 1: Rampa do tipo "A" (NBR-9050/2015)

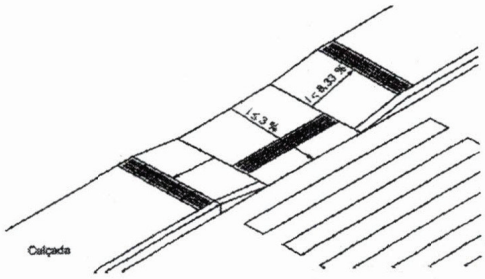

Figura 2: Rampa do tipo "D" (NBR-9050/2015)

Para as **novas rampas**, o modelo a ser implantado é do **tipo "D"**, já que a largura média das calçadas existentes (cerca de 1,20m) é bem inferior ao necessário para a implantação do modelo de rampa do tipo "A". O modelo de rampa do tipo "D" sugere um rebaixo total na direção

THIAGO DA SILVA ANDRADE
ARQUITETO E URBANISTA
CAU A52479-2

Valdir Ribeiro de Barros
Prefeito Municipal
Dores do Turvo - MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 116

da largura do passeio (conforme figura abaixo). De acordo com a mesma, para este modelo de rampa, a inclinação máxima deve ser de **8,33% (1:12)** em ambos os sentidos da calçada.

As dimensões das rampas de acessibilidade do tipo "D" a executar constam em detalhe do projeto anexo.

Este serviço encontra-se presente nos seguintes **Eventos**:

- **Evento 6: Travamento/Acessibilidade (Frente B);**
- **Evento 12: Travamento/Acessibilidade (Frente D).**

Pisos Podotáteis de Alerta:

De forma a garantir a acessibilidade também para portadores de deficiência visual em todas as vias, deverá ser implantado **piso tátil de alerta**, com dimensões **20 x 20 x 2 cm**, dispostos em **pares** (largura total de **40cm**) e **cor vermelha,** localizado nas bordas superiores das rampas. Também há piso tátil de alerta no eixo da parte central das rampas (plataforma principal), para sinalizar o acesso às faixas de pedestres projetadas junto a essas rampas.

OBS.: *Não há previsão de implantação de pisos podotáteis direcionais nas calçadas pois o próprio meio-fio pode ser utilizado como* ***guia de balizamento****, conforme as definições contidas nos itens 3.24 e 3.26 da NBR 9050/2004, sendo obrigatória a execução deste piso em calçadas somente nos casos descritos no item 5.14.2.3, presente na referida norma.*

Este serviço encontra-se presente nos seguintes **Eventos**:

- **Evento 6: Travamento/Acessibilidade (Frente B);**
- **Evento 12: Travamento/Acessibilidade (Frente D).**

Rampas de acesso de garagens:

Nos acessos de garagens onde não há rampa em condições legais de garantir a acessibilidade de veículos transversalmente à calçada, está prevista a execução de novas rampas de garagem, cujos pontos estão indicados pela letra "G" na cor verde (*). O serviço será executado por meio de **lastro de concreto magro**, com largura de **37 cm** e espessura de **5 cm**.

As dimensões das rampas de garagem a executar constam em detalhe do projeto anexo.

Este serviço encontra-se presente nos seguintes **Eventos**:

- **Evento 3: Travamento/Acessibilidade (Frente A);**
- **Evento 6: Travamento/Acessibilidade (Frente B);**
- **Evento 9: Travamento/Acessibilidade (Frente C);**
- **Evento 12: Travamento/Acessibilidade (Frente D);**
- **Evento 15: Travamento/Acessibilidade (Frente E).**

(*) OBS.: *As rampas de garagem que estão em condições legais para acesso de veículos transversalmente pela via sem prejudicar o fluxo de pedestres estão indicadas pela* ***letra "G" na cor cinza****.*

Thiago da Silva Andrade
Arquiteto e Urbanista
CAU A122479-2

Valdir Ribeiro de Barros
Prefeito Municipal
Dores do Turvo - MG

4. SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA:

- Sinalização Viária Horizontal:

A sinalização viária horizontal das vias se dará nas tipologias abaixo (conforme projeto e Manual IV do DNIT – Sinalização Horizontal):

Faixas com largura nominal de 10 cm:

a) Pinturas retrorrefletivas na **cor amarela** com imersão de microesferas de vidro:
   - **Linhas de Canalização (LCA)** – bordas de canteiro falso na divisão de fluxos opostos;
   - **Linhas de Proibição de Estacionamento e/ou Parada (LPP)** – junto aos acessos de garagem.

b) Pinturas retrorrefletivas na **cor branca** com imersão de microesferas de vidro:
   - **Linhas de Bordo (LBO)** – todas as laterais das vias onde não há estacionamento regulamentado e não há acessos de garagem;
   - **Linhas de Divisão de Fluxos de Mesmo Sentido (LMS)** – divisão entre as faixas de tráfego em mão única, podendo ser **contínua (LMS-1)** ou **tracejada (LMS-2)**;
   - **Linhas de Continuidade (LCO)** – caso específico da linha junto à Rodoviária de Dores do Turvo, indicando a confluência de retorno ao lado do canteiro central existente;
   - **Linhas de Canalização (LCA)** – bordas das canalizações junto às faixas de tráfego em mão única e junto a ponto de estacionamento regulamentado;
   - **Marca Delimitadora de Estacionamento Regulamentado (MER)** – bordas que delimitam os pontos onde é permitido estacionar, podendo ser contínuas ou tracejadas.

Faixas com largura nominal de 30 cm:

a) Pinturas retrorrefletivas na **cor amarela** com imersão de microesferas de vidro:
   - **Zebrado de Preenchimento de Área Não-Utilizável (ZPA)** – preenchimento de canteiro falso na divisão de fluxos opostos;
   - **Linhas de Demarcação de Lombadas** – linhas diagonais sobre as lombadas existentes.

b) Pinturas retrorrefletivas na **cor branca** com imersão de microesferas de vidro:
   - **Linhas de Retenção (LRE)** – linhas de indicação de parada obrigatória em cruzamentos;

Thiago da Silva Andrade
Arquiteto e Urbanista
CAU A82479-2

Valdir Ribeiro de Barros
Prefeito Municipal
Dores do Turvo - MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 118

- **Faixas de Travessia de Pedestres (FTP)** – retângulos no sentido da travessia de pedestres, sendo do tipo **"zebrada" (FTP-1)**;
- **Zebrado de Preenchimento de Área Não-Utilizável (ZPA)** – preenchimento das canalizações junto às faixas de tráfego em mão única e junto a ponto de estacionamento regulamentado

Legendas (cor branca):

a) Legendas com **altura nominal de 1,60m** e letras com **largura média de 0,40m**:
   - **Legenda 1 ("PARE")**: legenda junto às Linhas de Retenção, indicando parada obrigatória;

b) Legendas com **altura nominal de 0,50m** e letras com **largura média de 0,40m**:
   - **Legenda 2 ("CARGA E DESCARGA")**: legenda nos pontos de parada destinados a carga e descarga de veículos na Rodoviária de Dores do Turvo
   - **Legenda 3 ("PREFEITURA")**: legenda nos pontos de parada/estacionamento de veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Dores do Turvo.

A abertura do trecho ao tráfego somente pode ser feita após, no mínimo, 30 minutos após o término da aplicação. A aplicação pode ser mecânica ou manual. Após a aplicação, deve apresentar plasticidade e elevada aderência às esferas de vidro retrorrefletivas, ao pavimento ou sinalização anterior, devendo resultar em uma película fosca, de aspecto uniforme, não podendo ser constatada a ocorrência de rachaduras, manchas ou outras irregularidades durante o período de sua vida útil.

Este serviço encontra-se presente nos seguintes **Eventos**:

- **Evento 5: Sinalização Viária (Frente A);**
- **Evento 8: Sinalização Viária (Frente B);**
- **Evento 11: Sinalização Viária (Frente C);**
- **Evento 14: Sinalização Viária (Frente D);**
- **Evento 17: Sinalização Viária (Frente E).**

Dores do Turvo, 29 de Julho de 2019.

THIAGO DA SILVA ANDRADE
ARQUITETO E URBANISTA
CAU A92479-2

Thiago da Silva Andrade
Arquiteto e Urbanista – CAU: A92479-2

Valdir Ribeiro de Barros
Prefeito Municipal
Dores do Turvo - MG

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROPONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO			
1053.334-74/ 2018	865749	PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO	Pavimentação e Recapeamento em Ruas do Município			
LOCALIDADE SINAPI	**DATA BASE**	**DESCRIÇÃO DO LOTE**	**MUNICÍPIO / UF**	**BDI 1**	**BDI 2**	**BDI 3**
BELO HORIZONTE	05-19 (N DES.)	Rua Jesuíno Ferreira Mendes, Praça Cônego Agostinho José de Rezende e Rua	DORES DO TURVO/ MG	19,60%	0,00%	0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R$)	Preço Total (R$)	RECURSO
Rua Jesuíno Ferreira Mendes, Praça Cônego Agostinho José de Rezende e Rua Nunes Vieira									231.827,23	
1.			RUA JESUINO FERREIRA MENDES (Frente de Obra A)					-	58.353,56	
1.1.			SERVIÇOS PRELIMINARES					-	1.412,15	
1.1.1.	SINAPI	74209/1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	M2	2,50	311,25	BDI 1	372,26	930,65	RA
1.1.2.	SETOP Leste	ED-48440	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES-MANUAL, INCLUSIVE AFASTAMENTO	M3	0,79	218,75	BDI 1	261,63	206,69	CP
1.1.3.	SINAPI	97631	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	99,21	2,32	BDI 1	2,77	274,81	CP
1.2.			SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO					-	55.440,79	
1.2.1.	SINAPI	99814	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	M2	911,07	1,32	BDI 1	1,58	1.439,49	RA
1.2.2.	SINAPI	72943	PINTURA DE LIGACAO COM EMULSAO RR-2C	M2	911,07	1,97	BDI 1	2,36	2.150,13	RA
1.2.3.	SINAPI	93177	TRANSPORTE DE MATERIAL ASFALTICO, COM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 20000 L EM RODOVIA PAVIMENTADA PARA DISTÂNCIAS MÉDIAS DE TRANSPORTE IGUAL OU INFERIOR A 100 KM. AF_02/2016	TXKM	23,60	1,70	BDI 1	2,03	47,91	RA
1.2.4.	SINAPI	95990	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), CAMADA DE ROLAMENTO, COM ESPESSURA DE 3,0 CM - EXCLUSIVE TRANSPORTE. AF_03/2017	M3	27,33	1.045,69	BDI 1	1.250,65	34.180,26	RA
1.2.5.	SINAPI	95303	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3 DE MASSA ASFALTICA PARA PAVIMENTAÇÃO URBANA	M3XKM	1.415,69	1,01	BDI 1	1,21	1.712,98	RA
1.2.6.	SINAPI	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	56,72	37,10	BDI 1	44,37	2.516,67	RA
1.2.7.	SINAPI	94281	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 15 CM ALTURA. AF_06/2016	M	330,70	33,86	BDI 1	40,50	13.393,35	RA
1.3.			SERVIÇOS DE ACESSIBILIDADE					-	754,65	
1.3.1.	SETOP Leste	ED-48440	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES-MANUAL, INCLUSIVE AFASTAMENTO	M3	0,52	218,75	BDI 1	261,63	136,05	CP
1.3.2.	SINAPI	94990	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	M3	0,60	514,65	BDI 1	615,52	369,31	RA
1.3.3.	SINAPI	95241	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_07/2016	M2	10,47	19,91	BDI 1	23,81	249,29	RA
1.4.			SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA					-	745,97	
1.4.1.	SINAPI	72947	SINALIZACAO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	M2	42,70	14,61	BDI 1	17,47	745,97	RA
2.			PRAÇA CONEGO AGOSTINHO JOSÉ DE REZENDE (Frente de Obra B)					-	56.520,69	
2.1.			SERVIÇOS PRELIMINARES					-	945,43	
2.1.1.	SETOP Leste	ED-48440	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES-MANUAL, INCLUSIVE AFASTAMENTO	M3	2,97	218,75	BDI 1	261,63	777,04	CP
2.1.2.	SINAPI	97631	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	60,79	2,32	BDI 1	2,77	168,39	CP

THIAGO DA SILVA ANDRADE
ARQUITETO E URBANISTA
CAU A052479-2

PMv3.0.3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG

Valdir Ribeiro de Barros
Prefeito Municipal
Dores do Turvo - MG

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROPONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO			
1053.334-74/ 2018	865749	PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO	Pavimentação e Recapeamento em Ruas do Município			
LOCALIDADE SINAPI	**DATA BASE**	**DESCRIÇÃO DO LOTE**	**MUNICÍPIO / UF**	**BDI 1**	**BDI 2**	**BDI 3**
BELO HORIZONTE	05-19 (N DES.)	Rua Jesuíno Ferreira Mendes, Praça Cônego Agostinho José de Rezende e Rua	DORES DO TURVO/ MG	19,60%	0,00%	0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R$)	Preço Total (R$)	← RECURSO
									231.627,23	
Rua Jesuíno Ferreira Mendes, Praça Cônego Agostinho José de Rezende e Rua Nunes Vieira								-	53.264,02	
2.2.			SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO							
2.2.1.	SINAPI	99814	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	M2	1.015,73	1,32	BDI 1	1,58	1.604,85	RA
2.2.2.	SINAPI	72943	PINTURA DE LIGACAO COM EMULSAO RR-2C	M2	1.015,73	1,97	BDI 1	2,36	2.397,12	RA
2.2.3.	SINAPI	93177	TRANSPORTE DE MATERIAL ASFALTICO, COM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 20000 L EM RODOVIA PAVIMENTADA PARA DISTÂNCIAS MÉDIAS DE TRANSPORTE IGUAL OU INFERIOR A 100 KM. AF_02/2016	TXKM	26,31	1,70	BDI 1	2,03	53,41	RA
2.2.4.	SINAPI	95990	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), CAMADA DE ROLAMENTO, COM ESPESSURA DE 3,0 CM - EXCLUSIVE TRANSPORTE. AF_03/2017	M3	30,47	1.045,69	BDI 1	1.250,65	38.107,31	RA
2.2.5.	SINAPI	95303	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3 DE MASSA ASFALTICA PARA PAVIMENTAÇÃO URBANA	M3XKM	1.578,35	1,01	BDI 1	1,21	1.909,80	RA
2.2.6.	SINAPI	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	22,20	37,10	BDI 1	44,37	985,01	RA
2.2.7.	SINAPI	94281	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 15 CM ALTURA. AF_06/2016	M	202,63	33,86	BDI 1	40,50	8.206,52	RA
2.3.			SERVIÇOS DE ACESSIBILIDADE					-	948,58	
2.3.1.	SETOP Leste	ED-48440	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES-MANUAL, INCLUSIVE AFASTAMENTO	M3	1,17	218,75	BDI 1	261,63	306,11	CP
2.3.2.	Composição	2	EXECUÇÃO DE RAMPA DE ACESSIBILIDADE DO TIPO "D" (NBR-9050/2015) EM CONCRETO FCK=25 MPA, INCLUSO FORMA E DESFORMA	UNID	2,00	120,93	BDI 1	144,63	289,26	RA
2.3.3.	Composição	3	EXECUÇÃO DE PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DIMENSÕES 20 x 20 x 2,0 CM, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA COLANTE AC-III	M2	2,91	69,54	BDI 1	83,17	242,02	RA
2.3.4.	SINAPI	95241	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_07/2016	M2	4,67	19,91	BDI 1	23,81	111,19	RA
2.4.			SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA					-	1.362,66	
2.4.1.	SINAPI	72947	SINALIZACAO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	M2	78,00	14,61	BDI 1	17,47	1.362,66	RA
3.			PRAÇA CÔNEGO AGOSTINHO JOSÉ DE REZENDE (Frente de Obra C)					-	62.136,80	
3.1.			SERVIÇOS PRELIMINARES					-	551,22	
3.1.1.	SETOP Leste	ED-48440	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES-MANUAL, INCLUSIVE AFASTAMENTO	M3	1,03	218,75	BDI 1	261,63	269,48	RA
3.1.2.	Composição	1	ALTEAMENTO DE GRELHA DE BOCA-DE-LOBO ATÉ 20 CM, EM ALVENARIA DE TIJOLO MACIÇO ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:2:8 E ACABAMENTO EM CONCRETO 20MPA	UNID	1,00	158,68	BDI 1	189,78	189,78	RA
3.1.3.	SINAPI	97631	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	33,20	2,32	BDI 1	2,77	91,96	RA

THIAGO DA SILVA ANDRADE
ARQUITETO E URBANISTA
CAU A92479-2

PMV3.0.3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG

Valdir Ribeiro de Barros
Prefeito Municipal
Dores do Turvo - MG

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROPONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO			
1053.334-74/ 2018	865749	PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO	Pavimentação e Recapeamento em Ruas do Município			
LOCALIDADE SINAPI	**DATA BASE**	**DESCRIÇÃO DO LOTE**	**MUNICÍPIO / UF**	**BDI 1**	**BDI 2**	**BDI 3**
BELO HORIZONTE	05-19 (N DES.)	Rua Jesulino Ferreira Mendes, Praça Cônego Agostinho José de Rezende e Rua	DORES DO TURVO/ MG	19,60%	0,00%	0,00%

RECURSO

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R$)	Preço Total (R$)	
Rua Jesulino Ferreira Mendes, Praça Cônego Agostinho José de Rezende e Rua Nunes Vieira									281.627,23	
3.2.			SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO					-	60.479,65	
3.2.1.	SINAPI	99814	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	M2	1.280,11	1,32	BDI 1	1,58	2.022,57	RA
3.2.2.	SINAPI	72943	PINTURA DE LIGACAO COM EMULSAO RR-2C	M2	1.280,11	1,97	BDI 1	2,36	3.021,06	RA
3.2.3.	SINAPI	93177	TRANSPORTE DE MATERIAL ASFALTICO, COM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 20000 L EM RODOVIA PAVIMENTADA PARA DISTÂNCIAS MÉDIAS DE TRANSPORTE IGUAL OU INFERIOR A 100 KM. AF_02/2016	TXKM	33,15	1,70	BDI 1	2,03	67,29	RA
3.2.4.	SINAPI	95990	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), CAMADA DE ROLAMENTO, COM ESPESSURA DE 3,0 CM - EXCLUSIVE TRANSPORTE. AF_03/2017	M3	38,40	1.045,69	BDI 1	1.250,65	48.024,96	RA
3.2.5.	SINAPI	95303	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3 DE MASSA ASFALTICA PARA PAVIMENTAÇÃO URBANA	M3XKM	1.989,12	1,01	BDI 1	1,21	2.406,84	RA
3.2.6.	SINAPI	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	10,25	37,10	BDI 1	44,37	454,79	RA
3.2.7.	SINAPI	94281	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 15 CM ALTURA. AF_06/2016	M	110,67	33,86	BDI 1	40,50	4.482,14	RA
3.3.			SERVIÇOS DE ACESSIBILIDADE					-	118,53	
3.3.1.	SETOP Leste	ED-48440	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES-MANUAL, INCLUSIVE AFASTAMENTO	M3	0,16	218,75	BDI 1	261,63	41,86	RA
3.3.2.	SINAPI	95241	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_07/2016	M2	3,22	19,91	BDI 1	23,81	76,67	RA
3.4.			SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA					-	987,40	
3.4.1.	SINAPI	72947	SINALIZACAO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	M2	56,52	14,61	BDI 1	17,47	987,40	RA
4.			PRAÇA CÔNEGO AGOSTINHO JOSÉ DE REZENDE (Frente de Obra 0)					-	38.032,10	
4.1.			SERVIÇOS PRELIMINARES					-	130,85	
4.1.1.	SINAPI	97631	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	47,24	2,32	BDI 1	2,77	130,85	RA
4.2.			SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO					-	36.533,68	
4.2.1.	SINAPI	99814	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	M2	690,84	1,32	BDI 1	1,58	1.091,53	RA
4.2.2.	SINAPI	72943	PINTURA DE LIGACAO COM EMULSAO RR-2C	M2	690,84	1,97	BDI 1	2,36	1.630,38	RA
4.2.3.	SINAPI	93177	TRANSPORTE DE MATERIAL ASFALTICO, COM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 20000 L EM RODOVIA PAVIMENTADA PARA DISTÂNCIAS MÉDIAS DE TRANSPORTE IGUAL OU INFERIOR A 100 KM. AF_02/2016	TXKM	17,89	1,70	BDI 1	2,03	36,32	RA
4.2.4.	SINAPI	95990	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), CAMADA DE ROLAMENTO, COM ESPESSURA DE 3,0 CM - EXCLUSIVE TRANSPORTE. AF_03/2017	M3	20,73	1.045,69	BDI 1	1.250,65	25.925,97	RA
4.2.5.	SINAPI	95303	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3 DE MASSA ASFALTICA PARA PAVIMENTAÇÃO URBANA	M3XKM	1.073,81	1,01	BDI 1	1,21	1.299,31	RA

HIAGO DA SILVA ANDRADE
ARQUITETO E URBANISTA
CAU A228479-2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG

Valdir Ribeiro de Barros
Prefeito Municipal
Dores do Turvo - MG

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROPONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO			
1053.334-74/ 2018	865749	PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO	Pavimentação e Recapeamento em Ruas do Município			
LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF	BDI 1	BDI 2	BDI 3
BELO HORIZONTE	05-19 (N DES.)	Rua Jesuíno Ferreira Mendes, Praça Cônego Agostinho José de Rezende e Rua	DORES DO TURVO/ MG	19,60%	0,00%	0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R$)	Preço Total (R$)	RECURSO
								-	231.627,23	
Rua Jesuíno Ferreira Mendes, Praça Cônego Agostinho José de Rezende e Rua Nunes Vieira										
4.2.6.	SINAPI	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	3,90	37,10	BDI 1	44,37	173,04	RA
4.2.7.	SINAPI	94281	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 15 CM ALTURA. AF_06/2016	M	157,46	33,86	BDI 1	40,50	6.377,13	RA
4.3.			SERVIÇOS DE ACESSIBILIDADE					-	509,62	
4.3.1.	SETOP Leste	ED-48440	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES-MANUAL, INCLUSIVE AFASTAMENTO	M3	0,47	218,75	BDI 1	261,63	122,97	RA
4.3.2.	Composição	2	EXECUÇÃO DE RAMPA DE ACESSIBILIDADE DO TIPO "D" (NBR-9050/2015) EM CONCRETO FCK=25 MPA, INCLUSO FORMA E DESFORMA	UNID	1,00	120,93	BDI 1	144,63	144,63	RA
4.3.3.	Composição	3	EXECUÇÃO DE PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DIMENSÕES 20 x 20 x 2,0 CM, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA COLANTE AC-III	M2	2,91	69,54	BDI 1	83,17	242,02	RA
4.4.			SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA					-	857,95	
4.4.1.	SINAPI	72947	SINALIZACAO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	M2	49,11	14,61	BDI 1	17,47	857,95	RA
5.			RUA NUNES VIEIRA (Frente de Obra E)					-	16.584,08	
5.1.			SERVIÇOS PRELIMINARES					-	74,01	
5.1.1.	SINAPI	97631	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	26,72	2,32	BDI 1	2,77	74,01	CP
5.2.			SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO					-	16.195,75	
5.2.1.	SINAPI	99814	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	M2	283,64	1,32	BDI 1	1,58	448,15	RA
5.2.2.	SINAPI	72943	PINTURA DE LIGACAO COM EMULSAO RR-2C	M2	283,64	1,97	BDI 1	2,36	669,39	RA
5.2.3.	SINAPI	93177	TRANSPORTE DE MATERIAL ASFALTICO, COM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 20000 L EM RODOVIA PAVIMENTADA PARA DISTÂNCIAS MÉDIAS DE TRANSPORTE IGUAL OU INFERIOR A 100 KM. AF_02/2016	TXKM	7,35	1,70	BDI 1	2,03	14,92	RA
5.2.4.	SINAPI	95990	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), CAMADA DE ROLAMENTO, COM ESPESSURA DE 3,0 CM - EXCLUSIVE TRANSPORTE. AF_03/2017	M3	8,51	1.045,69	BDI 1	1.250,65	10.643,03	RA
5.2.5.	SINAPI	95303	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3 DE MASSA ASFALTICA PARA PAVIMENTAÇÃO URBANA	M3XKM	440,82	1,01	BDI 1	1,21	533,39	RA
5.2.6.	SINAPI	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	6,30	37,10	BDI 1	44,37	279,53	RA
5.2.7.	SINAPI	94281	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 15 CM ALTURA. AF_06/2016	M	89,07	33,86	BDI 1	40,50	3.607,34	RA

THIAGO DA SILVA ANDRADE
ARQUITETO E URBANISTA
CAU A128479-2

PMv3.0.3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG

Valdir Ribeiro de Barros
Prefeito Municipal
Dores do Turvo - MG

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROPONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO			
1053.334-74/ 2018	865749	PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO	Pavimentação e Recapeamento em Ruas do Município			
LOCALIDADE SINAPI	**DATA BASE**	**DESCRIÇÃO DO LOTE**	**MUNICÍPIO / UF**	**BDI 1**	**BDI 2**	**BDI 3**
BELO HORIZONTE	05-19 (N DES.)	Rua Jesuíno Ferreira Mendes, Praça Cônego Agostinho José de Rezende e Rua	DORES DO TURVO/ MG	19,60%	0,00%	0,00%

RECURSO →

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R$)	Preço Total (R$)	
Rua Jesuíno Ferreira Mendes, Praça Cônego Agostinho José de Rezende e Rua Nunes Vieira									231.627,23	
5.3.			SERVIÇOS DE ACESSIBILIDADE					-	75,68	
5.3.1.	SETOP Leste	ED-48440	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES-MANUAL, INCLUSIVE AFASTAMENTO	M3	0,10	218,75	BDI 1	261,63	26,16	RA
5.3.2.	SINAPI	95241	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_07/2016	M2	2,08	19,91	BDI 1	23,81	49,52	RA
5.4.			SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA					-	238,64	
5.4.1.	SINAPI	72947	SINALIZACAO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	M2	13,66	14,61	BDI 1	17,47	238,64	RA

Encargos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

DORES DO TURVO/ MG
Local

segunda-feira, 29 de julho de 2019
Data

Responsável Técnico
Nome: THIAGO DA SILVA ANDRADE
CREA/CAU: A92479-2
ART/RRT: 8539415

THIAGO DA SILVA ANDRADE
ARQUITETO E URBANISTA
CAU A92479-2

Valdir Ribeiro de Barros
Prefeito Municipal
Dores do Turvo - MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 123

PMv3.0.3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 124

RUA JESUÍNO FERREIRA MENDES
início (A): 20°58'30.99"S - 43°11'09.99"O
final (B): 20°58'29.48"S - 43°11'16.96"O

PRAÇA CÔNEGO AGOSTINHO JOSÉ DE REZENDE
início (B): 20°58'29.48"S - 43°11'16.96"O
final (C): 20°58'31.80"S - 43°11'17.20"O

RUA NUNES VIEIRA
início (C): 20°58'31.80"S - 43°11'17.20"O
final (D): 20°58'32.45"S - 43°11'10.12"O

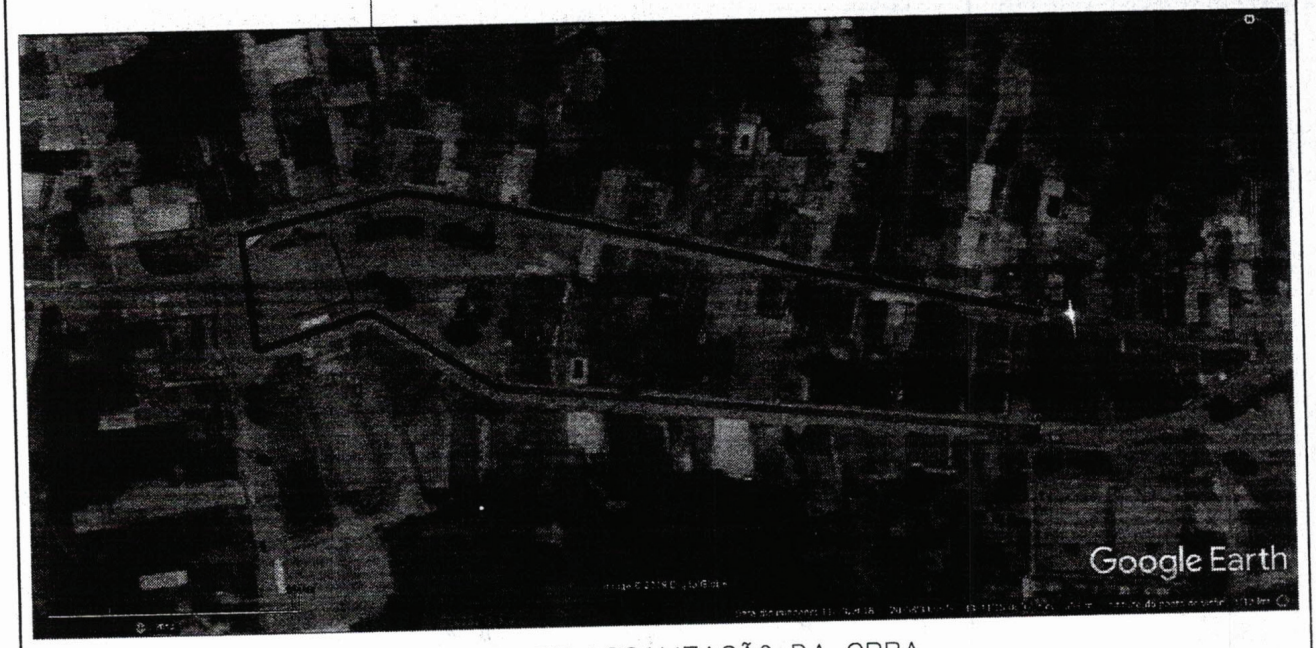

CROQUI DE LOCALIZAÇÃO DA OBRA
S/ ESCALA

VOLPI
SOLUÇÕES MUNICIPAIS

VOLPI CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS LTDA
Av. Barão do Rio Branco, 2679 (Edifício Stella Central) - Sala 509
Centro - Juiz de Fora - MG
Fones: (32) 3233-2188 / (32) 9 8806-6643 - Email: volpi_consultoria@yahoo.com.br

Prefeitura: Prefeitura Municipal de Dores do Turvo

Descrição: PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO EM RUAS DO MUNICÍPIO
PROGRAMA: Planejamento Urbano / Ministério das Cidades | CONTRATO: 1053.334-74/2018
Rua Jesuíno Ferreira Mendes e Praça Cônego Agostinho José de Rezende – Centro – Dores do Turvo/MG

CROQUI DE LOCALIZAÇÃO DA OBRA.

Assinatura do Responsável Técnico:
THIAGO DA SILVA ANDRADE
Arquiteto e Urbanista
CAU A92479-2
THIAGO DA SILVA ANDRADE
ARQUITETO E URBANISTA
CAU A92479-2

Desenho:	Escala:
Thiago Andrade	Indicada
Data: 13/03/2019	Formato: A4
RRT: 8015551	Prancha: 1/8

Assinatura do Prefeito:
VALDIR RIBEIRO DE BARROS
Prefeito Municipal
Valdir Ribeiro de Barros
Prefeito Municipal
Dores do Turvo - MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 125

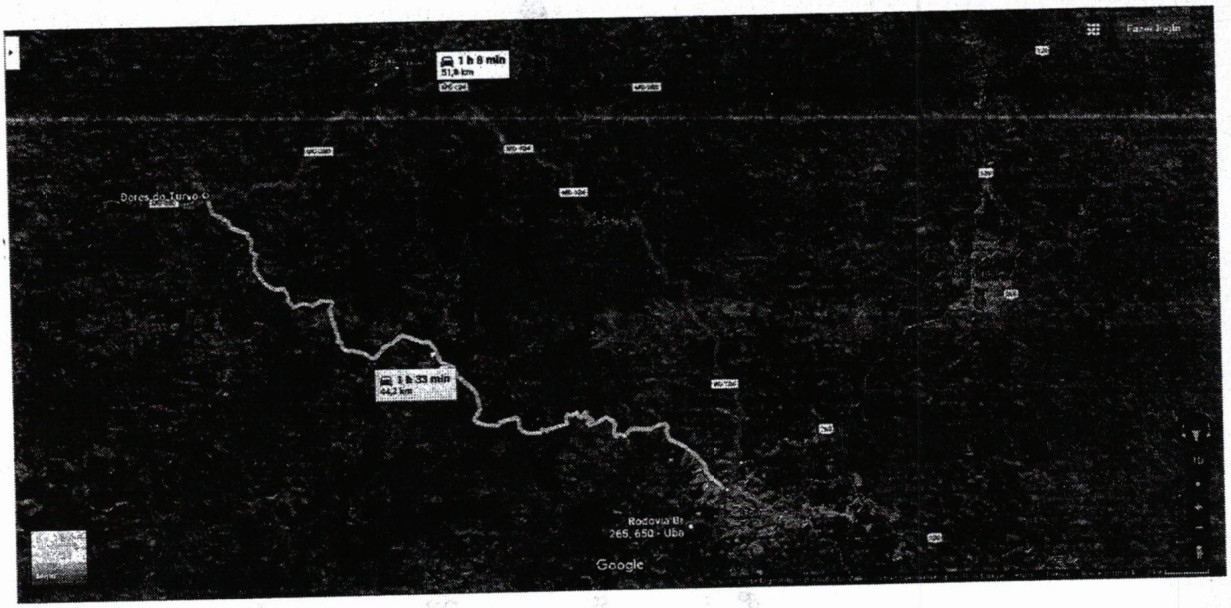

CROQUI DE DMT: RR-2C (Usina até a obra)

S/ ESCALA

VOLPI
SOLUÇÕES MUNICIPAIS

VOLPI CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS LTDA
Av. Barão do Rio Branco, 2679 (Edifício Stella Central) - Sala 509
Centro - Juiz de Fora - MG
Fones: (32) 3233-2188 / (32) 9 8806-6643 - Email: volpi_consultoria@yahoo.com.br

Prefeitura: **Prefeitura Municipal de Dores do Turvo**

Descrição: PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO EM RUAS DO MUNICÍPIO
PROGRAMA: Planejamento Urbano / Ministério das Cidades | CONTRATO: 1053.334-74/2018
Rua Jesuíno Ferreira Mendes e Praça Cônego Agostinho José de Rezende – Centro – Dores do Turvo/MG

CROQUI DE DMT: RR-2C (PINTURA DE LIGAÇÃO).

Assinatura do Responsável Técnico:
THIAGO DA SILVA ANDRADE
Arquiteto e Urbanista
CAU A92479-2
THIAGO DA SILVA ANDRADE
ARQUITETO E URBANISTA
CAU A92479-2

Desenho:	Escala:
Thiago Andrade	Indicada
Data:	Formato:
13/03/2019	A4
RRT:	Prancha:
8015551	2/8

Assinatura do Prefeito:
VALDIR RIBEIRO DE BARROS
Prefeito Municipal
Valdir Ribeiro de Barros
Prefeito Municipal
Dores do Turvo - MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 126

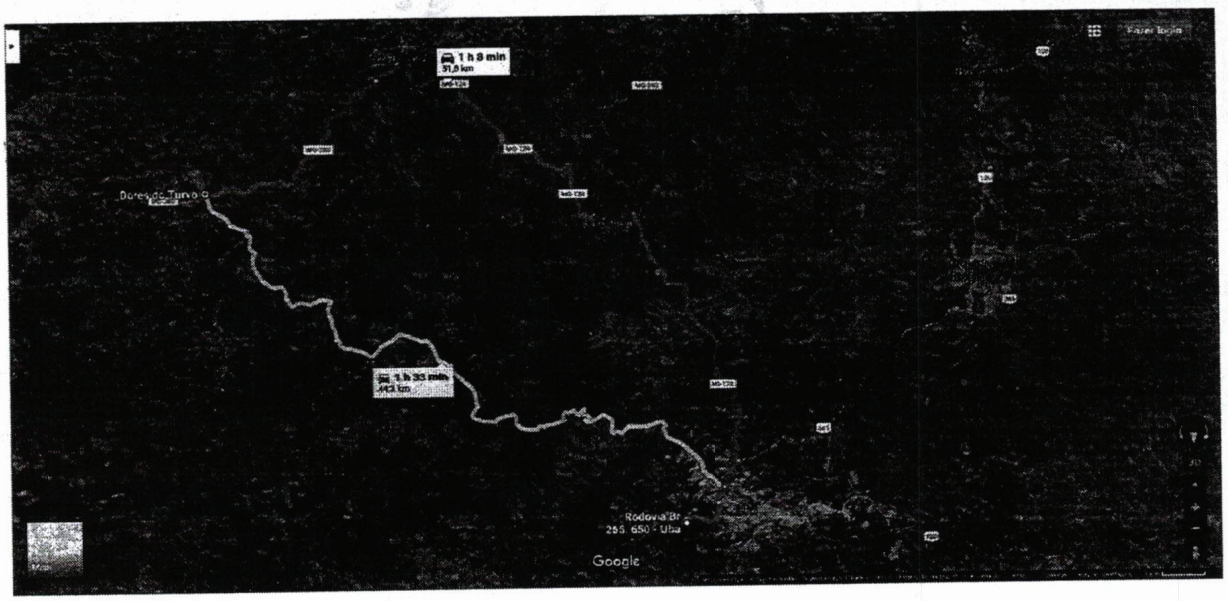

CROQUI DE DMT: CBUQ (Usina até a obra)

S/ ESCALA

VOLPI
SOLUÇÕES MUNICIPAIS

VOLPI CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS LTDA
Av. Barão do Rio Branco, 2679 (Edifício Stella Central) - Sala 509
Centro - Juiz de Fora - MG
Fones: (32) 3233-2188 / (32) 9 8806-6643 - Email: volpi_consultoria@yahoo.com.br

Prefeitura: **Prefeitura Municipal de Dores do Turvo**

Descrição: PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO EM RUAS DO MUNICÍPIO
PROGRAMA: Planejamento Urbano / Ministério das Cidades | CONTRATO: 1053.334-74/2018
Rua Jesuíno Ferreira Mendes e Praça Cônego Agostinho José de Rezende – Centro – Dores do Turvo/MG

CROQUI DE DMT: CBUQ (RECAPEAMENTO ASFÁLTICO).

Assinatura do Responsável Técnico:
THIAGO DA SILVA ANDRADE
Arquiteto e Urbanista
CAU A92479-2
THIAGO DA SILVA ANDRADE
ARQUITETO E URBANISTA
CAU A92479-2

Desenho: Thiago Andrade	Escala: Indicada
Data: 13/03/2019	Formato: A4
RRT: 8015551	Prancha: 3/8

Assinatura do Prefeito:
VALDIR RIBEIRO DE BARROS
Prefeito Municipal
Valdir Ribeiro de Barros
Prefeito Municipal
Dores do Turvo - MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 127

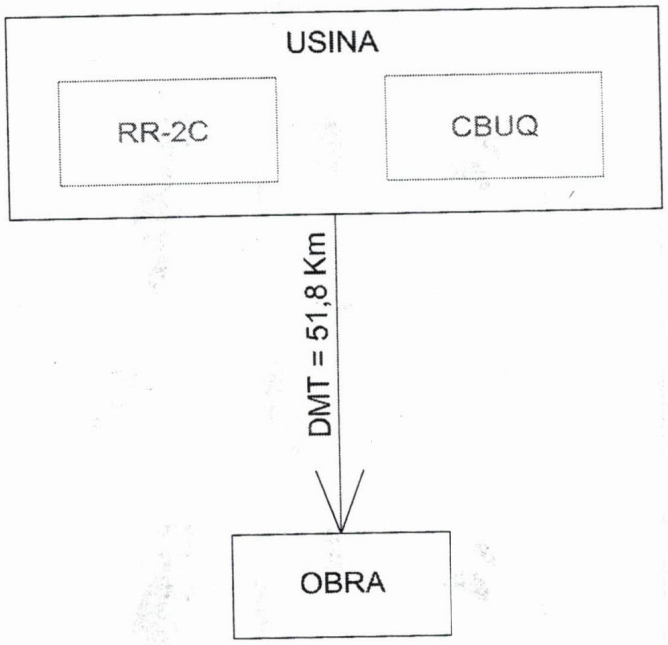

CROQUI–RESUMO DOS DMT'S
S/ ESCALA

VOLPI
SOLUÇÕES MUNICIPAIS

VOLPI CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS LTDA
Av. Barão do Rio Branco, 2679 (Edifício Stella Central) - Sala 509
Centro - Juiz de Fora - MG
Fones: (32) 3233-2188 / (32) 9 8806-6643 - Email: volpi_consultoria@yahoo.com.br

Prefeitura: **Prefeitura Municipal de Dores do Turvo**

Descrição: PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO EM RUAS DO MUNICÍPIO
PROGRAMA: Planejamento Urbano / Ministério das Cidades | CONTRATO: 1053.334–74/2018
Rua Jesuíno Ferreira Mendes e Praça Cônego Agostinho José de Rezende – Centro – Dores do Turvo/MG

CROQUI-RESUMO DOS DMT'S

Assinatura do Responsável Técnico:
THIAGO DA SILVA ANDRADE
Arquiteto e Urbanista
CAU A92479-2
THIAGO DA SILVA ANDRADE
ARQUITETO E URBANISTA
CAU A92479-2

Desenho:	Escala:
Thiago Andrade	Indicada
Data: 13/03/2019	Formato: A4
RRT: 8015551	Prancha: 4/8

Assinatura do Prefeito:
VALDIR RIBEIRO DE BARROS
Prefeito Municipal
Valdir Ribeiro de Barros
Prefeito Municipal
Dores do Turvo - MG

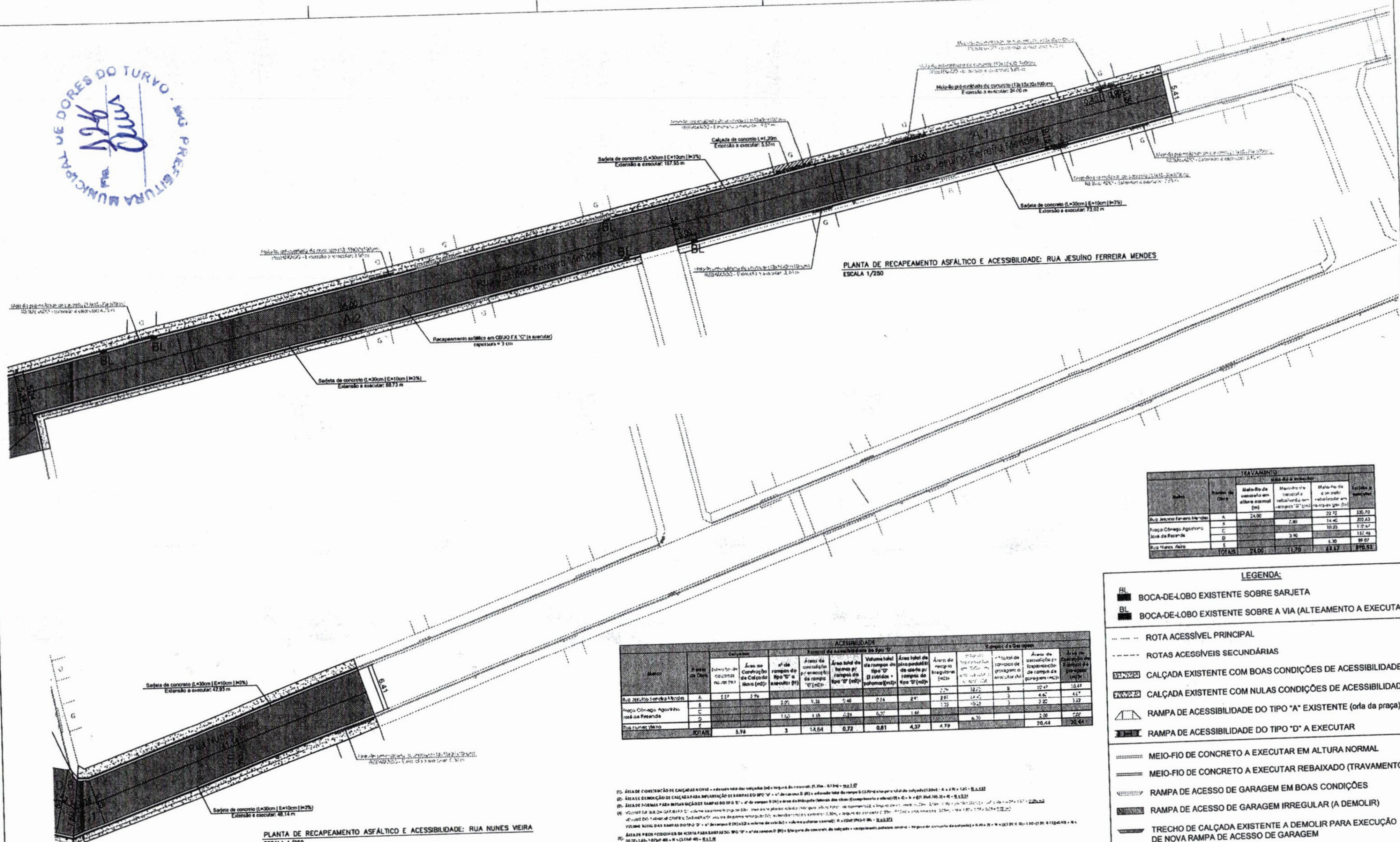

PLANTA DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO E ACESSIBILIDADE: RUA JESUÍNO FERREIRA MENDES
ESCALA 1/250

PLANTA DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO E ACESSIBILIDADE: RUA NUNES VIEIRA
ESCALA 1/250

TRAVAMENTO					
		Meio-fio a executar			
Ruas	Frente de Obra	Meio-fio de concreto em altura normal (m)	Meio-fio de concreto rebaixado em rampas "D" (m)	Meio-fio de concreto rebaixado em rampas garagem (m)	Sarjeta a executar
Rua Jesuíno Ferreira Mendes	A	24,00		22,72	330,70
Praça Cônego Agostinho José de Rezende	B		7,80	14,40	202,63
	C			10,23	1[illegible]
	D		3,90		157,46
Rua Nunes Vieira	E			5,30	99,07
	TOTAIS	24,00	11,70	43,17	910,53

ACESSIBILIDADE													
		Calçadas		Rampas de Acessibilidade do tipo "D"					Rampas de Garagem				
Metas	Frentes de Obra	Extensão de calçadas novas (m)	Área de Construção de Calçada Nova (m2)	nº de rampas do tipo "D" a executar (N)	Áreas de demolição p/ execução de rampa "D" (m2)	Área total de formas p/ rampas do tipo "D" (m2)	Volume total de rampas do tipo "D" (3 subidas + patamar)(m3)	Área total de piso podotátil de alerta p/ rampas do tipo "D" (m2)	Áreas de rampas irregulares (m2)	[illegible]	nº total de rampas de garagem a executar (N)	Áreas de demolição p/ implantação de rampa de garagem (m2)	Área de execução de rampas de garagem (m2)
									2,79	32,72	5	10,47	10,47
Rua Jesuíno Ferreira Mendes	A	5,57	5,96						2,97	14,45	3	4,67	4,67
Praça Cônego Agostinho José de Rezende	B			2,00	9,36	0,46	0,54	2,91	1,33	10,25	3	3,22	3,22
	C												
	D			1,00	1,58	0,26	0,27	1,46		6,30	1	2,00	2,00
Rua Nunes Vieira	E											20,44	20,44
	TOTAIS	5,96		3	14,64	0,72	0,81	4,37	4,79				20,44

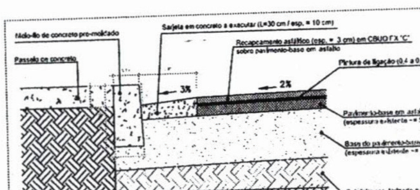

DETALHE 1: ESPESSURAS DAS CAMADAS DE RECAPEAMENTO SOBRE ASFALTO
S/ ESCALA

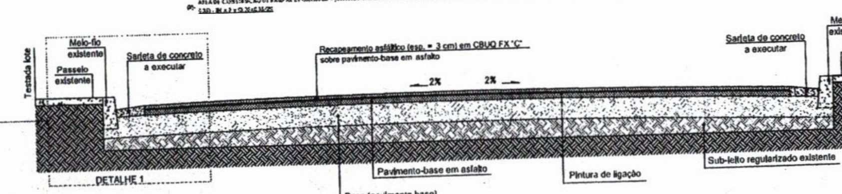

PERFIL TRANSVERSAL DE RECAPEAMENTO SOBRE ASFALTO
ESCALA 1/25

LEGENDA:

- BL BOCA-DE-LOBO EXISTENTE SOBRE SARJETA
- BL BOCA-DE-LOBO EXISTENTE SOBRE A VIA (ALTEAMENTO A EXECUTAR)
- ROTA ACESSÍVEL PRINCIPAL
- ROTAS ACESSÍVEIS SECUNDÁRIAS
- CALÇADA EXISTENTE COM BOAS CONDIÇÕES DE ACESSIBILIDADE
- CALÇADA EXISTENTE COM NULAS CONDIÇÕES DE ACESSIBILIDADE
- RAMPA DE ACESSIBILIDADE DO TIPO "A" EXISTENTE (orla da praça)
- RAMPA DE ACESSIBILIDADE DO TIPO "D" A EXECUTAR
- MEIO-FIO DE CONCRETO A EXECUTAR EM ALTURA NORMAL
- MEIO-FIO DE CONCRETO A EXECUTAR REBAIXADO (TRAVAMENTO)
- RAMPA DE ACESSO DE GARAGEM EM BOAS CONDIÇÕES
- RAMPA DE ACESSO DE GARAGEM IRREGULAR (A DEMOLIR)
- TRECHO DE CALÇADA EXISTENTE A DEMOLIR PARA EXECUÇÃO DE NOVA RAMPA DE ACESSO DE GARAGEM
- RAMPA DE ACESSO DE GARAGEM A EXECUTAR
- CONSTRUÇÃO DE CALÇADA NOVA EM CONCRETO

VOLPI SOLUÇÕES MUNICIPAIS

VOLPI CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS LTDA
Av. Barão do Rio Branco, 2679 (Edifício Stella Central) - Sala 509
Centro - Juiz de Fora - MG

Prefeitura Municipal de Dores do Turvo

PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO EM RUAS DO MUNICÍPIO
PROGRAMA: Planejamento Urbano / Ministério das Cidades | OPERAÇÃO: 1053.334-74/2018
Rua Jesuíno Ferreira Mendes e Praça Cônego Agostinho José de Rezende – Centro – Dores do Turvo/
RECAPEAMENTO ASFÁLTICO E ACESSIBILIDADE: PLANTA BAIXA (Rua Jesuíno Ferreira Mendes e Rua Nunes Vieira)
PERFIL TRANSVERSAL DE PAVIMENTAÇÃO: QUADROS: TRAVAMENTO: ACESSIBILIDADE.

Thiago Andrade	Indicada	
23/07/2019	A1	
653915	5/6	

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 326

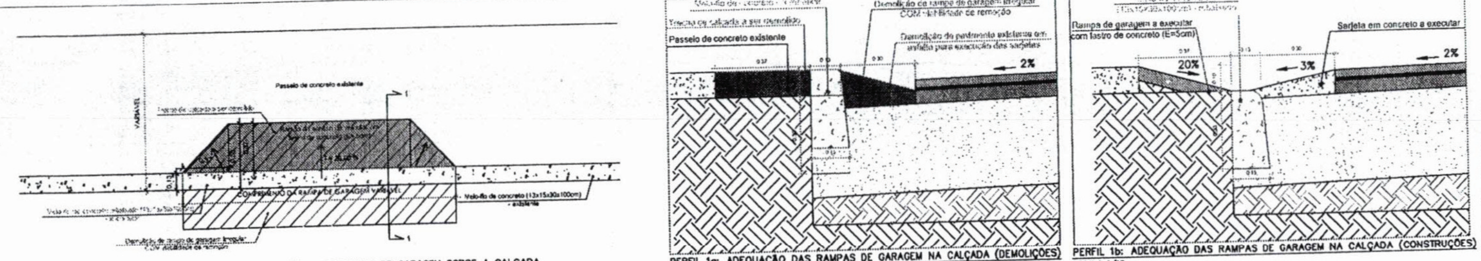

PLANTA ESQUEMÁTICA DE ADEQUAÇÃO DAS RAMPAS DE GARAGEM SOBRE A CALÇADA
ESCALA 1/20

PERFIL 1a: ADEQUAÇÃO DAS RAMPAS DE GARAGEM NA CALÇADA (DEMOLIÇÕES)
ESCALA 1/10

PERFIL 1b: ADEQUAÇÃO DAS RAMPAS DE GARAGEM NA CALÇADA (CONSTRUÇÕES)
ESCALA 1/10

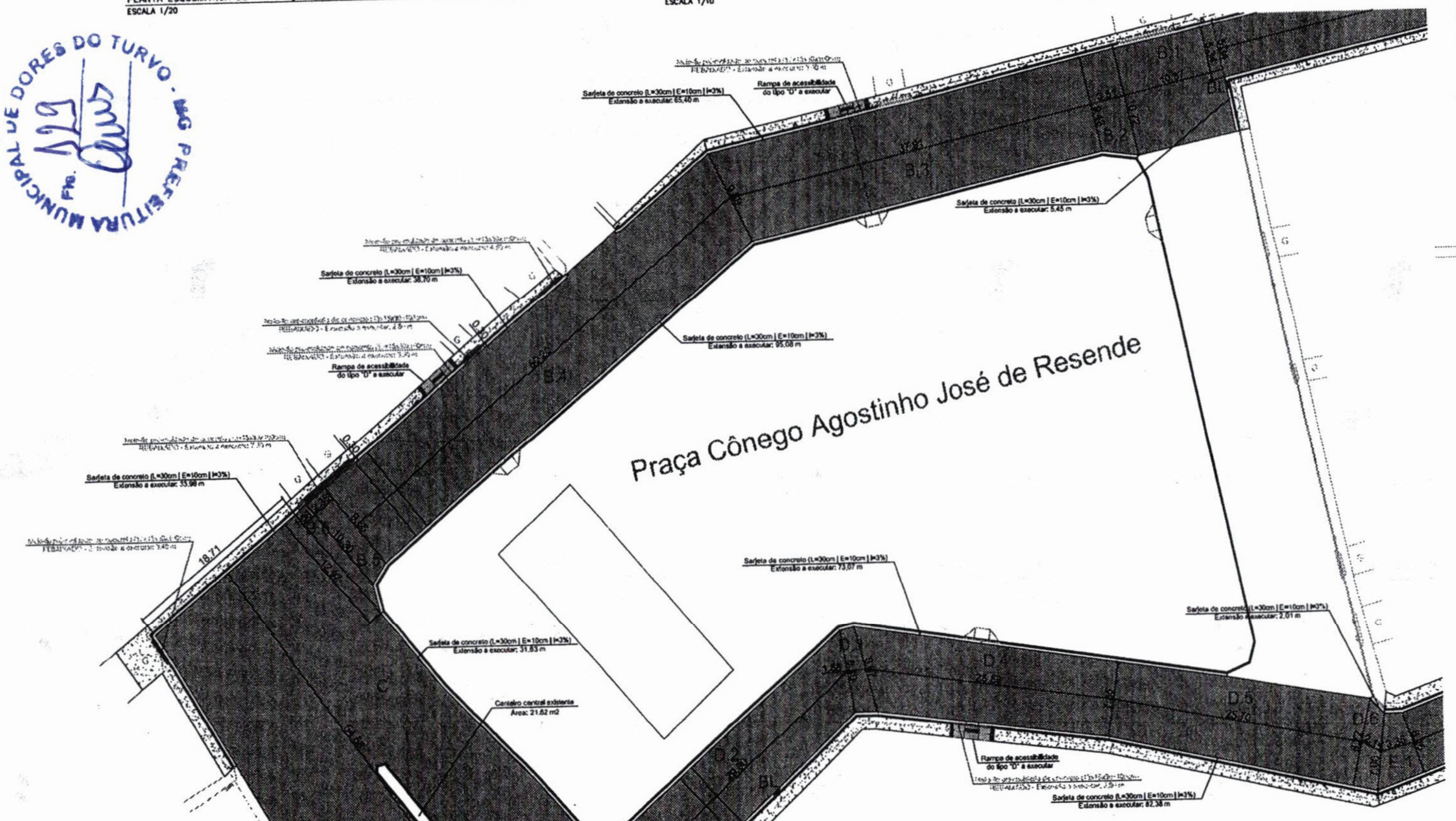

PLANTA DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO E ACESSIBILIDADE: RUAS DA PRAÇA CÔNEGO AGOSTINHO JOSÉ DE REZENDE
ESCALA 1/250

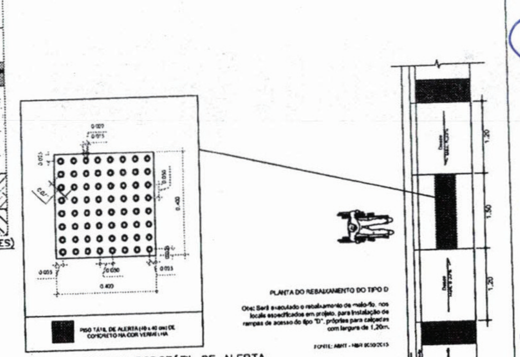

DETALHE DO PISO PODOTÁTIL DE ALERTA
ESCALA 1/10

OBS: O meio-fio pode ser utilizado como guia de balizamento, conforme NBR 9050/2015

PLANTA ESQUEMÁTICA (RAMPA DO TIPO "D")
S/ ESCALA

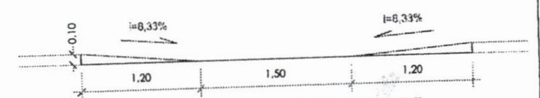

CORTE LONGITUDINAL (RAMPA DO TIPO "D")
ESCALA 1/25

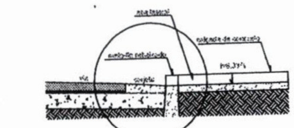

CORTE TRANSVERSAL E DETALHE (RAMPA DO TIPO "D")
ESCALA 1/25

RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ / LIMPEZA

Metas	Frentes de Obra	Trecho	Pavimento atual	Extensão do trecho	Largura inicial	Largura final	Largura média	Área total de via (m2)	Área de canteiros (m2)	Área total a recapear (m2)
Rua Jesuíno Ferreira Mendes	A	A.1	asfalto	73,00	5,41	5,47	5,44	397,12		397,12
		A.2	asfalto	95,00	5,47	5,24	5,41	513,95		513,95
		ÁREA DA FRENTE A:								911,07
		ÁREA TOTAL DA META:								911,07
Praça Cônego Agostinho José de Rezende	B	B.1	asfalto	10,37	12,79	10,72	10,76	111,58		111,58
		B.2	asfalto	3,51	10,72	9,43	10,08	35,38		35,38
		B.3	asfalto	37,91	9,43	7,89	7,29	362,42		362,42
		B.4	asfalto	50,22	9,69	9,35	9,62	482,92		482,92
		B.5	asfalto	2,35	7,35	10,30	9,93	23,43		23,43
		ÁREA DA FRENTE B:								[illegible]
	C		asfalto	54,58	[illegible]	25,96	23,65	[illegible]	21,62	1282,11
		ÁREA DA FRENTE C:								1282,11
	D	D.1	asfalto	1,00	9,31	7,95	8,48	9,24		9,24
		D.2	asfalto	29,30	7,92	8,20	8,06	236,74		236,74
		D.3	asfalto	1,88	8,20	8,67	8,44	15,87		15,87
		D.4	asfalto	25,58	8,17	7,35	8,00	204,90		204,90
		D.5	asfalto	25,72	7,35	8,72	8,01	205,63		205,63
		D.6	asfalto	2,14	8,72	7,60	8,16	17,46		17,46
		ÁREA DA FRENTE D:								693,84
		ÁREA TOTAL DA META:								2984,68
Rua Moisés Vieira	E	E.1	asfalto	3,20	7,60	6,25	6,93	23,22		23,22
		E.2	asfalto	41,14	6,72	5,91	6,33	260,42		260,42
		ÁREA DA FRENTE E:								283,64
		ÁREA TOTAL DA META:								283,64
		ÁREA TOTAL DE INTERVENÇÃO (m2):								4181,39

LEGENDA:

- BL — BOCA-DE-LOBO EXISTENTE SOBRE SARJETA
- BL — BOCA-DE-LOBO EXISTENTE SOBRE A VIA (ALTEAMENTO A EXECUTAR)
- ROTA ACESSÍVEL PRINCIPAL
- ROTAS ACESSÍVEIS SECUNDÁRIAS
- CALÇADA EXISTENTE COM BOAS CONDIÇÕES DE ACESSIBILIDADE
- CALÇADA EXISTENTE COM NULAS CONDIÇÕES DE ACESSIBILIDADE
- RAMPA DE ACESSIBILIDADE DO TIPO "A" EXISTENTE (orla da praça)
- RAMPA DE ACESSIBILIDADE DO TIPO "D" A EXECUTAR
- MEIO-FIO DE CONCRETO A EXECUTAR EM ALTURA NORMAL
- MEIO-FIO DE CONCRETO A EXECUTAR REBAIXADO (TRAVAMENTO)
- RAMPA DE ACESSO DE GARAGEM EM BOAS CONDIÇÕES
- RAMPA DE ACESSO DE GARAGEM IRREGULAR (A DEMOLIR)
- TRECHO DE CALÇADA EXISTENTE A DEMOLIR PARA EXECUÇÃO DE NOVA RAMPA DE ACESSO DE GARAGEM
- RAMPA DE ACESSO DE GARAGEM A EXECUTAR
- CONSTRUÇÃO DE CALÇADA NOVA EM CONCRETO

VOLPI SOLUÇÕES MUNICIPAIS

VOLPI CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS LTDA
Av. Barão do Rio Branco, 2679 (Edifício Stella Central) - Sala 509
Centro - Juiz de Fora - MG

Prefeitura Municipal de Dores do Turvo

PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO EM RUAS DO MUNICÍPIO
PROGRAMA: Planejamento Urbano / Ministério das Cidades | OPERAÇÃO: 1053.334-74/2018
Rua Jesuíno Ferreira Mendes e Praça Cônego Agostinho José de Rezende – Centro – Dores do Turvo/
RECAPEAMENTO ASFÁLTICO E ACESSIBILIDADE: PLANTA BAIXA (Praça Cônego Agostinho José de Rezende) DETALHES DAS RAMPAS DE ACESSIBILIDADE DO TIPO "D" DETALHES DAS RAMPAS DE GARAGEM QUADRO DE PAVIMENTAÇÃO.

Thiago Andrade	Indicada	
29/07/2019	A1	
853915	6/9	

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 129

Ruas	Frentes de Obra	Marcas Longitudinais: Linhas de Divisão de Fluxos de Mesmo Sentido (LMS) contínua (LMS-1)	tracejada (LMS-2)	Linhas de Bordo (LBO)	Linhas de Continuidade (LCO)	Marcas Transversais: Linhas de Retenção (LRE)	Linhas de demarcação de Lombada	Faixas de Travessia de Pedestres (FTP) zebrada (FTP-1)	Marcas de Canalização: Linhas de Canalização (LCA) mão única	mão dupla	Zebrado de Preenchimento de Área Não-Utilizável (ZPA) mão única	mão dupla	Marcas de Delimitação e Controle de Estacionamento: Linha de Proibição de Estacionamento e/ou Parada (LPP)	Marca Delimitadora de Estacionamento Regulamentado (MER) longitudinal contínua	longitudinal tracejada	transversal contínua	Inscrições no Pavimento: Legendas Transversais (h=1,60m) "PARE"	Longitudinais (h=0,50m) "CARGA E DESCARGA"	"PREFEITURA"
Rua Jesuíno Ferreira Mendes	A			140,89			57,07						81,76		123,13				
Praça Cônego Agostinho José de Rezende	B	12,06	57,23	93,15		21,00	23,45	90,00	22,85		15,14		40,92	3,44	47,32	8,80	1		1
	C			46,41	8,41	16,74			47,68	16,15	39,88	5,11	15,04	37,54	45,37	43,40	3	2	1
	D			102,77		12,54	15,39	69,00	9,89		12,52				38,65	4,40			
Rua Nunes Vieira	F			43,00			15,43						10,70		36,21				
TOTAIS:		12,06 m	57,23 m	426,22 m	8,41 m	50,28 m	84,34 m	159,00 m	78,42 m	16,15 m	67,54 m	5,11 m	148,42 m	40,98 m	260,72 m	53,60 m	4 unidades	2 unidades	2 unidades
LARGURA DAS FAIXAS (cm):		10	10	10	10	30	30	30	10	10	30	30	10	10	10	10			

SINALIZAÇÃO VIÁRIA — SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL

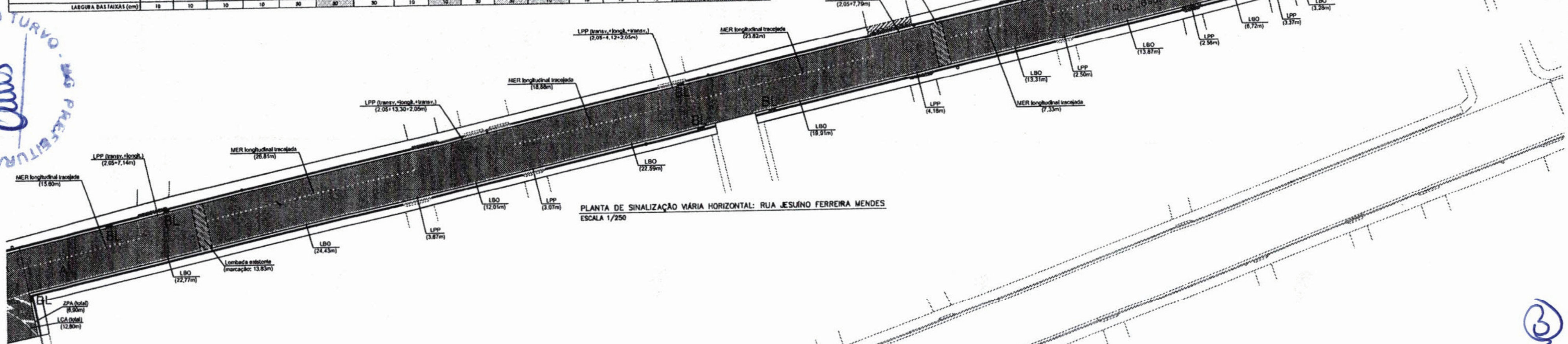

PLANTA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL: RUA JESUÍNO FERREIRA MENDES
ESCALA 1/250

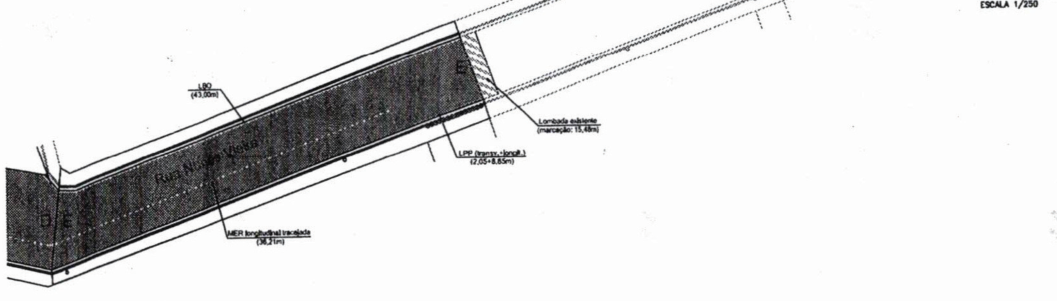

PLANTA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL: RUA NUNES VIEIRA
ESCALA 1/250

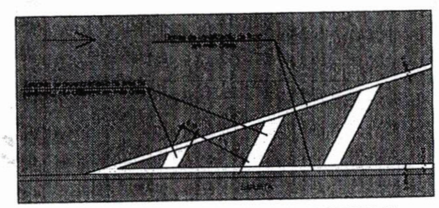

DETALHE CANALIZAÇÃO DE FLUXO NAS EXTREMIDADES DA VIA
ESCALA 1/50

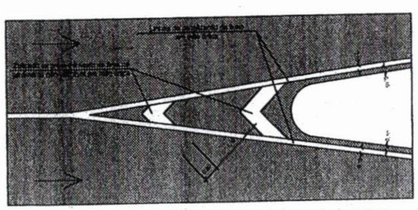

DETALHE CANALIZAÇÃO CENTRAL DE FLUXO EM MÃO ÚNICA (INÍCIO)
ESCALA 1/50

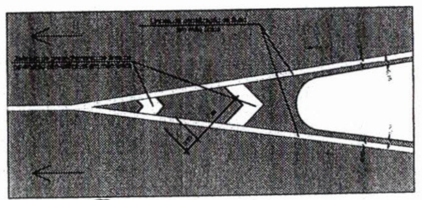

DETALHE CANALIZAÇÃO CENTRAL DE FLUXO EM MÃO ÚNICA (FINAL)
ESCALA 1/50

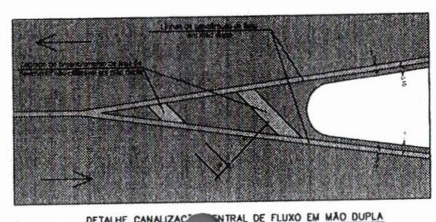

DETALHE CANALIZAÇÃO CENTRAL DE FLUXO EM MÃO DUPLA
ESCALA 1/50

LEGENDA:

- BL — BOCA-DE-LOBO EXISTENTE SOBRE SARJETA
- BL — BOCA-DE-LOBO EXISTENTE SOBRE A VIA (ALTEAMENTO A EXECUTAR)
- MEIO-FIO DE CONCRETO A EXECUTAR EM ALTURA NORMAL
- MEIO-FIO DE CONCRETO A EXECUTAR REBAIXADO (TRAVAMENTO)
- RAMPA DE ACESSO DE GARAGEM EM BOAS CONDIÇÕES
- RAMPA DE ACESSO DE GARAGEM IRREGULAR (A DEMOLIR)
- TRECHO DE CALÇADA EXISTENTE A DEMOLIR PARA EXECUÇÃO DE NOVA RAMPA DE ACESSO DE GARAGEM
- RAMPA DE ACESSO DE GARAGEM A EXECUTAR
- CONSTRUÇÃO DE CALÇADA NOVA EM CONCRETO

VOLPI SOLUÇÕES MUNICIPAIS
VOLPI CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS LTDA
Av. Barão do Rio Branco, 2679 (Edifício Stella Central) - Sala 509
Centro - Juiz de Fora - MG

Prefeitura Municipal de Dores do Turvo

PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO EM RUAS DO MUNICÍPIO
PROGRAMA: Planejamento Urbano / Ministério das Cidades | OPERAÇÃO: 1053.334-74/2018
Rua Jesuíno Ferreira Mendes e Praça Cônego Agostinho José de Rezende – Centro – Dores do Turvo/MG
SINALIZAÇÃO VIÁRIA: PLANTA BAIXA (Rua Jesuíno Ferreira Mendes); QUADRO DE SINALIZAÇÃO
DETALHES DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL (Linhas de Canalização e Zebrados de Preenchimento).

	Thiago Andrade	Indicada	
	29.07.2019	A1	
	653915	7/8	

CAIXA QCI - Quadro de Composição do Investimento

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROPONENTE / TOMADOR	MUNICÍPIO / UF	RECURSO	VALORES CONTRATADOS (R$): REPASSE	CONTRAPARTIDA	INVESTIMENTO
1053.334-74/ 2018	865749	PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO	DORES DO TURVO/ MG	OGU	222.857,14	8.770,09	231.627,23

APELIDO DO EMPREENDIMENTO
Pavimentação e Recapeamento em Ruas do Município

Saldo a Reprogramar	*Repasse (R$)*	*Contrapartida (R$)*
	-	-

Meta	Item de Investimento	Subitem de Investimento	Descrição da Meta	Situação	Quantidade	Unid.	Lote de Licitação / nº do CTEF	Repasse (R$)	Contrapartida Financeira (R$)	Outros (R$)	Investimento (R$)
1.	Pavimentação	Recapeamento de vias	RUA JESUÍNO FERREIRA MENDES (Frente de Obra A)	Em Análise	911,07	m²	LOTE 1	56.019,90	2.333,66	-	58.353,56
2.	Pavimentação	Recapeamento de vias	PRAÇA CÔNEGO AGOSTINHO JOSÉ DE REZENDE (Frente de Obra B)	Em Análise	1.015,73	m²	LOTE 1	53.626,36	2.894,33	-	56.520,69
3.	Pavimentação	Recapeamento de vias	PRAÇA CÔNEGO AGOSTINHO JOSÉ DE REZENDE (Frente de Obra C)	Em Análise	1.280,11	m²	LOTE 1	60.289,88	1.846,92	-	62.136,80
4.	Pavimentação	Recapeamento de vias	PRAÇA CÔNEGO AGOSTINHO JOSÉ DE REZENDE (Frente de Obra D)	Em Análise	690,84	m²	LOTE 1	36.901,66	1.130,44	-	38.032,10
5.	Pavimentação	Recapeamento de vias	RUA NUNES VIEIRA (Frente de Obra E)	Em Análise	283,64	m²	LOTE 1	16.019,34	564,74	-	16.584,08
							TOTAL	**222.857,14** (96,21%)	**8.770,09** (3,79%)	- (0,00%)	**231.627,23** (100,00%)

Observações:

DORES DO TURVO/ MG
Local

segunda-feira, 29 de julho de 2019
Data

Representante Tomador
Nome: Valdir Ribeiro de Barros
Cargo: Prefeito Municipal

Valdir Ribeiro de Barros
Prefeito Municipal
Dores do Turvo - MG

THIAGO DA SILVA ANDRADE
ARQUITETO E URBANISTA
CAU A22479-2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 131

PMv3.0.3

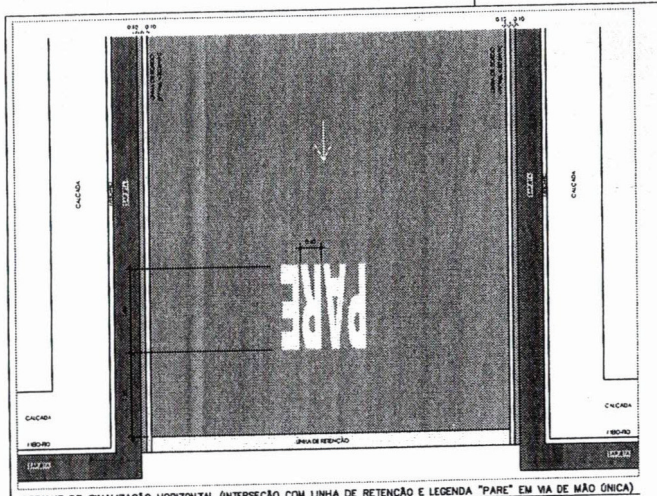

DETALHE DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL (INTERSEÇÃO COM LINHA DE RETENÇÃO E LEGENDA "PARE" EM VIA DE MÃO ÚNICA)
ESCALA 1/50

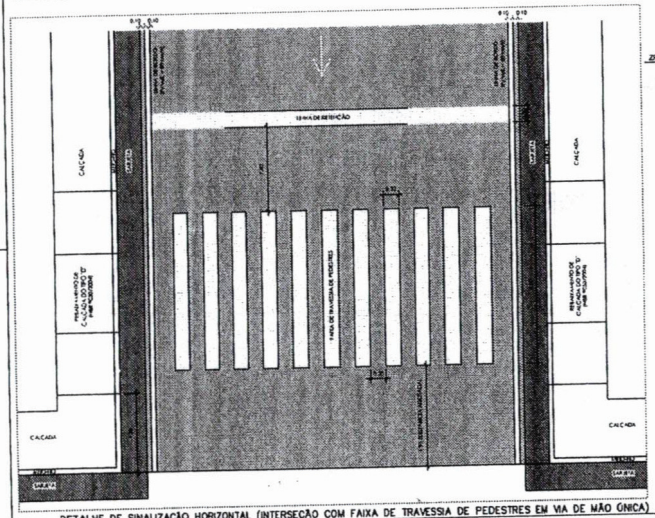

DETALHE DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL (INTERSEÇÃO COM FAIXA DE TRAVESSIA DE PEDESTRES EM VIA DE MÃO ÚNICA)
ESCALA 1/50

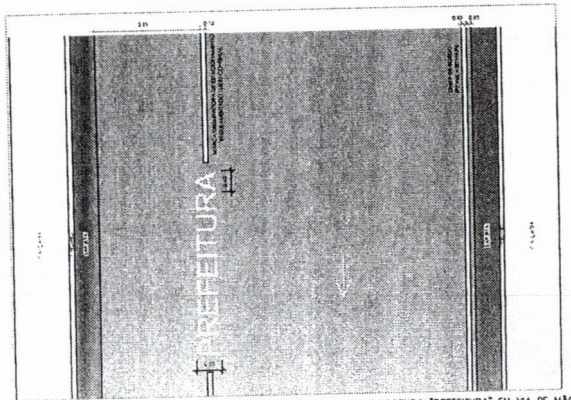

DETALHE DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL (FAIXA DE ROLAMENTO, DE ESTACIONAMENTO E LEGENDA "PREFEITURA" EM VIA DE MÃO ÚNICA)
ESCALA 1/50

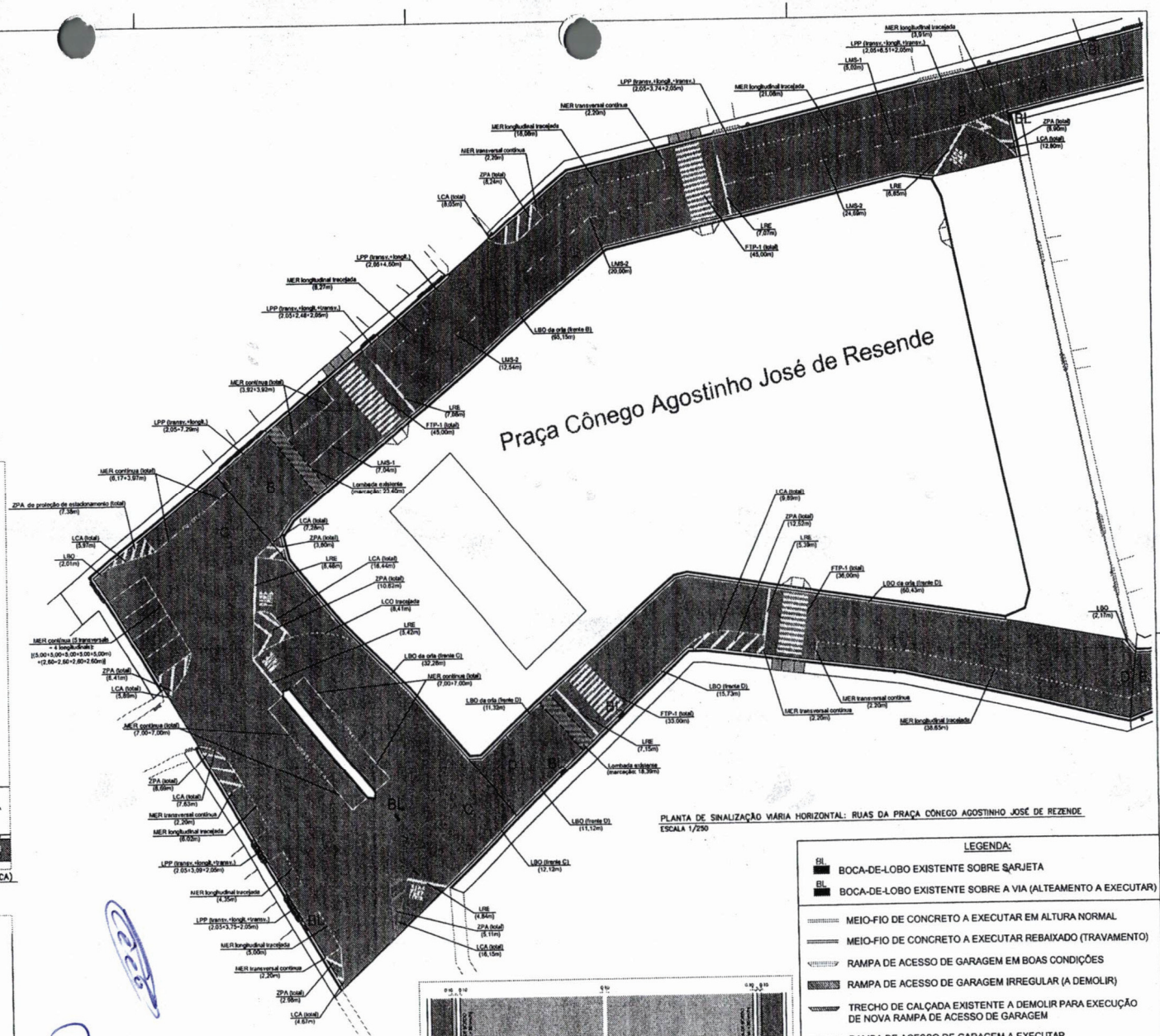

PLANTA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL: RUAS DA PRAÇA CÔNEGO AGOSTINHO JOSÉ DE REZENDE
ESCALA 1/250

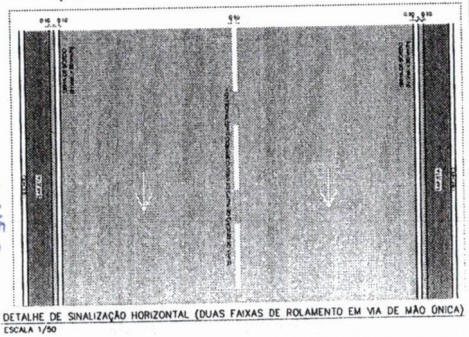

DETALHE DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL (DUAS FAIXAS DE ROLAMENTO EM VIA DE MÃO ÚNICA)
ESCALA 1/50

LEGENDA:

- BOCA-DE-LOBO EXISTENTE SOBRE SARJETA
- BOCA-DE-LOBO EXISTENTE SOBRE A VIA (ALTEAMENTO A EXECUTAR)
- MEIO-FIO DE CONCRETO A EXECUTAR EM ALTURA NORMAL
- MEIO-FIO DE CONCRETO A EXECUTAR REBAIXADO (TRAVAMENTO)
- RAMPA DE ACESSO DE GARAGEM EM BOAS CONDIÇÕES
- RAMPA DE ACESSO DE GARAGEM IRREGULAR (A DEMOLIR)
- TRECHO DE CALÇADA EXISTENTE A DEMOLIR PARA EXECUÇÃO DE NOVA RAMPA DE ACESSO DE GARAGEM
- RAMPA DE ACESSO DE GARAGEM A EXECUTAR
- CONSTRUÇÃO DE CALÇADA NOVA EM CONCRETO

VOLPI SOLUÇÕES MUNICIPAIS

VOLPI CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS LTDA
Av. Barão do Rio Branco, 2679 (Edifício Stella Central) - Sala 509
Centro - Juiz de Fora - MG

Prefeitura Municipal de Dores do Turvo

PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO EM RUAS DO MUNICÍPIO
PROGRAMA: Planejamento Urbano / Ministério das Cidades | OPERAÇÃO: 1053.334-74/2018
Rua Jesulino Ferreira Mendes e Praça Cônego Agostinho José de Rezende – Centro – Dores do Turvo/MG
SINALIZAÇÃO VIÁRIA: PLANTA BAIXA (Praça Cônego Agostinho José de Rezende e Rua Nunes Vieira); DETALHES DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL (Seções-tipo em pontos de interseção com outras vias; Seções-tipo em trechos de rolamento)

	Thiago Andrade	Indicada	
	29-07-2019	A1	
	053915	1/2	

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG